

DIÁRIO OFICIAL



D.O. Nº 045/2017-GP DE 13/4/2017

Guarulhos, Quinta-feira, 13 de Abril de 2017 - Ano XVII - nº 1606

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 11 de abril de 2017.
LEI Nº 7.545

Projeto de Lei nº 1740/2017 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e revogação da Lei nº 8.663, de 15/06/2011.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CAPÍTULO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As Organizações Sociais qualificadas na forma do caput serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º Para obtenção da qualificação nos termos desta Lei as entidades privadas deverão preencher aos seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, o conselho fiscal;

d) composição e atribuições da diretoria;

e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

i) a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da organização;

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável pelo Secretário Municipal da área correspondente ao seu objeto social, após análise técnica em parecer fundamentado da área técnica correspondente, demonstrando o cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação;

III - não ser qualificada, pelo Município de Guarulhos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida à saúde somente serão qualificadas como Organização Social se comprovarem o desenvolvimento dessa atividade há mais de dois anos.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração estruturar-se-á nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de conselheiros eleitos dentre os membros ou associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de conselheiros

eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de conselheiros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma única recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos conselheiros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, exceto a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;

VIII - é vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Coordenadores, dos Presidentes de autarquia ou fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, do Município de Guarulhos;

IX - os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade como tal qualificada no Município de Guarulhos.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser atribuídas privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria da unidade gerenciada em valores compatíveis com os de mercado do Município de Guarulhos;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, o regulamento próprio contendo o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, além dos procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, o qual deve tomar como premissa os princípios gerais do processo licitatório contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, visando à seleção da proposta mais vantajosa através de, no mínimo, detalhada cotação de preços;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Do Conceito, da Celebração e da Publicidade

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado para o fomento e a execução das atividades relativas às áreas previstas no artigo 1º.

Art. 6º A celebração de parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades qualificadas como Organização Social dar-se-á através de Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão celebrado de comum acordo entre o Poder Público e a Organização Social discriminará as atribuições, as responsabilidades e as obrigações das partes, devendo ser publicado no

Diário Oficial do Município.

Art. 7º A celebração do Contrato de Gestão será precedida de:

I - parecer técnico quanto à vantajosidade da celebração de contrato de gestão com Organizações Sociais - OS para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com comprovação documental de seu conteúdo no respectivo processo de seleção e contratação;

II - publicação no Diário Oficial do Município:

a) da decisão fundamentada da autoridade pública, demonstrando a existência de interesse público que justifique a celebração do contrato;

b) da minuta do Contrato de Gestão;

c) da convocação pública das Organizações Sociais, para que as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar;

d) das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão; e,

e) da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

III - consulta ao conselho municipal da área correspondente de atuação, não podendo haver substituição por outro conselho;

IV - processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo;

V - comprovação, por parte da Organização Social, de que possui qualificação técnica para execução do objeto do Contrato de Gestão.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata este artigo, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990.

§ 3º O contrato de gestão, que terá por base minuta-padrão aprovada pela Procuradoria do Município, deverá discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada.

Seção II

Da Elaboração

Art. 8º A elaboração do Contrato de Gestão deverá estar em estrita conformidade com os princípios básicos inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e também conter os seguintes preceitos:

I - a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

II - a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III - a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

V - atendimento ao disposto no § 2º do artigo 7º desta Lei, quando a atividade for dirigida à área de saúde;

VI - de que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas pela Organização Social, com os recursos ou bens repassados pelo Município em face do Contrato de Gestão, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, observado o regulamento próprio, nos termos do parágrafo único do artigo 4º;

VII - a previsão expressa de que qualquer repasse do Município à Organização Social fica condicionado à prova de quitação das obrigações trabalhistas e encargos sociais relativos aos empregados da entidade;

VIII - em qualquer hipótese e previamente a sua publicação, as minutas de edital de chamamento público e do contrato de gestão deverão ser analisadas pela Procuradoria do Município.

Parágrafo único. A autoridade da área competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatária.

Art. 9º A Organização Social que absorver atividades de entidade municipal extinta no âmbito da área de saúde deverá considerar no Contrato de Gestão, os princípios do Sistema Único de Saúde.

Seção III

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 10. A execução do Contrato de Gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada pelo órgão ou

entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A Organização Social qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público:

I - relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

II - prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área competente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º Os representantes do Poder Público indicados para compor a Comissão de Avaliação terão livre acesso na Organização Social, bem como a todos os livros e documentos da entidade e dos prestadores de serviço.

§ 4º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º A comissão de avaliação da execução do Contrato de Gestão das Organizações Sociais da Saúde, compor-se-á, dentre outros membros, por dois integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e deverá encaminhar, trimestralmente, relatório de suas atividades à Câmara Municipal.

Art. 11. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Seção IV

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. As Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada parcela de recursos aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

Art. 13. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

§ 3º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

CAPÍTULO IV

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo deverá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Rodrigo Buffo - MTB 70.169
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

TÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que as respectivas normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 16. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas por esta Lei, devem se dedicar pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; ou,

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. A dedicação às atividades dispostas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 17. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no artigo 16 desta Lei:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX - as organizações sociais;
- X - as cooperativas;
- XI - as fundações públicas;
- XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o artigo 192 da Constituição Federal.

Art. 18. Atendido o disposto no artigo 16, exige-se, ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos que disponham expressamente sobre:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da organização;
- III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha a mesma finalidade social da extinta;
- V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação como OSCIP instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, preferencialmente que tenha a mesma finalidade social;
- VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade no encerramento do exercício fiscal, através do Diário Oficial do Município, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria e, se for o caso, por auditores externos independentes, quando da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de Conselho da OSCIP, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

CAPÍTULO II

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 19. Perde-se a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Vedado o anonimato e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como OSCIP.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 20. Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado de comum acordo entre o Poder Público Municipal e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades previstas no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Parceria discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 21. A celebração do Termo de Parceria será precedida de:

- I - parecer técnico que demonstre ser vantajosa economicamente para o Poder Público Municipal a celebração do mesmo;
- II - publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão de firmar cada Termo de Parceria, indicando as atividades que deverão ser executadas e demonstrando a existência de interesse público que justifique a sua celebração;
- III - consulta ao conselho municipal da área correspondente de atuação, não podendo haver substituição por outro conselho;
- IV - comprovação, por parte da OSCIP, de que possui qualificação técnica para execução do objeto do Termo de Parceria.

Art. 22. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

- I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP;
- II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- III - a de previsão expressa dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
- V - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;
- VI - a de publicação, no Diário Oficial do Município, das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a OSCIP, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria;
- VII - a de que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas pela organização parceira, com os recursos ou bens repassados pelo Município em face do Termo de Parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do referido contrato;
- VIII - a previsão expressa de que qualquer repasse do Município à organização parceira fica condicionado à prova de quitação das obrigações trabalhistas e encargos sociais relativos aos empregados da entidade.

Art. 23. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente que será responsável pela administração dos recursos recebidos.

Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

Art. 24. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelo conselho municipal da área correspondente.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do

Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a OSCIP.

§ 2º A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento

de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação pertinente.

Art. 25. Caso as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade sendo vedadas a concessão de direito real de uso e a permissão de uso.

Art. 26. A escolha das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a celebração do Termo de Parceria deverá ser feita por meio de publicação de edital de concurso de projetos pelo órgão municipal parceiro, na forma do regulamento.

§ 1º O Termo de Parceria, que terá por base minuta-padrão aprovada pela Procuradoria do Município, deverá discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da OSCIP, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada.

§ 2º Instaurado o processo de seleção por concurso fica vedado ao Poder Público Municipal celebrar Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar requerimento ao Poder Executivo Municipal, na forma do regulamento.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 29. Fica vedada às entidades qualificadas nos termos desta Lei a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 30. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Secretaria pela qual tramitou o processo administrativo de qualificação, correspondente à área de atuação respectiva, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 31. Para efeito do disposto nos artigos 2º, I, "i", e 18, II, desta Lei, entende-se como beneficiários das vantagens pessoais as seguintes pessoas naturais e jurídicas:

- I - dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;
- II - pessoas jurídicas das quais as pessoas de que trata o inciso I deste artigo sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo 32 desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Municipalidade para que se requiera ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, até o término de eventual ação, e velará pela continuidade das atividades sociais da organização.

Art. 34. A entidade pleiteante da habilitação como Organização Social, existente há mais de cinco anos contados da data da publicação desta Lei, tem o prazo de um ano para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto nos incisos I a IV do artigo 3º desta Lei, sob pena de cessar os seus efeitos e desqualificação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.863, de 15/06/2011.

Guarulhos, 11 de abril de 2017.

GUTI

Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

LEI Nº 7.546

Projeto de Lei nº 1042/2017 de autoria do Poder Executivo.

Institui o Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME no âmbito do Município de Guarulhos e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME objetivando a realização de obras

de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e serviços complementares em vias e logradouros públicos no Município de Guarulhos.

Parágrafo único. As obras e melhoramentos compreendidos no Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME serão realizados por iniciativa empresarial ou por entidade representativa dos empresários.

Art. 2º O Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME terá por finalidade:

- I - fomentar a iniciativa empresarial na melhoria e valorização da região onde está inserido o parque industrial que sedia a respectiva indústria;
- II - melhorar a qualidade de vida da população residente nas imediações;
- III - estimular a preservação e a conservação do meio ambiente;
- IV - estimular o desenvolvimento sustentável da região onde está localizado o empreendimento;
- V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade da iniciativa privada a contratação e a execução das obras através do Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME.

Parágrafo único. As despesas de contratação e execução das obras pelo PCME correrão por conta exclusiva da iniciativa privada.

Art. 4º As obras executadas através do PCME, consideradas de interesse público, deverão ser:

- I - formalizadas através de Termo de Fomento, onde constarão os aspectos jurídicos e técnicos da intervenção; e
- II - aprovadas pelos setores competentes da Secretaria de Obras desta Municipalidade.

Parágrafo único. As vias e os logradouros públicos para implantação das obras objeto desta Lei deverão ser previamente dotados das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, se for o caso.

Art. 5º A adesão ao Plano Comunitário de Melhoria Empresarial - PCME deverá ser protocolizada na Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, instruída, no mínimo, com a seguinte documentação:

- I - projeto da obra;
- II - memorial descritivo; e
- III - planilha orçamentária.

Parágrafo único. O projeto mencionado no inciso I deverá mencionar a previsão de início e conclusão da obra.

Art. 6º A Secretaria de Obras, através do setor competente, efetuará vistorias em todas as etapas de implantação do projeto, até a conclusão e entrega das obras.

Parágrafo único. Com a conclusão das obras será formalizado Termo de Doação das mesmas ao Município.

Art. 7º Fica concedida a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidentes sobre as obras realizadas nos termos desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará o cumprimento da presente Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 12 de abril de 2017.

GUTI

Prefeito

LEI Nº 7.547

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1045/2017 de autoria do Poder Executivo.

Institui no Município de Guarulhos a Campanha Guarulhos na Medida Certa.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Município de Guarulhos a Campanha Guarulhos na Medida Certa.

Art. 2º A Campanha Guarulhos na Medida Certa terá por finalidades:

- I - a instalação de academias populares, com aparelhos de ginástica destinados aos jovens, adultos, pessoas da terceira idade e pessoas com deficiência, em espaços públicos como praças, jardins, canteiros, parques e quadras poliesportivas da cidade que comportem tal atividade;
- II - a adoção de quadras de esportes municipais, mediante parcerias com a iniciativa privada, visando receber bens e serviços, objetivando a construção, a conservação, a preservação, a ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esportes.

Art. 3º A Prefeitura de Guarulhos promoverá, através da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, a divulgação da referida campanha junto aos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e instituições de ensino da rede particular instalados no Município.

Seção I

Do Termo de Cooperação

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer a celebrar termos de cooperação com a iniciativa privada a fim de serem cumpridos os objetivos da presente Lei.

§ 1º O termo de cooperação estabelecerá os critérios para a realização da parceria estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens.

§ 2º Em caso de negligência por parte da cooperante, o termo poderá ser cancelado, mediante parecer circunstanciado emitido pelo órgão responsável pela fiscalização ou administração do equipamento público.

§ 3º A cooperação se dará sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

Art. 5º Fica autorizada, em contraprestação, a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, com a instalação de uma placa publicitária medindo de 0,30cm x 0,50cm até 2,00m x 3,00m.

Parágrafo único. Será permitida a veiculação de publicidade e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a Campanha Guarulhos na Medida Certa.

Art. 6º A escolha do local pela cooperante será fundamentada observando os seguintes critérios:

I - a proximidade com a mesma;
II - natureza dos investimentos e serviços propostos.
Parágrafo único. Os logradouros públicos e as quadras poliesportivas que não tenham ao seu redor empresas interessadas serão destinados àquelas que oferecerem melhores condições quanto à quantidade, qualidade de aparelhos e número de pessoas a serem destacadas para a manutenção e conservação do local, bem como quanto ao programa a ser desenvolvido.

Seção II

Das Academias Populares

Art. 7º As empresas, instituições ou entidades interessadas, após selecionar a área escolhida, deverão proceder à instalação das Academias Populares, com os aparelhos necessários e devidamente aprovados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, bem como a manutenção e conservação com material e pessoal próprios.

Parágrafo único. A instalação da academia popular e o recebimento de bens e serviços não gerarão ao cooperante qualquer direito ou prerrogativa sobre o equipamento público, nem sobre as normas e diretrizes de seu funcionamento.

Seção III

Da Adoção de Quadras

Art. 8º A campanha de adoção de quadras municipais destina-se a incentivar as atividades de esporte e lazer, mediante a realização dos serviços de conservação e manutenção.

Art. 9º A quadra poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades interessadas, para proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As benfeitorias realizadas nos termos desta Lei e do respectivo termo de cooperação não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização das parcerias, elaboração dos projetos paisagísticos e análise das propostas.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.366, de 12/5/1999, e o Decreto nº 20.867, de 28/02/2000.

Guarulhos, 12 de abril de 2017.

GUTI

Prefeito

LEI Nº 7.548

Projeto de Lei nº 082/2010 de autoria do Vereador Eduardo Soltur e ex-Vereador Alan Neto.

Denomina Escola Municipal de JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Guarulhos responsável pela denominação de uma Escola Municipal de JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 12 de abril de 2017.

GUTI

Prefeito

DECRETOS

Em, 10 de abril de 2017.

DECRETO Nº 34083

Altera o Decreto Municipal nº 23.202, de 09 de maio de 2005, para o fim de expedição de Licença de Funcionamento pelo sistema Via Rápida Empresa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 16031/2017.

DECRETA:

Art. 1º Para o fim de expedição de Licença de Funcionamento pelo sistema Via Rápida Empresa, o Decreto Municipal nº 23.202, de 9 de maio de 2005, passa a vigorar com os seguintes termos.

Art. 2º O artigo 2º, passa a ser acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

“**Parágrafo único.** As normas para expedição das diretrizes urbanísticas, alvará de construção e regularização, bem como outros dispositivos vinculados às edificações, previstos neste Decreto, não serão observadas na análise pertinente ao licenciamento de atividades econômicas em qualquer modalidade.”

Art. 3º O caput do artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** São condicionadas à expedição de diretrizes urbanísticas, os empreendimentos com as seguintes características ou que sejam destinados para o exercício das atividades abaixo relacionadas:” (NR)

Art. 4º Os incisos XII, XIII e XV, do §2º do artigo 29, passam a vigorar com a seguinte redação:

“XII - quando da alteração, o empreendimento instalado em imóvel anteriormente ocupado com outra destinação ou atividade, será analisado em função dos parâmetros aqui definidos e, caso necessário, adaptados às condições técnicas;

XIII - o atendimento às exigências de vagas previstas no inciso anterior, para estada de veículos, poderá ser efetuado mediante a apresentação de documentação, que comprove a disponibilização das vagas em estacionamento privativo ou comercial, próximo ao

empreendimento, devendo constar em contrato a reserva do número de vagas necessárias ao atendimento do empreendimento;

.....

XV - a exclusividade ou reserva de vagas de estacionamento deverão estar afixadas em local visível aos usuários do estabelecimento do locatário e do estacionamento contratado;” (NR)

Art. 5º O artigo 45, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 45.** Nenhuma atividade econômica, qualquer que seja sua natureza, poderá ser exercida no Município sem a prévia expedição, pelo órgão municipal responsável, de Licença de Funcionamento, em qualquer modalidade prevista em lei.

§ 1º A solicitação de licenciamento será efetuada e processada exclusivamente por meio do sistema Via Rápida Empresa, respeitadas as determinações deste Decreto.

§ 2º As atividades classificadas como de Baixo Risco por meio do sistema Via Rápida Empresa ficam dispensadas da apresentação de quaisquer documentos, inspeções ou vistorias antes da expedição da Licença de Funcionamento de Baixo Risco.

§ 3º A expedição da Licença de Funcionamento de Baixo Risco, poderá ser condicionada à declaração, por parte do requerente, quanto ao cumprimento das exigências legais para o exercício daquela atividade econômica, diretamente no sistema Via Rápida Empresa.

§ 4º As declarações que deverão ser firmadas, serão apresentadas ao requerente de forma automática pelo sistema Via Rápida Empresa.

§ 5º As declarações firmadas no sistema Via Rápida Empresa, deverão ser autenticadas por meio de certificado digital válido, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

§ 6º As declarações firmadas são partes indissociáveis do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, não havendo necessidade de apresentação individualizada de cada uma perante a Administração Municipal.

§ 7º As declarações associadas ao Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, serão consideradas como condicionantes ao exercício da atividade econômica, e seu descumprimento acarretará a cassação sumária do CLI no sistema Via Rápida Empresa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 8º Na etapa presencial dos pedidos de licenciamento para atividades classificadas como de Alto Risco no sistema Via Rápida Empresa, o processo administrativo deverá ser iniciado ou instruído, quando já existente, com a documentação completa aplicada ao caso, nos termos do artigo 47 deste Decreto, por meio dos postos de atendimento especializado do Fácil.

§ 9º As restrições de operação que constarem do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, serão consideradas como condicionantes ao exercício da atividade econômica e seu descumprimento acarretará a cassação sumária do CLI no sistema Via Rápida Empresa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 10 Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão responsável pelo licenciamento de atividades econômicas.

§ 11 A classificação de risco de atividades econômicas na expedição de Licença de Funcionamento de Baixo e Alto Risco, por meio do sistema Via Rápida Empresa, obedecerá os critérios da consulta pública de classificação de risco de atividades econômicas disponibilizada no site eletrônico institucional da Junta Comercial do Estado de SP.

§ 12 Para as atividades que tenham seu risco condicionado ao tamanho da área edificada, serão consideradas de Baixo Risco as atividades instaladas em área construída total de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

§ 13 A Licença de Funcionamento terá prazo de validade de 05 (cinco) anos.” (NR)

Art. 6º O artigo 46, passa a ser acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

“**Parágrafo único.** No licenciamento de atividades pelo sistema Via Rápida Empresa, a manifestação favorável quanto ao uso e ocupação do solo fica equiparada ao parecer de viabilidade, quando este resultar em deferimento da solicitação do interessado.”

Art. 7º Altera os incisos e fica acrescido os §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º, no artigo 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 47.**.....

I - requerimento padrão;

II - protocolo da solicitação de licenciamento pelo Via Rápida Empresa, com parecer de viabilidade favorável;

III - cópia reprográfica do IPTU, com dados cadastrais do imóvel, quando o número da inscrição imobiliária não constar no protocolo referido no inciso II;

IV - um dos itens abaixo relacionados:

a) Planta aprovada com habite-se para o fim desejado;

b) Atestado de profissional habilitado certificando as condições de estabilidade, segurança das instalações e utilização do imóvel para a atividade pleiteada acompanhado da respectiva ART comprovadamente quitada, conforme modelos constantes dos Anexos 7 e 8.

c) Certificado de Regularidade expedido nos termos das Leis Municipais nº 7.363/2014 e 7.418/2015, acompanhado do Anexo 8 com a devida ART, comprovadamente quitada.

d) Alvará de Regularização para o fim desejado, acompanhado do Anexo 8 com a devida ART, comprovadamente quitada.

§ 1º O Certificado de Conformidade disciplinado pelo Decreto Municipal nº 23.487, de 26 de outubro de 2005, que não será exigido no ato da expedição da Licença de Funcionamento, deverá ser solicitado e obtido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os documentos previstos no caput deste artigo, serão exigidos para as atividades classificadas como de Alto Risco pelo sistema Via Rápida Empresa.

§ 3º Os documentos previstos no caput deste artigo, não serão exigidos para as atividades classificadas como de Baixo Risco pelo sistema Via Rápida Empresa.

§ 4º Os anexos 7 e 8 poderão ser apresentados para edificações comprovadamente concluídas há mais de 05 (cinco) anos, a juízo da Administração.

§ 5º A juízo da Administração poderá ser solicitado

Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade da edificação, acompanhada das pertinentes ART's devidamente pagas, do qual deverá constar necessariamente:

a) identificação da construção: nome do proprietário da edificação, endereço completo com CEP, e descrição do objeto do laudo a ser atingido;

b) dados técnicos da edificação:

1) constituição da edificação: informar o número de pavimentos da edificação, metragem quadrada, e pés diretos;

2) fundações: deverá ser descrito o tipo, se profundos ou diretos, os materiais empregados, as normas seguidas, e seu estado de conservação.

3) estruturas: informar o tipo, os materiais empregados com suas especificações técnicas, e seu estado de conservação.

4) fechamentos e alvenaria: indicar o tipo, a qualificação dos materiais, a forma e aplicação, as impermeabilizações, e seu estado de conservação.

5) cobertura: indicar o tipo, materiais empregados com suas especificações técnicas, e seu estado de conservação.

6) revestimentos: informar o tipo de revestimento encontrados nas áreas secas e úmidas, se há umidade nas paredes, e seu estado de conservação.

7) pisos: informar o tipo de pisos encontrados nas áreas secas e úmidas, e seu estado de conservação.

8) infra-estrutura externa à edificação: informar os tipos de materiais e o estado em que se encontra o sistema de drenagem de águas pluviais; drenagem sanitária; muros de arrimo, drenagem dos muros, condições de estabilidade, indicando os parâmetros principais de cálculo.

9) instalações hidráulicas prediais: informar as características das instalações e o estado em que se encontram os materiais empregados nas instalações de água fria e quente (incluindo aquecedores), gás, drenagem das coberturas, existência de reservatórios de água, e seu estado de conservação.

10) instalações elétricas prediais: informar as características das instalações e o estado em que se encontram os materiais de proteção das instalações contra descarga na rede elétrica.

11) condições de acessibilidade: atendimento das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, no Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicadas à matéria.

c) conclusões finais: parecer conclusivo com relação às reais condições e equipamentos instalados, com referência às normas técnicas oficiais, abordando as condições de segurança, estabilidade, conforto, salubridade e usabilidade da edificação.

d) Declaração quanto à realização de vistoria da edificação, responsabilizando-se, sob as penas da lei, sobre a veracidade das informações constantes no Laudo Técnico, em conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor, a menos quando mencionado em contrário.”

Art. 8º Em razão da implantação do sistema Via Rápida Empresa, que viabiliza o licenciamento integrado de atividades perante os órgãos municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, entre eles a Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros, fica revogado o inciso I, do artigo 48, tendo em vista que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros será emitido diretamente no sistema Via Rápida Empresa.

Art. 9º O parágrafo único, do artigo 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Em se tratando de alteração endereço ou de atividade econômica, o interessado deverá instruir novo pedido de licenciamento, por meio do sistema Via Rápida Empresa.” (NR)

Art. 10. O artigo 50, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** As atividades econômicas que venham a ser instaladas em condomínios comerciais deverão observar a validade da Licença de Funcionamento e Certificado de Conformidade do imóvel principal, que será condição essencial à manutenção da licença de funcionamento expedida.

Parágrafo único. Não será exigida a comprovação da validade da Licença de Funcionamento e Certificado de Conformidade do imóvel principal no ato do licenciamento das atividades econômicas nele albergadas, havendo contudo a necessidade de manifestação expressa por parte do requerente, por meio de declaração digital ou física, quanto à ciência dessa condição para manutenção de suas atividades no local.” (NR)

Art. 11. O artigo 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 52.** A Licença de Funcionamento ou Certificado de Licenciamento Integrado, quando houver, deverá ser mantido no estabelecimento em local de fácil acesso e visualização.” (NR)

Art. 12. O artigo 57, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57.**

§ 1º Fica facultado ao empresário e à pessoa jurídica que possuir Licença de Funcionamento válida, a solicitação da expedição do Certificado de Licenciamento Integrado somente após seu vencimento.

§ 2º As licenças expedidas até 3 de abril de 2017, que não tramem de forma expressa o período de vigência da autorização, terão prazo de validade de 01 (um) ano, contado de 4 de abril de 2017.” (NR)

Art. 13. Fica facultado aos interessados com processo administrativo de licenciamento iniciado até 4 de abril de 2017, em curso perante as Secretarias Municipais, a solicitação de seu licenciamento por meio do sistema Via Rápida Empresa devendo, nesta hipótese, comunicar no respectivo processo a nova solicitação e renunciar à pretensão ali manifestada.

Parágrafo único. A desistência do processo administrativo de licenciamento em curso, não acarretará no ressarcimento ou cancelamento das taxas lançadas, devidas ou quitadas, em razão de sua instauração e etapas já iniciadas ou concluídas.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em

contrário, em especial o **artigo 30 e incisos I e III, do artigo 48, do Decreto Municipal nº 23.202**, de 9 de maio de 2005.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 4 de abril de 2017.

DECRETO Nº 34084

Altera o Decreto Municipal nº 32.736, de 03 de junho de 2015, para o fim de emissão de Licença Ambiental Municipal pelo sistema Via Rápida Empresa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 16031/2017.

DECRETA:

Art. 1º Para o fim de implantação do sistema Via Rápida Empresa no Município de Guarulhos, o Decreto Municipal nº 32.736, de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com os seguintes termos.

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 5-A e 5-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5-A.** A localização, concepção, construção, instalação, ampliação, reforma, modificação ou operação de empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental local, dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal junto à SEMA, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

“**Art. 5-B.** O licenciamento ambiental municipal aplicado às atividades industriais previstas no Anexo Único deste Decreto, será iniciado por requerimento eletrônico por meio do sistema Via Rápida Empresa, sem prejuízo de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.” (NR)

Art. 3º O artigo 6º passa a ser acrescido dos incisos IX e X, nos seguintes termos:

“**Art. 6º**

.....

IX - Licença Ambiental de Baixo Risco - LBR; e

X - Licença Ambiental de Alto Risco - LAR.”

Art. 4º O artigo 6º passa a ser acrescido de §§ 7º, 8º e 9º, nos seguintes termos:

“**Art. 6º**

.....

§ 7º A Licença Ambiental de Baixo Risco - LBR e a Licença Ambiental de Alto Risco - LAR, serão emitidas quando a solicitação de licenciamento ambiental municipal for realizada no sistema Via Rápida Empresa.

§ 8º A Licença Ambiental de Baixo Risco - LBR será emitida automaticamente pelo sistema Via Rápida Empresa, mediante a assinatura digital de declarações quanto à responsabilidade pelas informações prestadas, e integrará o licenciamento municipal para aquela atividade econômica.

§ 9º A Licença Ambiental de Alto Risco - LAR dependerá de aprovação do licenciamento da atividade em processo administrativo próprio, que tramitará pelo mesmo procedimento aplicado à Licença Unificada - LU, e será encerrado com a informação no sistema Via Rápida Empresa da conclusão do licenciamento municipal para aquela atividade econômica.”

Art. 5º O artigo 31 passa a ser acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

“**Art. 31.**

Parágrafo único. Ficam dispensadas da apresentação de documentos, vistorias prévias e outros procedimentos presenciais previstos em lei e anteriores à expedição da licença, as atividades econômicas classificadas como de baixo risco no sistema Via Rápida Empresa, para as quais será expedida a Licença Ambiental de Baixo Risco - LBR.”

Art. 6º O artigo 32 passa a ser acrescido de inciso XII e §§ 3º e 4º, nos seguintes termos:

“**Art. 32.**

XII - Protocolo do requerimento de licenciamento pelo sistema Via Rápida Empresa, expedido pela JUCESP eletronicamente, em que conste de forma expressa o parecer favorável de viabilidade, aplicável apenas aos processos administrativos iniciados para emissão da Licença Ambiental de Alto Risco - LAR.

§ 3º Para a emissão de Licença Ambiental de Alto Risco - LAR não serão exigidos os documentos previstos nos incisos III, IV, VI e VII.

§ 4º Ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos neste artigo, as atividades econômicas licenciadas pela Licença Ambiental de Baixo Risco - LBR.”

Art. 7º O artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34.** A SEMA poderá solicitar esclarecimentos e complementações de documentos e estudos ambientais apresentados caso entenda que o material constante do processo administrativo seja insuficiente ou inconsistente.

§ 1º A comunicação entre a SEMA e o interessado será feita por meio da emissão de comunicações da Prefeitura de Guarulhos, ou por intermédio do sistema Via Rápida Empresa, quando da solicitação da Licença Ambiental de Alto Risco - LAR.

§ 2º O interessado deverá atender às solicitações de que trata o caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado, e com a concordância da SEMA.

§ 4º Quando se tratar de pedidos sujeitos à manifestação, autorização, licença ou outorga de outros órgãos competentes e, sendo estas necessárias à análise do respectivo pedido de LAM, o prazo máximo observado poderá ser dilatado, desde que devidamente comprovado, a pedido do interessado e com concordância da SEMA.

§ 5º O não atendimento do comunicado acarretará no indeferido do pedido e arquivamento do processo.” (NR)

Art. 8º Ficam acrescidos os incisos VIII, IX e § 3º ao artigo 35, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.
 VIII - LAR - 60 (sessenta) dias; e
 IX - LBR - imediato."
 § 3º A Licença Ambiental de Baixo Risco (LBR) será emitida por meio do sistema Via Rápida Empresa, de forma automatizada".
Art. 9º O caput do artigo 36, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. Observadas as exceções previstas em lei, a publicação do requerimento de licença ambiental, a concessão e a respectiva renovação, deverá ser realizada em jornal ou periódico de circulação regional, em até quinze dias, subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença, obedecendo os seguintes critérios e modelos:" (NR)
Art. 10. O artigo 37 passa a ser acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:
Art. 37.
Parágrafo único. O Município publicará a concessão de LBR, no Diário Oficial do Município de Guarulhos ou no Portal de Serviços do Fácil, na última publicação oficial de cada mês, a partir do início da operação do sistema Via Rápida Empresa."
Art. 11. O artigo 38 passa a vigorar com a seguinte

redação:
Art. 38. O munícipe poderá ter acesso às informações dos processos de concessão de LAM, para solicitar informações e se manifestar por escrito acerca da instalação e operação do empreendimento.
 § 1º O munícipe poderá apresentar, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação em jornal ou periódico regional pelo interessado, a solicitação de informações de processos em andamento e se manifestar por escrito acerca da instalação e operação do empreendimento.
 § 2º O munícipe poderá apresentar, a partir da data da publicação em diário oficial pelo Município, a manifestação por escrito acerca da instalação e operação do empreendimento para o qual foi emitida Licença Ambiental de Baixo Risco.
 § 3º O munícipe deverá fazer requerimento por escrito, no qual assumirá a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, assim como de citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados."
Art. 12. Ficam alterados os itens 13 e 135 e acrescidos os itens 161, 162 e 163 no Anexo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE INDUSTRIAL	CNAE	W	ATÉ 2.500 m²
13. Fabricação de artefatos de tapeçaria	CNAE: 1352-9/00	W = 1,5	LU
135. Fabricação de artefatos de tapeçaria	CNAE: 3211-6/01	W = 1,0	LU
161. Hotéis	CNAE: 5510-8/01	W = 2,5	LU
162. Apart-hotéis	CNAE: 5510-8/02	W = 2,5	LU
163. Motéis	CNAE: 5510-8/03	W = 2,5	LU

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 4 de abril de 2017.

**Em, 13 de abril de 2017.
 DECRETO Nº 34085**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.672.834,01.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.169/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 34.672.834,01 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Suplementa R\$**
 8592.0927200532.174.01.110000.319001.000 Pagamento de Inativos da Municipalidade 34.672.834,01
TOTAL 34.672.834,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Reduz R\$**
 0791.1030200032.013.01.310000.319011.001 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta 19.145.446,95
 Complexidade e Atenção Especializada
 0791.1030200032.013.01.310000.319004.001 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta 849.821,61
 Complexidade e Atenção Especializada
 0791.1030200032.013.01.310000.319013.001 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta 13.683.737,38
 Complexidade e Atenção Especializada
 0791.1030200032.013.01.310000.319016.001 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta 943.116,40
 Complexidade e Atenção Especializada
 0791.1030200032.013.01.310000.319113.001 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta 50.711,67
 Complexidade e Atenção Especializada
TOTAL 34.672.834,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 34086

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 20.000,00.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2478/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Trabalho, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Acrescenta R\$** **Reduz R\$**
 1310.1133400642.196.01.110000.339039.000 Apoio aos Desempregados 20.000,00
 1310.1133400642.196.01.110000.339037.000 Apoio aos Desempregados - 20.000,00
TOTAL 20.000,00 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 34087

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.233,96.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2478/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 540.233,96. (quinhentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Suplementa R\$**
 1310.1133300632.192.01.110000.339039.000 Qualificação para o Trabalho 131.661,25
 1310.1133300632.195.01.110000.339039.000 Inclusão Digital 116.415,81
 1310.1133300632.192.01.110000.339037.000 Qualificação para o Trabalho 148.874,67
 1310.1133300632.195.01.110000.339037.000 Inclusão Digital 143.282,23
TOTAL 540.233,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Reduz R\$**
 1310.1133400652.197.01.110000.339037.000 O Jovem no Mercado de Trabalho 540.233,96
TOTAL 540.233,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 34088

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 30.000,00.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3548/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no detalhamento do programa de trabalho do Gabinete do Prefeito, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Acrescenta R\$** **Reduz R\$**
 0210.0412200392.146.01.110000.339033.000 Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito 30.000,00
 0210.0412200392.146.01.110000.339039.000 Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito - 30.000,00
TOTAL 30.000,00 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34089

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.707/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento de despesa
0791.1030300022.010.05.300008.3390XX.117	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34090

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.675,73.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.707/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 33.675,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030300022.010.05.300008.339092.117	Promoção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	20.265,75
0791.1030300022.010.05.300008.339032.117	Promoção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	13.409,98
TOTAL	TOTAL	33.675,73

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica - SUS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34091

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.563/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:
Classificação orçamentária **Elemento de despesa**
 3110.1512200252.110.01.110000.3390XX.000 **92**
 3110.1545200242.109.01.110000.4590XX.000 **92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34092

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.952,07.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.563/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 89.952,07 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1512200252.110.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	14.514,60
3110.1545200242.109.01.110000.459092.000	Atendimento dos Serviços Funerários e Cemiteriais	30.437,47
1110.0412200332.137.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	45.000,00
TOTAL	TOTAL	89.952,07

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200272.120.01.110000.339030.000	Manutenção Sist. de Coleta e Destinação de Resíduos da Constr. Demolição, Inertes, Perigosos e Secos	14.000,00
3110.1545200272.121.01.110000.339036.000	Mobilização, Capacitação, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	514,60
3110.1512200252.116.01.110000.339039.000	Gestão da Unidade dos Serviços Funerários	40.437,47
3110.1545100242.107.01.110000.339030.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	35.000,00
TOTAL	TOTAL	89.952,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34093

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação da fonte de recurso em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 66.822/2014;

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicações da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:
Classificação orçamentária **Fonte de Recurso** **Aplicação da Fonte de Recurso**
 0791.1030100022.006.XX.XXXXXX.339039.001 **01** **300107**
 0791.1030100022.006.05.XXXXXX.339039.489 - **300107**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34094

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.533,81.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 66.822/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 160.533,81 (cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.006.01.300107.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	11.232,00
0791.1030100022.006.05.300107.339039.489	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	149.301,81
TOTAL	TOTAL	160.533,81

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:
 I - no valor de **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais)**, provenientes de anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.310000.339030.001	Administração do Sistema Único de Saúde	11.232,00
TOTAL	TOTAL	11.232,00

II - no valor de **R\$ 149.301,81 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos)**, os provenientes do Ministério da Saúde - FNS - Ampliação e Fortalecimento de Ações e Serviços em Saúde (PROESF), nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34095

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 227.458,60.
GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.664/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 227.458,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:
Classificação Orçamentária **Descrição da Ação** **Suplementa R\$**
 1110.0412200332.136.01.110000.339039.000 Manutenção dos Serviços Gerais 227.458,60
TOTAL 227.458,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900542.182.01.110000.339039.000	Gestão da Receita	227.458,60
TOTAL		227.458,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34096

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.443/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de despesa
2010.0612200452.179.01.110000.3390xx.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34097

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.067,84.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.443/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 196.067,84 (cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0612200452.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	115.000,00
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	3.760,00
2010.0612200452.179.01.110000.339092.000	Gestão e Administração do Programa	77.307,84
TOTAL		196.067,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0612200452.163.01.110000.339036.000	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	192.307,84
2010.0612200452.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	3.060,00
2010.0612200452.179.01.110000.339014.000	Gestão e Administração do Programa	700,00
TOTAL		196.067,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34098

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 234.000,00.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.443/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2010.0618100452.161.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	234.000,00	-
2010.0618100452.161.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	-	234.000,00
TOTAL		234.000,00	234.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34099

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recurso em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14.855/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recurso ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de recurso
0791.1030100021.002.05.XXXXXX.449052.529	300120

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34100

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 428.395,95.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14.855/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 428.395,95 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.300120.449052.529	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	428.395,95
TOTAL		428.395,95

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Saúde - Transferência Fundo a Fundo - Aquisição de equipamentos e Material Permanente, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34101

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49.583/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1030100022.009.02.300109.3390XX.491	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34102

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 807.102,26.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49.583/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 807.102,26 (oitocentos e sete mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.009.02.300109.339092.491	Administração do Material Médico-Hospitalar na Atenção Básica	22.256,28
0791.1030100022.009.02.300109.339030.491	Administração do Material Médico-Hospitalar na Atenção Básica	784.845,98
TOTAL		807.102,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses Fundo a Fundo - SESAP - Fundo Estadual de Saúde - Atenção Básica à População Privada de Liberdade - Resolução SS-98, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34103

Dispõe sobre inclusão de Fontes de recursos e elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31.750/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos elementos de despesa e fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Elemento de despesa
1210.1339200422.153.XX.100213.449052.406	05	-
1210.1339200422.153.XX.100213.3390XX.406	05	30
1210.1339200422.153.XX.100213.3390XX.406	05	36
1210.1339200422.153.XX.100213.339039.406	05	-
1210.1339200422.153.XX.100213.3390XX.406	05	48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34104

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.138.372,97.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31.750/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.138.372,97 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200422.153.05.100213.449052.406	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	320.000,00
1210.1339200422.153.05.100213.339030.406	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	20.000,00
1210.1339200422.153.05.100213.339036.406	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	10.000,00
1210.1339200422.153.05.100213.339039.406	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	40.000,00
1210.1339200422.153.05.100213.339048.406	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	568.372,97
1210.1339200422.153.01.100213.449052.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	20.000,00
1210.1339200422.153.01.100213.339039.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	160.000,00
TOTAL		1.138.372,97

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Cultura - Fundação Biblioteca Nacional - Programa Agente de Leitura, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34105

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.703/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de despesa
0791.1012200011.001.05.300006.4490XX.115	92
0791.1012200011.001.05.300006.3390XX.115	92
0791.1012200012.001.05.300006.3390XX.115	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34106

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.307.766,91.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.703/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.307.766,91 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200011.001.05.300006.449092.115	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde	7.740,00
0791.1012200011.001.05.300006.339092.115	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde	241.400,78
0791.1012200012.001.05.300006.339092.115	Administração do Sistema Único de Saúde	146.025,76
0791.1012200012.001.05.300006.339039.115	Administração do Sistema Único de Saúde	300.000,00
0791.1012200011.001.05.300006.449052.115	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde	500.000,00
0791.1012200012.001.05.300006.339030.115	Administração do Sistema Único de Saúde	112.600,37
TOTAL		1.307.766,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - SUS - Sistema Único de Saúde, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34107

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 26.074/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de despesa
0791.1030500042.019.05.300007.3390XX.116	92
0791.1030500042.019.05.300007.4490XX.116	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34108

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 711.844,18.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 26.074/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 711.844,18 (setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.019.05.300007.339092.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	658.628,68
0791.1030500042.019.05.300007.449092.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	1.903,00
0791.1030500042.019.05.300007.339039.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	51.312,50
TOTAL		711.844,18

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - SUS - Programa de Vigilância em Saúde, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 34109

Dispõe sobre o cadastramento das empresas de fornecimento de água potável para apuração do volume de esgoto lançado na rede pública.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Ofício nº 057/2017-SUP e do processo administrativo nº 0889/2017-SAAE;

Considerando que a crise no abastecimento de água

tem promovido uma expansão descontrolada de empresas fornecedoras de água sem a devida regulamentação;

Considerando que o esgoto gerado, proveniente do abastecimento por empresas fornecedoras que não o SAAE Guarulhos, não é computado por

por empresa que não o SAAE Guarulhos poderá onerar além dos cofres públicos o usuário regularmente cadastrado; e

Considerando a necessidade de regulamentar o cadastramento das empresas de fornecimento de água potável para apuração do volume de esgoto lançado na rede pública, promovendo a justiça na cobrança pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto;

DECRETA:

Art. 1º Toda empresa fornecedora/transportadora e/ou distribuidora de água potável através de caminhões-pipa ou veículos equivalentes que se destinam ao mesmo fim de distribuição de água potável, deve cadastrar-se junto ao SAAE Guarulhos.

Art. 2º As empresas de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverão manter registros à disposição da autoridade sanitária sobre a origem da água comercializada, com registro do volume, data e local de sua captação, bem como o destino da água comercializada, devendo ser informado o volume, a data, o local e a identificação do veículo transportador.

§ 1º Se a água distribuída for proveniente de manancial subterrâneo, poço artesiano ou similar, a empresa deverá apresentar documento de outorga de uso do poço, número de horas/dia de funcionamento e vazão em m³/h.

§ 2º Se a água distribuída for proveniente de nascente, mina ou similares, a empresa deverá apresentar croquis de sua localização, caracterização do entorno e proteção sanitária existente, bem como a vazão em litros/h.

§ 3º O SAAE Guarulhos, em cumprimento ao artigo 86, da Lei Municipal nº 3573/1990, poderá instalar medidor nos poços para quantificação do volume mensal captado, bem como a instalação de medidor de água para as captações superficiais.

Art. 3º Quando do não atendimento do artigo 2º deste Decreto, a empresa fornecedora de água sofrerá a cobrança de esgoto de acordo como o volume captado no período e medido pelo medidor instalado na captação de água.

Art. 4º Os usuários que adquirirem água através das empresas de fornecimento de água, objeto deste Decreto, receberão em sua conta a cobrança de esgoto correspondente ao consumo adquirido.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 11 de Abril de 2017.

PORTARIA Nº 811/2017-GP

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Memorando nº 025/2017-GP;

RESOLVE:

1 - **DETERMINAR** que todos os processos administrativos, referentes a Convênio Municipal, Estadual e Federal, antes de serem firmados e, após parecer jurídico, sejam encaminhados ao Departamento de Controles Internos, visando orientar a administração pública quanto à conveniência e regularidade dos convênios.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Abril de 2017.

PORTARIA Nº 812/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 188/2017-SE,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 89/2017-GP, que nomeou o servidor **Carlos Alberto Silva Gonçalves** (código 6158), para o cargo de **Diretor de Departamento** (302-54), lotado na SE04.

PORTARIA Nº 813/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011 e 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 188/2017-SE,

DELEGA sem ônus à Municipalidade, o servidor **Styverson Noburu Koga** (código 63816), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SE04, em vaga decorrente da sustação do comissionamento de Carlos Alberto Silva Gonçalves.

PORTARIA Nº 814/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 25.947/2016,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Leonardo Moraes de Albuquerque** (código 47377), **Médico (Socorrista Clínico Geral)** (5500-300), lotado na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 815/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **NOME:** REGINA SINICIO DE OLIVEIRA BATISTA (CÓDIGO 55340)

FUNÇÃO: MÉDICO (PEDIATRA) (5500-1047) SS01

DATA: 23.03.2017

2 - **NOME:** APARECIDA REGINA CARDOSO DIONIZIO (CÓDIGO 17080)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(5874-151) SE01

DATA: 23.03.2017

3 - **NOME:** ROBSON ROCHA JOVITO (CÓDIGO 39270)

FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (5932-30) STT02

DATA: 01.04.2017

4 - **NOME:** NATHALIA SOUZA LACERDA (CÓDIGO 56245)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-89) SE

DATA: 24.03.2017

5 - **NOME:** ANA CLAUDIA CARREGA (CÓDIGO 51081)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-3456) SE01

DATA: 27.03.2017

6 - **NOME:** MARTHA SCHMIDT FORSTER AMORIM (CÓDIGO 57699)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-437) SS

DATA: 29.03.2017

7 - **NOME:** CAMILA PAIVA SANTOS (CÓDIGO 63650)

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-243) SS

DATA: 03.04.2017

8 - **NOME:** WALMIR TEIXEIRA (CÓDIGO 16374)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-869) SS01

DATA: 31.03.2017

9 - **NOME:** ANDRE LUIZ FERREIRA LAWAND (CÓDIGO 55860)

FUNÇÃO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-756) SS

DATA: 12.02.2017

10 - **NOME:** MARIANA VARKALA LANUEZ (CÓDIGO 42266)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (5907-202) SD

DATA: 01.04.2017

11 - **NOME:** RODRIGO SANTOS DE SOUZA (CÓDIGO 59598)

FUNÇÃO: AGENTE CULTURAL (5927-12) SC

DATA: 06.04.2017

12 - **NOME:** ELDER DIAS TERRA (CÓDIGO 42886)

FUNÇÃO: MÉDICO (GINECOLOGISTA) (5500-709) SS01

DATA: 03.04.2017

13 - **NOME:** LIVIA KSYVICKIS PORTO NAVARRO (CÓDIGO 51707)

FUNÇÃO: MÉDICO (DO ADOLESCENTE) (5500-541) SS03

DATA: 10.04.2017

14 - **NOME:** MARCELA TATER NONIS (CÓDIGO 62797)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-38) SS

DATA: 05.04.2017

15 - **NOME:** RENATA APARECIDA RAGAZZI MELLACI (CÓDIGO 36152)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2714) SE01

DATA: 30.03.2017

16 - **NOME:** MAIRA TAKARA ZANOTTI (CÓDIGO 57224)

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (5909-153) SAS

DATA: 04.04.2017

17 - **NOME:** DEBORA CORREA BENIGNO (CÓDIGO 40334)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-302) SS03

DATA: 03.04.2017

18 - **NOME:** CAIO GARCIA PEDRO (CÓDIGO 58789)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-697) SS03

DATA: 31.03.2017

19 - **NOME:** EMILSE SANTOS GOMES DE SOUZA (CÓDIGO 36291)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2763) SE01

DATA: 31.03.2017

20 - **NOME:** IDALINA ISABEL CAREZZATO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 53431)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1961) SE01

DATA: 07.04.2017

21 - **NOME:** MARCELA FERREIRA MONTE (CÓDIGO 63691)

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-17) SS

DATA: 03.04.2017

22 - **NOME:** MARIA CRISTINA GOBBO MENEZES (CÓDIGO 30939)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1919) SE01

DATA: 05.04.2017, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 816/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 81/2017-SG01,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 437/2012-SG/DRA, que designou o servidor **Lucas Ferreira Fraga** (código 50713), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-391), lotada na SG01.08.01.01.

PORTARIA Nº 817/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 86/2017-SS11,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 411/2014-SG/DRA, que designou a servidora **Lais Fernandes Felix Vieira** (código 50980), para exercer as funções de **Gerência de Saúde III** (280-45), lotada na SS07.00.33.

PORTARIA Nº 818/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 85/2017-SS11,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 259/2013-SG/DRA, que designou a servidora **Maria Aparecida Nunes Sampaio** (código 50759), para exercer as funções de **Gerência de Saúde III** (280-57), lotada na SS04.02.02.

PORTARIA Nº 819/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos ofícios nºs 123/2017-MZA e 219/2017-176ZE,

RESOLVE:

Sustar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que cederam os seguintes servidores, para prestarem serviços:

JUIZO DA 176ª ZONA ELEITORAL – GUARULHOS Portaria nº 02/2017-SG/DRA

1 – **Marcos Leonardo Simensato** (código 56079) **Data:** 05.04.2017.

JUIZO DA 185ª ZONA ELEITORAL – GUARULHOS Portaria nº 02/2017-SG/DRA

2 – **Maristela Zambrini de Almeida** (código 35755) **Data:** 04.04.2017.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PRODAM)

Portaria nº 14/2017-SG/DRA

3 – **Andrea Croso Weick** (código 19801) **Data:** 03.04.2017.

PORTARIA Nº 820/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 148/2017-SAS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 185/2013-SG/DRA, que designou a servidora **Daniela Machado Silva** (código 34437), para exercer as funções de **Gerência Administrativa** (274-47), lotada na SAS01.07.

PORTARIA Nº 821/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 125/2017-SAS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 159/2014-SG/DRA, que designou a servidora **Rute da Silva Oliveira** (código 45457), para exercer as funções de **Gerência I** (275-325), lotada na SAS02.03.13.

PORTARIA Nº 822/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 150/2015-SG/DRA, que designou a servidora **Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues** (código 6354), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-114), lotada na SM00.04.

PORTARIA Nº 823/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 – 398/2014-SG/DRA, **Adriana Aleixo de Araújo Tassinini** (código 27089), **Gerência Técnica** (273-29), SM01.04,

2 – 422/2015-SG/DRA, **Juliana Cavaleiro Moreno** (código 45093), **Gerência I** (275-203), SM00.04.01,

3 – 67/2011-SG/DRA, **Osnir Rodrigues Galdino** (código 35506), **Gerência I** (275-333), SM00.03.03.

PORTARIA Nº 824/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 139/2017-SAS,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 – 268/2014-SG/DRA, **Carmem Pereira Dias de Souza** (código 32051), **Gerência I** (275-218), SAS02.05.02,

2 – 243/2012-SG/DRA, **Lúcia Soares de Sousa Oliveira** (código 38117), **Gerência I** (275-324), SAS02.03.11,

3 – 504/2014-SG/DRA, **Maria Iracilde Santana Oliveira** (código 17173), **Gerência II** (276-203), SAS02.03.14.

PORTARIA Nº 825/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 258/2017-CFSS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 121/2016-SG/DRA, que designou o servidor **Luciano Francisco Arantes** (código 60087), para exercer as funções de **Gerência II** (276-168), lotada na CFSS00.04.03.

PORTARIA Nº 826/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 63/2017-SM,

SUSTA a contar de 27.03.2017, os efeitos da Portaria nº 146/2016-SG/DRA, que designou a servidora **Fernanda Fontes Espindola** (código 59820), para exercer as funções de **Gerência Administrativa** (274-30), lotada na SM00.02.

PORTARIA Nº 827/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 133/2017-SAS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 569/2013-SG/DRA, que designou o servidor **Roberto Fonseca da Silva** (código 48014), para exercer as funções de **Gerência Administrativa** (274-61), lotada na CFSS00.03.

PORTARIA Nº 828/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 511/2017-GP, que designou o servidor **Vanderlei de Oliveira** (código 46316), para exercer as funções de **Gerência I** (275-318), lotada na SAS00.02.01.

PORTARIA Nº 829/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 136/2017-SAS,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 – 71/2013-SG/DRA, **María Luiza de Oliveira** (código 27351), **Gerência Técnica** (273-67), SAS02.03,

2 – 15

nº 84/2017-SG01,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 56/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Eledimar Egidio Diogo** (código 9220), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1), lotada na CG00.04.02.01.

PORTARIA Nº 839/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 93/2017-SS11,

SUSTA a contar de 30.03.2017, os efeitos da Portaria nº 217/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Desdemona Cagnone** (código 26786), para exercer as funções de **Gerência de Saúde III** (280-43), lotada na SS09.00.29.

PORTARIA Nº 840/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 95/2017-SS11,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 71/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Antonio Carlos da Silva** (código 19346), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-35), lotada na SS04.03.00.01.

PORTARIA Nº 841/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 54/2017-SO,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram servidores para exercerem as seguintes funções:

1 – 284/2011-SG/DRA, **Elaine Sandra de Araujo Marcondes** (código 51672), **Gerência I** (275-185), SO02.02.01,

2 – 469/2012-SG/DRA, **Miriam Mauricio dos Santos Costa** (código 44573), **Gerência I** (275-42), SO01.03.01.

PORTARIA Nº 842/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 90/2017-SAS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 360/2014-SG/DRA, que designou o servidor **Joildo Silva Souza** (código 57403), para exercer as funções de **Gerência II** (276-141), lotada na SAS01.06.01.

PORTARIA Nº 843/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 140/2017-SAS,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram servidores para exercerem as seguintes funções:

1 – 138/2013-SG/DRA, **Patrícia Rosa de Oliveira** (código 25495), **Gerência I** (275-206), SAS02.04.02,

2 – 70/2013-SG/DRA, **Vania Parmezani** (código 31211), **Gerência I** (275-330), SAS02.03.23.

PORTARIA Nº 844/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 138/2017-SAS,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 – 167/2012-SG/DRA, **Elaine Cristine de Oliveira Torres** (código 41037), **Gerência I** (275-326), SAS02.03.15,

2 – 208/2013-SG/DRA, **Deise dos Santos Marques** (código 35190), **Gerência I** (275-323), SAS02.03.09.

PORTARIA Nº 845/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 764/2017-GP, referente ao servidor **Cicero Antonio Vasconcellos de Melo** (código 34452).

PORTARIA Nº 846/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 140/2017-SE,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 479/2017-GP, referente aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1 – **Eduardo da Silva Tavares** (código 22608),
2 – **Darlan Aquino Cavalcanti** (código 45350),
3 – **Cintia dos Reis Santos** (código 54619), e
4 – **Solange Cristiane Gonçalves** (código 46898).

PORTARIA Nº 847/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 124/2017-SAS,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 10/2017-SG/DRA, que cedeu o servidor **Silvio Almeida dos Santos** (código 22570), para prestar serviços junto ao Tiro de Guerra de Guarulhos.

PORTARIA Nº 848/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 141/2017-SAS,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 715/2017-GP, referente à servidora **Márcia Rachel Gatto Ingo** (código 15434).

PORTARIA Nº 849/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.05.2017, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Maurício Neves Gomes** (código 40683), **Cirurgião Dentista** (5839-225), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 850/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 163/2017-SDU, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Rosemeire de Oliveira Bastos** (código 9599) (5939);

Para: Gerência I (GG1) (275-430), SDU03.08.02;
Decorrencia: sustação da designação de Maria Teresa Cristina Garcia, sustando-se a Portaria nº 351/2016-SG/DRA.

2 – **Tamara Regina de Barros** (código 27372) (186);
Para: Gerência I (GG1) (275-431), SDU03.08.03;
Decorrencia: sustação da designação de Paulo Sergio Del Pezzo, sustando-se a Portaria nº 351/2015-SG/DRA.

3 – **Misael Bandeira Jordão Neto** (código 17423) (5942);

Para: Gerência I (GG1) (275-432), SDU03.09.01;
Decorrencia: sustação da designação de Tamara Regina de Barros, sustando-se a Portaria nº 243/2013-SG/DRA.

4 – **João Pinto de Amorim Junior** (código 21407) (5936);

Para: Gerência I (GG1) (275-434), SDU03.09.03;
Decorrencia: sustação da designação de Misael Bandeira Jordão Neto, sustando-se a Portaria nº 357/2015-SG/DRA.

5 – **Maria Teresa Cristina Garcia** (código 23169) (187);
Para: Gerência I (GG1) (275-435), SDU03.10.02;
Decorrencia: sustação da designação de Rosemeire de Oliveira Bastos, sustando-se a Portaria nº 589/2017-GP

6 – **Jose Francisco Ruela de Oliveira** (código 42889) (5892);

Para: Gerência I (GG1) (275-644), SDU03.12.01;
Decorrencia: sustação da designação de Adalberto Jose Mathias Pinto, sustando-se a Portaria nº 85/2016-SG/DRA.

7 – **Paulo Sergio Del Pezzo** (código 17149) (5936);

Para: Gerência I (GG1) (275-429), SDU03.08.01;
Decorrencia: sustação da designação de João Pinto de Amorim Junior, sustando-se a Portaria nº 351/2016-SG/DRA.

8 – **Miriam Raimunda da Silva** (código 12950) (15);

Para: Gerência I (GG1) (275-645), SDU03.12.02;
Decorrencia: sustação da designação de Jose Francisco Ruela de Oliveira.

PORTARIA Nº 851/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 86/2017-SS11,

DESIGNA **Servidor (a): Amanda Loos Agra Takada** (código 49450) (5828);

Para: Gerência de Saúde III (GGS3) (280-45), lotada na SS07.00.33;

Decorrencia: sustação da designação de Lais Fernandes Felix Vieira.

PORTARIA Nº 852/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 58/2017-SS10,

DESIGNA **Servidor (a): Wonderson Moreno** (código 22175) (187);

Para: Gerência I (GG1) (275-526), lotada na SS10.12.01;

Decorrencia: sustação da designação de Allan Inácio da Silva

PORTARIA Nº 853/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 85/2017-SS11,

DESIGNA **Servidor (a): Danielle Alves Feitosa de Sousa** (código 47051) (5840);

Para: Gerência de Saúde III (GGS3) (280-57), lotada na SS04.02.02;

Decorrencia: sustação da designação de Maria Aparecida Nunes Sampaio.

PORTARIA Nº 854/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 50/2017-SD,

DESIGNA **Servidor (a): Marcell Barbosa da Fonseca Vieira** (código 58828) (5961);

Para: Gerência II (GG2) (276-19), lotada na SD00.01.04;

Decorrencia: sustação da designação de Marcos Roberto Cardoso da Silva.

PORTARIA Nº 855/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 148/2017-SAS,

DESIGNA **Servidor (a): Maria de Fatima Lourenço Silva**

(código 13893) (187);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-47), lotada na SAS01.07;

Decorrencia: sustação da designação de Daniela Machado Silva.

PORTARIA Nº 856/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 125/2017-SAS,

DESIGNA **Servidor (a): Marli Bento** (código 28735) (5961);

Para: Gerência I (GG1) (275-327), lotada na SAS02.03.17;

Decorrencia: sustação da designação de Heloisa Neres Amaral Carvalho.

PORTARIA Nº 857/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 144/2017-SAS,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Aparecida Benedita dos Santos Lage** (código 8656) (5965);

Para: Gerência II (GG2) (276-209), SAS02.03.26;
Decorrencia: sustação da designação de Angela Maria Almeida dos Santos.

2 – **Pedro Pereira da Silva** (código 15684) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-63), SAS00.01.00.05;

Decorrencia: sustação da designação de Valdir Aparecido dos Santos.

3 – **Vera Lucia Procópio Dombski** (código 10256) (5939);

Para: Gerência II (GG2) (276-75), SAS01.06.02;

Decorrencia: sustação da designação de Josefa Monteiro da Silva, sustando-se a Portaria nº 268/2013-SG/DRA.

PORTARIA Nº 858/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 65/2017-SM,

DESIGNA **Servidor (a): Douglas Lettieri** (código 12402) (192);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-234), lotada na SM00.00.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Janaina Ferreira.

PORTARIA Nº 859/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 65/2017-SM,

DESIGNA **Servidor (a): Guilherme Bagattini de Alcântara** (código 35819) (5883);

Para: Gerência Técnica (GGT) (273-114), lotada na SM00.04;

Decorrencia: sustação da designação de Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, sustando-se a Portaria nº 355/2017-GP.

PORTARIA Nº 860/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Thiago Perez Savio** (código 39219) (5879);

Para: Gerência Técnica (GGT) (273-29), SM01.04;
Decorrencia: sustação da designação de Adriana Aleixo de Araújo Tassini.

2 – **Mariane Patrícia Boralí Doto** (código 35467) (5879);

Para: Gerência I (GG1) (275-203), SM00.04.01;

Decorrencia: sustação da designação de Juliana Cavaleiro Moreno.

3 – **Jaqueline Maria Sobral Fernandes** (código 28387) (5979);

Para: Gerência I (GG1) (275-333), SM00.03.03;
Decorrencia: sustação da designação de Osni Rodrigues Galdino, sustando-se a Portaria nº 700/2013-SG/DRA.

4 – **Erika Izidio Lopes** (código 50917) (5965);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-267), SM00.04.03.01;

Decorrencia: sustação da designação de Jaqueline Maria Sobral Fernandes.

PORTARIA Nº 861/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 139/2017-SAS,

DESIGNA **Servidor (a): Sonia Aparecida de Oliveira** (código 15384) (5984);

Para: Gerência I (GG1) (275-200), lotada na SAS01.05.03;

Decorrencia: sustação da designação de Kátia Regina de Lima, sustando-se a Portaria nº 566/2013-SG/DRA.

PORTARIA Nº 862/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 258/2017-CFSS,

DESIGNA **Servidor (a): Sérgio Ricardo Lanza** (código 45547) (5965);

Para: Gerência II (GG2) (276-168), lotada na CFSS00.04.03;

Decorrencia: sustação da designação de Luciano Francisco Arantes.

PORTARIA Nº 863/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

PORTARIA Nº 870/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 37/2017-SF05,
DESIGNA a contar de 27.03.2017,
Servidor (a): Fernanda Fontes Espindola (código 59820) (5939);
Para: Gerência II (GG2) (276-305), lotada na SF05.09.02;
Decorrência: sustação da designação de Dalva Akemi Yokomizo.

PORTARIA Nº 871/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando 103/2017-SSP,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Josue Almeida de Lima (código 8099) (5961);
Para: Gerência I (GG1) (275-596), SSP09.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Altair Henrique dos Santos, sustando-se a Portaria nº 378/2013-SG/DRA.
2 – Osvaldo de Souza (código 43716) (5961);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-510), SSP09.00.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Josue Almeida de Lima.

PORTARIA Nº 872/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 61/2017-SF03,
DESIGNA
Servidor (a): Cristiana dos Santos Teixeira (código 27364) (13);
Para: Gerência II (GG2) (276-109), lotada na SF03.03.02;
Decorrência: sustação da designação de Madalena Barbosa Teixeira.

PORTARIA Nº 873/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 168/2017-CPM,
DESIGNA
Servidor (a): Andreia Rego (código 14795) (5874);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-494), lotada na CPM00.00.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Dione Molina Inácio.

PORTARIA Nº 874/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta dos memorandos nºs 83 e 85/2017-SSP,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Elias Jacinto de Oliveira (código 19741) (5956);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-408), SSP01.04.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Fabio Teodoro de Oliveira.
2 – Carlo Roberto Vertemati (código 45396) (5934);
Para: Gerência I (GG1) (275-512), SSP01.04.02;
Decorrência: sustação da designação de Cirene Barbosa de Santana de Miranda, sustando-se a Portaria nº 321/2015-SG/DRA.

PORTARIA Nº 875/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 114/2017-COMDEC,
DESIGNA
Servidor (a): Antonio Bernardo Bilecki Ferreira (código 59604) (5928);
Para: Gerência I (GG1) (275-544), lotada na CDC00.02.03;
Decorrência: sustação da designação de Erizaldo Pinheiro.

PORTARIA Nº 876/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 158/2017-SE,
DESIGNA
Servidor (a): Rusdael Rodrigues (código 60724) (5854);
Para: Gerência II (GG2) (276-112), lotada na SE05.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Daniela de Fátima Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 877/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 57/2017-SO,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Janaina da Silva Oliveira (código 34740) (5939);
Para: Gerência I (GG1) (275-166), SO05.02.02;
Decorrência: sustação da designação de Carolina Huada Benfatti, sustando-se a Portaria nº 125/2013-

SG/DRA.

2 – Luiz Arnobio Fernandes (código 5922) (5939);
Para: Gerência II (GG2) (276-220), SO05.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Janaina da Silva Oliveira.
3 – Rosilene Aparecida Santiago (código 48008) (5892);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-335), SO05.02.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Anderson Alberto Prado.

PORTARIA Nº 878/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 64/2017-SS10,
DESIGNA a contar de 07.04.2017,
Servidor (a): Aparecido Dias (código 18572) (5978);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-461), lotada na SS10.09.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Albenor Maximo de Souza.

PORTARIA Nº 879/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 98/2017-SS11,
DESIGNA a contar de 01.05.2017,
Servidor (a): Fernanda Ramos Ferreira dos Santos (código 47497) (5829);
Para: Gerência de Projetos e Programas (281-1), lotada na Secretaria da Saúde;
Decorrência: sustação da designação de Helena Saroni.

PORTARIA Nº 880/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando 96/2017-SS11,
DESIGNA a contar de 03.04.2017, os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Renata Reinhardt Carvalho (código 37823) (5826);
Para: Gerência I (GG1) (275-279), SS02.02.03;
Decorrência: sustação da designação de Fernando Cortez Pereira, sustando-se a Portaria nº 525/2017-GP.
2 – Celso Zacari Filho (código 42085) (5826);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-24), SS02.02.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Renata Reinhardt Carvalho.

PORTARIA Nº 881/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 93/2017-SS11,
DESIGNA a contar de 30.03.2017,
Servidor (a): Aline Oliveira Santos Lara (código 21043) (5839);
Para: Gerência de Saúde III (GGS3) (280-43), lotada na SS09.00.29;
Decorrência: sustação da designação de Desdemona Cagnone, sustando-se a Portaria nº 604/2013-SG/DRA.

PORTARIA Nº 882/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 95/2017-SS11,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Célia Cristina Pedro da Silva (código 48493) (5939);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-35), SS04.03.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Antonio Carlos da Silva.
2 – Cintia dos Santos Ribeiro (código 39048) (5859);
Para: Gerência I (GG1) (275-274), SS04.00.03;
Decorrência: sustação da designação de Sandra Aparecida Lourenço.

PORTARIA Nº 883/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,
DESIGNA a contar de 03.04.2017,
Servidor (a): Bruna Silva Chacim (código 52206) (5879);
Para: Gerência I (GG1) (275-300), lotada na SH01.03.03;
Decorrência: sustação da designação de Renata Bonafé Ribeiro.

PORTARIA Nº 884/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 92/2017-SS11,
DESIGNA a contar de 03.04.2017,
Servidor (a): Marina Maria da Silva (código 60742) (5828);
Para: Gerência de Saúde III (GGS3) (280-9), lotada na SS08.00.27;
Decorrência: sustação da designação de Eduardo Siqueira.

PORTARIA Nº 885/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 54/2017-SO,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – Altair Henriques dos Santos (código 57029) (5892);
Para: Gerência Técnica (GGT) (273-132), SO01.03;
Decorrência: sustação da designação de Marta Aparecida da Silva Nunes, sustando-se a Portaria nº 712/2017-GP.
2 – Selma Martini (código 59908) (5965);
Para: Gerência Técnica (GGT) (273-131), SO00.02;
Decorrência: sustação da designação de Altair Henriques dos Santos, sustando-se a Portaria nº 295/2015-SG/DRA.
3 – Marta Aparecida da Silva Nunes (código 55488) (5961);
Para: Gerência Técnica (GGT) (273-134), SO02.02;
Decorrência: sustação da designação de Selma Martini, sustando-se a Portaria nº 397/2014-SG/DRA.
4 – Claudio Alexandre da Conceição (código 62722) (5892);
Para: Gerência I (GG1) (275-46), SO02.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Isnar Saraiva de Souza, sustando-se a Portaria nº 125/2016-SG/DRA.
5 – Isnar Saraiva de Souza (código 8810) (5939);
Para: Gerência I (GG1) (275-174), SO01.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Claudio Alexandre da Conceição, sustando-se a Portaria nº 199/2011-SG/DRA.
6 – Sandra Padilha da Silva (código 46667) (5965);
Para: Gerência I (GG1) (275-185), SO02.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Elaine Sandra de Araujo Marcondes, sustando-se a Portaria nº 105/2014-SG/DRA.
7 – Maria da Glória Ribeiro Prates (código 25937) (5965);
Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-28), SO00.01;
Decorrência: sustação da designação de Sandra Padilha da Silva.
8 – Diva Aparecida Torsiano Silva (código 49634) (5961);
Para: Gerência I (GG1) (275-42), SO01.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Miriam Mauricio dos Santos Costa.

PORTARIA Nº 886/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Marlene Conte Siqueira Marcondes de Campos (código 51470) (5965);
Para: Gerência I (GG1) (275-285), SAM05.06.01;
Decorrência: sustação da designação de Railda Aparecida Ferreira dos Santos, sustando-se a Portaria nº 539/2017-GP.
2 – Gisele Maria Rago (código 22248) (187);
Para: Gerência II (GG2) (276-32), SAM05.03.03;
Decorrência: sustação da designação de Marlene Conte Siqueira Marcondes de Campos.
3 – Ofélia Giampauli de Souza Lobo (código 33802) (5706);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-9), SAM05.03.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Benedita Maria Barbosa Beltoni.
4 – Camila Borin Chueire (código 56527) (5939);
Para: Gerência I (GG1) (275-13), SAM05.06.02;
Decorrência: sustação da designação de Wonderson Moreno, tornando-se sem efeito a Portaria nº 540/2017-GP.
PORTARIA Nº 887/2017-GP
GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 77/2017-SR02.02,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

PORTARIA Nº 167/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **NILSON GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artigo 6º, no âmbito desta Secretaria e considerando o que consta no memorando nº 17/2017-SAM-GB;

RESOLVE:

1 - Retifica a Portaria nº 69/2017, publicada em 21/02/2017, no que diz respeito a substituição de Servidor designado como fiscal de Contrato da Secretaria de Administração e Modernização, a saber:

Ctr. Nº	PA	CREDOR	OBJETO	gestor	fiscal
9601/16-CGLC	62840/15	Benefício Certo	Fornecimento de Vale Transporte	Titular: Miguel Carlos Testai Suplente: Nilson Gonçalves	EXCLUSIVO Titular: Walter M. de Almeida INCLUSIVO Titular: Henrique da Silva Reis Suplente: Miguel Carlos Testai
28301/13-DCC	67217/13	SPTTrans	Fornecimento de Vale Transporte		
29501/16-CGLC	34134/16	Guarupass	Fornecimento de Vale Transporte		
38301/16-CGLC	56692/16	Promobom	Fornecimento de Vale Transporte		
9701/15-CGLC	265/15	Sodexo	Fornecimento VA e VR		

2 - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nºs 33912, de 16 de janeiro de 2017, e 33703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios.

3 - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 168/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

1 – Junior Sousa Dias (código 54228) (5939);
Para: Gerência II (GG2) (276-33), SR02.02.01;
Decorrência: sustação da designação de José Wilker Guimarães Mattos, sustando-se a Portaria nº 391/2017-GP.
2 – José Wilker Guimarães Mattos (código 47542) (5965);
Para: Gerência I (GG1) (275-105), SR00.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Junior Sousa Dias, sustando-se a Portaria nº 593/2017-GP.

PORTARIA Nº 888/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 127/2017-SAS,
DESIGNA
Servidor (a): João Batista Barbosa Lima (código 49681) (5961);
Para: Gerência II (GG2) (276-196), SAS00.02.03;
Decorrência: sustação da designação de Ana Maria da Mota Ribeiro Fonseca.

PORTARIA Nº 889/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta dos memorandos nºs 121 e 122/2017-SAS,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Edson Jerônimo dos Santos (código 19932) (5978);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-107), SAS00.01.00.04;
Decorrência: sustação da designação de Juarez Dantas Segalla.
2 – Luciano Alves da Silva (código 53484) (5961);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-123), SAS02.05.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Roberto de Jesus.
3 – Yago Lourenço Leite de Souza (código 59232) (5939);
Para: Gerência II (GG2) (276-115), SAS01.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Estevam Gimenes.

PORTARIA Nº 890/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 140/2017-SAS,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Alzira Oliveira Chagas (código 43566) (5961);
Para: Gerência I (GG1) (275-206), SAS02.04.02;
Decorrência: sustação da designação de Patrícia Rosa de Oliveira.
2 – Noélio Alves Montenegro (código 54100) (5935);
Para: Gerência I (GG1) (275-330), SAS02.03.23;
Decorrência: sustação da designação de Vania Parmezani.

PORTARIA Nº 891/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 138/2017-SAS,
DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, para as seguintes funções:
1 – Cleuseni Sales de Souza (código 34268) (5930);
Para: Gerência I (GG1) (275-326), SAS02.03.15;
Decorrência: sustação da designação de Elaine Cristine de Oliveira Torres.
2 – Sarah Amaral Moitinho de Souza (código 43826) (5984);
Para: Gerência I (GG1) (275-205), SAS02.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Luciana llais de Souza.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 22 e 24/2017-SAM01.04.05,
DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados,

lotados conforme segue:

1 - **NOME:** LUCIANA MARQUES DE SOUZA (CÓDIGO 51083)
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-167) SS01
DATA: 01.04.2017
2 - **NOME:** RICARDO DE ARAÚJO FROES (CÓDIGO 40127)
FUNÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-114) SN01
DATA: 31.03.2017

PORTARIA Nº 169/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 23/2017-SAM01.04.05,

DESLEGA a contar de 10.04.2017, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto no Portaria nº 054/2017-IPFPMG, a servidora **Josete Dias da Silva** (código 17098), **Agente de Administração “E”** (15-314), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 170/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores, conforme segue:

1 – **PORTARIA Nº 108/2009-SAM**
NOME: ERIK ALESSANDRO VASQUES (CÓDIGO 26460)
DATA: 01.05.2017
2 – **PORTARIA Nº 48/2017-SAM**
NOME: PAULO BOCCIA FRANCISCO (CÓDIGO 57131)
DATA: 01.04.2017

3 – **PORTARIA Nº 245/2010-SAM**
NOME: FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 47057)
DATA: 04.04.2017

4 – **PORTARIA Nº 22/2009-SAM**
NOME: HELENA SARONI (CÓDIGO 40979)
DATA: 01.05.2017

PORTARIA Nº 171/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 51/2017-SD,

RESOLVE:

1 – Excluir da Portaria nº 223/2016-SAM, que constituiu Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, os servidores abaixo relacionados:

ADALBERTO OSVALDO DE AQUINO (CÓDIGO 20833)
JOSE GENILDO RIBEIRO (CÓDIGO 48676)
LUCIANO ALVES DA SILVA (CÓDIGO 53484)
RAQUEL ALVES PAIXÃO (CÓDIGO 20295)
RIVELINO DE OLIVEIRA CRUZ (CÓDIGO 9368)
ROBERTO DE CARLOS (CÓDIGO 5499)
ROSELI CABRAL DA SILVA MARIANO (CÓDIGO 18948)
SEILA ROSA MACIEL DE SIMONE (CÓDIGO 22255)
SINOVALDO NEVES DE SOUZA (CÓDIGO 42561)
ULISSES FRANCISCO PINTO (CÓDIGO 27396).
2 – Incluir na referida Portaria, os seguintes servidores:
EMERSON EVANDRO DE MELO (CÓDIGO 20463)

PORTARIA Nº 175/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
480/88-GP	JACIRA APARECIDA SANTIAGO BUENO (CÓDIGO 9458)	JACIRA APARECIDA SANTIAGO
1.124/02-GP	ROSEMEIRE DA SILVA ROSA (CÓDIGO 31364)	ROSEMEIRE DA SILVA
551/82-GP	ROSI PINTO RODRIGUES CHOLI (CÓDIGO 5720)	ROSI PINTO RODRIGUES
1.234/09-GP	PRISCILA ALVAREZ SEOANE (CÓDIGO 45368)	PRISCILA ALVAREZ SEOANE CASSEB

PORTARIA Nº 176/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

REDUZ a pedido, a contar de 03.04.2017, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (Neurocirurgião)** (5500-207), lotado na SS03, com seu respectivo titular o servidor **Ywzhe Sifuentes Almeida de Oliveira** (código 56076).

PORTARIA Nº 177/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS
1 - **NOME:** SERGIO RICARDO TAVARES GONÇALVES (CÓDIGO 15422)

HAROLDO DERICIO EVANS (CÓDIGO 7099)
HELDER JOSÉ GRISOLIA CORACINI (CÓDIGO 42530)

JEFFERSON ALECSANDER BONACCIO (CÓDIGO 7722)
JOSE EDINALDO DE LIMA (CÓDIGO 38654)
JULIO CESAR MACHADO (CÓDIGO 53550)
NAIRA LOPES (CÓDIGO 13278)
NEWTON GODINHO JUNIOR (CÓDIGO 7239)
PEDRO FERNANDES BUENO FILHO (CÓDIGO 3859)
SANDRA VALENTIM DE HOLANDA (CÓDIGO 14787)
TAREM CLARO ALVES (CÓDIGO 42265).

PORTARIA Nº 172/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 254/2017-SS10.10,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 176/2006-SAM, que constituiu Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria da Saúde, os servidores abaixo conforme segue:

ANA PAULA RIBEIRO ALVES (CÓDIGO 60915)
ANDREIA FERREIRA DE SOUZA (CÓDIGO 60777)
ADDRIA PERSIA THEODORO RAMOS (CÓDIGO 61396)
AVANEIDE MATOS DOS SANTOS (CÓDIGO 58004)
EDUARDO FRANCISCO SANTOS (CÓDIGO 49591)
FLEDA CRISTINA DE OLIVEIRA FERRAZ SOARES (CÓDIGO 51816)
LIGIA DE ALMEIDA BERALDI (CÓDIGO 60698)
IVONETE NOGUEIRA PAIXÃO DA SILVA (CÓDIGO 46616)
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES (CÓDIGO 34603)
ROSANA DE CAMPOS BENTO (CÓDIGO 20079)
ROSENEI RODRIGUES DOS SANTOS (CÓDIGO 37821)
SILVIA MARIA ANDRADE SENA (CÓDIGO 61008)
SIMONE SILVA MURJIA (CÓDIGO 46931)
MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA (CÓDIGO 60871)
HELENICE DAS GRAÇAS BOAVENTURA ALMEIDA (CÓDIGO 27118)
ANA LUCIA DA SILVA OLIVER (CÓDIGO 52619)
TAILA SANTOS VIEIRA VALENTE (63656)
JOYCE LENZ GROBEL (54099)
SANDRA ALEIXO AGUILLERA DIAS (CÓDIGO 60599)
CILAINE APARECIDA DOS SANTOS (CÓDIGO 32240)

PORTARIA Nº 173/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 72/2017-SSP,

RELOTA 01 (uma) função de **Estafeta III** (5075-12), da SAM02 para a Secretaria de Serviços Públicos, com sua respectiva titular a servidora **Adriana Prana** (código 14788).

PORTARIA Nº 174/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 151/2017-SAM, no que diz respeito à servidora Sonia Emiko Kimura (código 30541), para fazer constar que a redução de carga horária se deu de 20 (vinte) para 12 (doze) horas e que ficam sustados os efeitos da Portaria nº 75/2017-SAM.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-324) SS

DATA: 01.05.2017

7 - **NOME:** FABIO HENRIQUE SOARES DE SANTANA (CÓDIGO 50049)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-313) SS

DATA: 01.05.2017

8 - **NOME:** TERESA MARIA DE FREITAS CORREIA (CÓDIGO 24046)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-279) SS03

DATA: 01.05.2017

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

9 - **NOME:** RODRIGO FULINI ATALIBA (CÓDIGO 58291)
FUNÇÃO: MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-622) SS03

DATA: 15.03.2017

10 - **NOME:** PEDRO RICARDO SOATO (CÓDIGO 63234)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-46) SS

DATA: 01.05.2017.

PORTARIA Nº 178/2017-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Conforme o artigo 14, inciso VII da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 152/2017-SE,

ESTENDE a contar de 06.02.2017, de 25 (vinte e cinco) para 38 (trinta e oito) horas, a Jornada Pedagógica Integral da função de **Professor de Educação Básica** (5874-807), lotada na SE01, com sua respectiva titular a servidora **Vera Lucia Estevam** (código 1129), sustando-se a Portaria nº 109/2013-SAM.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2017-SG

de 30 de Março de 2017.

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SOLER**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 47.947/2017 e memorando nº 215/17-SG04;

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Agnaldo Anselmo de Brito Filho (C.F. 34.235)

Membro: Priscila Cordeiro dos Santos Silva (CF 59.555)

Secretária: Claudete Rezende Barbosa (CF 31.123)

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 031/2017-SG

de 12 de Abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SOLER**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 37.830/2016 e no memorando nº 238/17-SG04;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº. 028/2016-SG, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2 - Excluir da Portaria nº 075/2016-SG, a partir de 10/01/2017 o servidor Luiz Carlos Ventaja código funcional nº 21.696, e incluir o servidor Agnaldo Anselmo de Brito Filho (CF 34.235) como membro da Comissão. A Comissão de Sindicância passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Claudia Huller Calazans Fialho (CF 27.387)

Membros: Agnaldo Anselmo de Brito Filho (CF 34.235)

Sonia Regina Veloso Arantes CF 43.579)

Secretário: Carlos Alberto da Conceição (CF 19.238)

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 032/2017-SG

de 12 de Abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SOLER**, no uso de suas atribuições legais próprias, considerando o contido no Processo Administrativo nº 66.946/2016 e memorando nº 239/17-SG04;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 073/2016-SG, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 033/2017-SG

de 12 de Abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SOLER**, no uso de suas atribuições legais próprias, considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.733/2017 e memorando nº 239/17-SG04;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 023/2017-SG, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA ESPECIAL DE

ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 004, de 13/04/2017

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 182 da Lei nº 7.119, de 18/04/2013, PUBLICA o Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.046/2017, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES

Diretor de Assuntos Legislativos

SUBSTITUTIVO nº 01 apresentado ao

PROJETO DE LEI nº 1.046/2017

Disciplina as medidas de regularização e de fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Descarte Irregular de Resíduos Sólidos

Art. 1º Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de resíduos sólidos, visando coibir o descarte irregular.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei e demais regulamentos.

Parágrafo único. Considera-se infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.

Art. 3º Será responsabilizada a autoridade que incumbida pela execução das leis e outros atos normativos, deixar de adotar as medidas coibitivas pertinentes quando do conhecimento da infração.

Art. 4º Para efeito desta Lei e demais regulamentos serão considerados responsáveis solidariamente:

I - os fabricantes, importadores, distribuidores, transportadores, comerciantes, consumidores;

II - os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

III - as prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos.

Art. 5º Constitui descarte irregular de resíduos sólidos para efeito desta Lei e regulamentos afins:

I - depositar, lançar, atirar, dispor, deixar ou abandonar resíduos sólidos em quaisquer áreas que não sejam oficialmente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

II - deixar de encaminhar para reciclagem ou deixar de providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos respectivos resíduos não domiciliares ou equiparados;

III - dispor resíduos domiciliares ou equiparados para coleta regular quando o volume for igual ou superior a 200 (duzentos) litros/dia por gerador;

IV - deixar em logradouros públicos veículo automotor ou partes dele, não passíveis de identificação, em inequívoca situação de abandono;

V - causar danos pelo manejo inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

VI - dispor os resíduos domiciliares para fora do imóvel à espera da coleta regular na frequência não alternada, descumprindo os dias ou horários estabelecidos pelo órgão responsável pela limpeza urbana;

VII - dispor os resíduos domiciliares para fora do imóvel à espera da coleta regular na frequência alternada, pelo período superior a duas horas aos horários estabelecidos pelo órgão responsável pela limpeza urbana;

VIII - não acondicionar em recipientes adequados os respectivos resíduos domiciliares ou equiparados antes de dispor para coleta regular;

IX - não acondicionar em recipientes adequados os respectivos resíduos provenientes da atividade de permissionários em área pública antes de dispor para coleta específica;

X - dispor resíduo não domiciliar ou não equiparado para coleta regular;

XI - deixar de manter os resíduos domiciliares ou equiparados ensacados nas dependências do seu respectivo imóvel ou local de geração, aguardando a coleta da próxima frequência, quando houver perda dos horários estabelecidos para coleta regular;

XII - deixar de providenciar a remoção dos resíduos descartados irregularmente, quando exigido pela autoridade competente, bem como deixar de apresentar o comprovante da destinação final ambientalmente adequada.

Seção II

Da Definição e Caracterização dos Resíduos

Art. 6º Considera-se para efeito desta Lei e demais regulamentos afins:

I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - Resíduos da Construção Civil: os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros, comumente chamados de entulhos de obras, classificados conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, excetuados os resíduos Classe D;

III - Resíduos Volumosos: os resíduos constituídos basicamente por material volumoso, não removido pela coleta pública municipal rotineira como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;

IV - Resíduo Seco Reciclável: o proveniente de qualquer atividade que pode ser submetido a um processo de reutilização e reciclagem;

V - Resíduo Domiciliar: o conjunto heterogêneo de restos da atividade humana, constituído de resíduos sólidos e semissólidos considerados inúteis, indesejáveis e inservíveis para quem os descarta,

provenientes principalmente da preparação de alimentos, da higiene pessoal, das embalagens dos produtos, da limpeza e varrição das residências urbanas;

VI - Resíduo equiparado ao domiciliar: o conjunto heterogêneo de restos da atividade humana, constituído de resíduos sólidos e semisólidos considerados inúteis, indesejáveis e inservíveis para quem os descarta, provenientes principalmente da preparação de alimentos, da higiene pessoal, das embalagens dos produtos, da limpeza e da varrição com dependências administrativas de escritórios, cozinhas, vestiários, refeitórios, depósitos e pátios que tenham sua origem em:

- estabelecimentos comerciais;
- estabelecimentos prestadores de serviços;
- dependências administrativas industriais;
- próprios municipais;
- órgãos públicos das esferas federal e estadual;
- permissãoários instalados em área pública;

VII - Recipientes adequados: sacos plásticos de até 100 (cem) litros cada, de qualquer cor, excetuados na cor branca - reservados para os resíduos provenientes dos serviços de saúde -, resistentes o bastante a impedir o extravasamento dos resíduos acondicionados em seu interior.

Parágrafo único. Não são caracterizados como resíduos domiciliários ou equiparados, para efeito desta Lei e regulamentos afins, e desta forma não poderão ser objeto da coleta regular efetuada pelos órgãos de Limpeza Pública da Prefeitura:

- os resíduos gerados nas atividades produtivas;
- os resíduos oriundos de grandes geradores;
- os resíduos provenientes dos eventos realizados em áreas e/ou logradouros públicos;
- os resíduos da construção civil;
- os resíduos volumosos;
- os resíduos infectantes dos serviços de saúde;
- os resíduos químicos;
- os resíduos radioativos;
- os resíduos classificados como perigosos.

Seção III

Das Vedações

Art. 7º São condutas vedadas neste Município e ensejadoras das penalidades previstas nesta Lei e nos regulamentos afins:

I - deixar de providenciar contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, quando se tratar de indústrias, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que gerem volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros por dia de resíduos sólidos equiparados;

II - deixar de providenciar contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, quando se tratar de condomínios comerciais ou mistos (empresariais e residenciais), geradores de volume igual ou superior a 1000 (mil) litros por dia de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados;

III - deixar de providenciar contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, quando se tratar de resíduos que a legislação em vigor o exija;

IV - efetuar segregação de resíduos em logradouro público;

V - exercer atividade de transporte de resíduos no Município sem o prévio cadastramento junto ao órgão responsável pela limpeza urbana;

VI - exercer atividade de catação de resíduos no Município sem o prévio cadastramento junto ao órgão responsável pela limpeza urbana;

VII - deixar de apresentar os documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada, quando solicitados pela autoridade competente;

VIII - deixar de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando solicitado pela autoridade competente;

IX - deixar de providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos;

X - abandonar ou manter caçamba estacionária em logradouro público sem prestação de serviço para o imóvel lindeiro;

XI - manter caçambas estacionárias nos logradouros públicos;

a) por período superior a cinco dias, incluindo colocação e retirada, exceto por motivo de reposição, intempérie ou de força maior, devidamente comprovada;

b) excedendo o limite de sua borda superior;

c) em vias de trânsito intenso, ainda que, autorizadas pelo órgão responsável do trânsito, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

d) em situação irregular quanto à identificação, padrão adotado no Município, informações obrigatórias e condições de conservação;

XII - utilizar containers para acondicionamento de resíduos sólidos nos logradouros públicos;

XIII - impedir ou dificultar a ação técnica ou fiscalizadora da Prefeitura.

Seção IV

Das Grandes Geradores

Art. 8º Serão considerados grandes geradores:

I - as indústrias, os estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços que gerem volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros por dia de resíduos sólidos;

II - os condomínios comerciais e mistos (empresariais e residenciais) que gerem volume igual ou superior a 1.000 (mil) litros por dia.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º Compete ao Agente de Fiscalização do órgão responsável pela limpeza urbana a fiscalização pelo cumprimento das disposições desta Lei e de seus regulamentos, no que tange aos resíduos sólidos da construção civil, aos resíduos volumosos, ao resíduo seco reciclável, ao resíduo domiciliar e equiparado, ao cadastro de transportadores e ao transporte desses resíduos.

Seção I

Da Notificação Preliminar

Art. 10. Verificando-se infração a esta Lei ou regulamentos afins lavrar-se-á Notificação Preliminar

ao infrator, por escrito, objetivando a regularização da situação em prazo imediato ou no prazo de até trinta dias ininterruptos, contados do recebimento da notificação preliminar.

§ 1º O esgotamento do prazo de que trata o caput deste artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, importará em lavratura de Auto de Infração e imposição de penalidade.

§ 2º O infrator poderá solicitar prorrogação de prazo para atendimento da Notificação Preliminar, no prazo estipulado no caput, mediante requerimento a ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

Art. 11. Quando encontrados resíduos descartados com qualquer indicio de identificação do responsável será lavrada Notificação Preliminar para que o identificado apresente justificativa devidamente comprovada de sua não autoria, implicando na lavratura de Auto de Infração em caso de descumprimento.

Art. 12. Da Notificação Preliminar constará:

I - a especificação da infração, do dispositivo legal e regulamentar infringidos;

II - as providências a serem tomadas pelo infrator para a regularização da situação;

III - o prazo para a regularização; e

IV - a penalidade a que estará sujeito.

Art. 13. Da lavratura da Notificação Preliminar será dado conhecimento ao infrator:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia ao infrator ou quem lhe represente;

II - por correspondência com aviso de recebimento;

III - por edital na hipótese de não ser localizado o infrator ou o seu representante legal, ou no caso, de o infrator se encontrar em local incerto ou não sabido.

§ 1º Na hipótese de o infrator ou seu representante legal serem notificados pessoalmente ou pelo correio e recusarem-se a dar contra recibo da notificação, ou se a notificação se der por meio de preposto, o instrumento será ratificado em diário oficial e se consumará na data da publicação.

§ 2º A recusa do recebimento que será declarada pela autoridade fiscal, não favorece o infrator, nem o prejudica.

Art. 14. Considerando a natureza do ato cometido lavrar-se-á Auto de Infração, a critério da autoridade fiscal competente.

Seção II

Do Auto de Infração

Art. 15. Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade fiscal apura a violação das disposições desta Lei.

Art. 16. O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - mencionar o local, dia, mês, ano e hora da lavratura;

II - indicar o nome do infrator ou a denominação que o identifique;

III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicando o dispositivo legal ou regulamentar violado;

IV - descrever a penalidade a que estará sujeito;

V - conter a identificação do Agente de Fiscalização que lavrou o auto de infração, com nome, cargo e assinatura.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando as circunstâncias forem suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura do infrator ou quem o represente não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 17. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterá, também, os elementos deste.

Art. 18. Da lavratura do auto, será dado conhecimento ao infrator:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por correspondência, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital, se desconhecida a identidade ou domicílio do infrator.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 19. As infrações a esta Lei e demais regulamentos relativos a resíduos sólidos estão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, a critério da autoridade fiscal, cumulativamente ou isoladamente, bem como, associada à participação em curso de educação ambiental:

I - multa;

II - apreensão de bens;

III - perdimento de bens;

IV - restritivas de direito;

V - prestação de serviços à comunidade.

Art. 20. Aplicada a penalidade não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado e nem estará isento da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo único. Na hipótese da municipalidade reparar o dano causado, além da penalidade aplicável, cabe ao infrator a obrigação de ressarcimento integral dos custos, quantificado pelo órgão responsável pela limpeza urbana, no prazo de vinte dias.

Seção I

Das Multas

Art. 21. As multas por infração a esta Lei e regulamentos afins terão seus valores fixados em múltiplos da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG e, no caso de sua extinção, pelo título que venha a substituí-la, conforme Anexo Único.

§ 1º Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro e em triplo.

§ 2º Considera-se reincidência o cometimento de igual infração dentro do prazo de doze meses contados da data da constatação da infração anterior.

§ 3º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 4º Quando aplicada a multa, o infrator deverá recolhê-

la dentro do prazo máximo de trinta dias, contado da data da ciência da lavratura do auto de infração.

§ 5º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 22. As multas decorrentes de infrações cometidas no período noturno, feriados e finais de semana, serão aplicadas em dobro.

Seção II

Da Apreensão de Bens

Art. 23. A apreensão de bens, veículos, equipamentos, utensílios e outros produtos consiste na tomada das coisas que constituam prova material ou meio para a execução da infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e regulamentos afins, visando evitar a continuidade destas.

Art. 24. As coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito da Prefeitura que não arcará com nenhum ônus referente à manutenção, aluguel ou qualquer outro custo referente aos produtos, equipamentos ou outros bens, durante o período que durar a apreensão.

§ 1º Mediante requerimento do interessado e a critério da Prefeitura, a devolução de bens, veículos, equipamentos, utensílios e outros produtos deverá ser efetuada somente depois de cessadas as causas que motivaram a apreensão e indenizada a Prefeitura das despesas decorrentes com o transporte e o depósito do bem ou produtos, bem como o pagamento integral das multas que tiverem sido aplicadas.

§ 2º Além do pagamento das multas e demais obrigações deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade relativas aos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Art. 25. No caso de não serem reclamadas e retiradas, as coisas apreendidas serão destinadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município, Cooperativas e Associações de Catadores devidamente cadastrados na Prefeitura, ou incorporados ao patrimônio público, cujos prazos serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reincidência, as coisas apreendidas não serão devolvidas, destinando-as ao Fundo Social de Solidariedade do Município, Cooperativas e Associações de Catadores devidamente cadastrados na Prefeitura, ou incorporados ao patrimônio público.

Art. 26. Da apreensão lavrar-se-á auto circunstanciado.

Seção III

Do Perdimento de Bens

Art. 27. Poderão ser objeto da pena de perdimento de bens, as coisas apreendidas e não desembaraçadas e as coisas consideradas abandonadas nos termos a serem definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção IV

Das Penas Restritivas de Direito

Art. 28. As penas restritivas de direito consistirão em:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como até obter subsídios, subvenções ou doações, por um período;

IV - cassação de licenças.

Seção V

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 29. A prestação de serviços à comunidade consistirá em:

I - custeio de programas e de projetos ambientais;

II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III - manutenção de espaços públicos;

IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Seção VI

Do Curso de Educação Ambiental

Art. 30. Quando da autuação por infração a esta Lei e demais regulamentos fica o infrator obrigado a

participar de curso ministrado pela equipe de educação ambiental do órgão responsável pela limpeza urbana, cujo regramento e detalhamento será instituído por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A não participação no curso implicará na cobrança em dobro dos valores das multas decorrentes das infrações impostas ao infrator.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 31. O infrator terá prazo de oito dias ininterruptos para recorrer, a contar da ciência do ato administrativo aplicado, mediante requerimento a ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

Art. 32. O recurso terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.

Seção I

Da Decisão em Primeira Instância

Art. 33. Os recursos serão decididos pela autoridade julgadora, que proferirá decisão no prazo de trinta dias.

Art. 34. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do recurso, definindo expressamente seus efeitos.

Seção II

Do Recurso em Segunda Instância

Art. 35. Da decisão de primeira instância caberá recurso à autoridade da Prefeitura que tiver competência para decidir em segunda instância.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de oito dias ininterruptos, contados da data da ciência da decisão em primeira instância, pelo autuado ou recorrente.

Art. 36. O recurso far-se-á por requerimento a ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

Art. 37. A autoridade competente para proferir decisão em segunda instância deverá fazê-lo no prazo de trinta dias, contados da data de interposição do recurso.

Seção III

Da Proibição de Transacionar com a Administração Municipal

Art. 38. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. Os prazos previstos nesta Lei e regulamentos afins começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 40. Para cumprimento das disposições contidas nesta Lei e regulamentos afins, visando garantir a integridade dos agentes executores, fica condicionada a requisição de força policial ou guarda civil municipal e viatura oficial para a realização das efetivas ações ostensivas e ainda, a participação de outras secretarias envolvidas.

Art. 41. A Municipalidade estabelecerá parcerias, para formações, orientações acerca das práticas e procedimentos relativos aos resíduos, bem como ações de cidadania e monitoramento efetuadas pelo órgão responsável pela limpeza urbana.

Art. 42. O poder público municipal poderá instalar containers para coleta de resíduos domiciliários e equiparados, em locais onde não houver a possibilidade de prestação do serviço de coleta regular de responsabilidade da municipalidade.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 160 da Lei nº 3.573, de 03/01/1990.

Guarulhos, 11 de abril de 2017.

GUTI

Prefeito da Cidade de Guarulhos

ANEXO ÚNICO - TABELA DE MULTAS		
DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR (UFG)	Período noturno, finais de semana e feriados
Artigo 5º, I	800/m ³	1.600/m ³
Artigo 5º, II	800/m ³	1.600/m ³
Artigo 5º, III	250/m ³	500/m ³
Artigo 5º, IV	200/unidade	400/unidade
Artigo 5º, V	500	1.000
Artigo 5º, VI	100	200
Artigo 5º, VII	80	160
Artigo 5º, VIII	100	200
Artigo 5º, IX	100/m ³	200/m ³
Artigo 5º, X	800/m ³	1.600/m ³
Artigo 5º, XI	150	300
Artigo 5º, XII	1.500/m ³	3.000/m ³
Artigo 7º, I	3.000	6.000
Artigo 7º, II	3.000	6.000
Artigo 7º, III	6.000	12.000
Artigo 7º, IV	100	200
Artigo 7º, V	700	-
Artigo 7º, VI	100	-
Artigo 7º, VII	800/m ³	1.600/m ³
Artigo 7º, VIII	1.000	-
Artigo 7º, IX	3.000	-
Artigo 7º, X	700	1.400
Artigo 7º, XI, a	700	1.400
Artigo 7º, XI, b	500	1.000
Artigo 7º, XI, c	700	1.400
Artigo 7º, XI, d	700	1.400
Artigo 7º, XII	700	1.400
Artigo 7º, XIII	1.500	3.000



SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO****“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria do Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso I, Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pelo Artº 1º da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018**, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório do Paço Municipal
Av. Bom Clima, 91 – Jardim Bom Clima - Guarulhos
Data - 19 de abril de 2017
Horário – 19:00 horas

SECRETARIA DE FINANÇAS

Retifica portaria 019/2017-SF publicada no diário de 07/04/2017

Onde se lê:

PORTARIA Nº 019/2017-SF

PETERSON RUAN AIELLO DO Couto Ramos, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto no Decreto nº 31148/2013 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8139/1993;

.....

Leia-se:

PORTARIA Nº 022/2017-SF

PETERSON RUAN AIELLO DO Couto Ramos, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto no Decreto nº 31148/2013 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8139/1993;

.....

PORTARIA Nº 023/2017-SF

O Secretário de Finanças, **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7119/2013:

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar por 113 (cento e treze) dias os efeitos da Portaria nº 010/2017-SF, para conclusão dos trabalhos do Grupo instituído para a transferência das instalações da Secretaria de Finanças.

Artigo 2º: Esta Portaria retroagirá na data de 10/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

Em, 10 de abril de 2014

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 28901/2016.

EMPENHOS: 2578/2017 e 2582/2017.

OBJETO: Serviços técnicos de manutenção de equipamentos de relógio de ponto.

VALOR: R\$ 38.955,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 391637.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2017.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Educação, para garantir o registro eletrônico de ponto confiável.

Ike Log Transportes, Locações e Serviços EIRELI-EPP

CONTRATO/PEDIDO: 14501/2016.

EMPENHOS: 2597/2017 e 2602/2017.

OBJETO: Transporte com ônibus tipo rodoviário, com condutor.

VALOR: R\$ 7.952,45 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 213. EXIGIBILIDADE: 08/04/2017.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Educação, para o sucesso das atividades realizadas nos CEUs, nas Escolas da Rede Municipal e nas atividades de formação dos professores.

Elevadores Atlas Schindler S/A

CONTRATO/PEDIDO: 22201/2016.

EMPENHOS: 2662/2017 e 2670/2017.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva do elevador de passageiros, instalado no Centro Municipal de Educação Adamastor.

VALOR: R\$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – QESE, NF. 977089. EXIGIBILIDADE: 06/04/2017.

JUSTIFICATIVA: A manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no Centro Municipal de Educação Adamastor é imprescindível para o bom funcionamento do equipamento, possibilitando o eficiente acesso dos funcionários e demais frequentadores do local.

Quitaúna Serviços LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 35/1991.

EMPENHO: 2690/2017.

OBJETO: Despesa referente à coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

VALOR: R\$ 9.829.357,58 (nove milhões oitocentos e vinte nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), NF. 68. EXIGIBILIDADE: 03/04/2017.

JUSTIFICATIVA: A empresa fornece serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar, incineração, coleta em feiras livres, varrição, deposição e serviços correlatos feitos regularmente, além de desenvolver serviços de adequação no destino final do lixo, conforme exigências e fiscalização da CETESB.

Em, 12 de Abril de 2017.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Amancio Gomes Correa

CONTRATO/PEDIDO: 1705/2013.

EMPENHO: 1529/2016 e 1052/2017.

OBJETO: Locação de 50% do imóvel sito à rua Presidente Prudente, 28-Centro.

VALOR: R\$ 26.538,30 (vinte seis mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

EXIGIBILIDADE: 19/06, 19/07, 19/08, 19/09, 19/10, 19/11, 19/12, 31/12/2016, 19/01, 19/02 e 20/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar Centro-SDAS.

Anglo Elevadores LTDA-ME

CONTRATO/PEDIDO: 33501/2015.

EMPENHO: 2457/2017.

OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

VALOR: R\$ 836,66 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), NF. 245.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados na Secretaria de Finanças são essenciais para evitar transtornos e para a segurança de servidores e municipais.

Aspen Administração e Empreendimentos LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 1305/2014.

EMPENHO: 4377/2017.

OBJETO: Locação de imóvel sito à rua Dora, 18.

VALOR: R\$ 25.017,49 (vinte cinco mil e dezessete reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados – FMTT.

EXIGIBILIDADE: 09/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Autarquia Comércio e Saúde Animal LTDA EPP

CONTRATO/PEDIDO: 115/2017.

EMPENHO: 4311/2017.

OBJETO: Aquisição de ração canina, para cães adultos e filhotes do canil da GCM.

VALOR: R\$ 9.218,04 (nove mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos), NF. 10393.

EXIGIBILIDADE: 19/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que a ração é essencial para a alimentação balanceada dos cães, a fim de mantê-los em boa forma e recebendo os nutrientes necessários a seu desenvolvimento.

Benefício Certo LTDA-ME

CONTRATO/PEDIDO: 9601/2016.

EMPENHOS: 1042/2017, 1044/2017, 1046/2017, 1049/2017, 1051/2017, 1054/2017, 1058/2017, 1060/2017, 1064/2017, 1068/2017, 1070/2017, 1071/2017 e 1072/2017 .

OBJETO: Vales-transportes em forma de crédito em cartão e bilhetes de passagens.

VALOR: R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais); sendo R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente recursos próprios; R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde e R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

EXIGIBILIDADE: 19/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal 4981/97 que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto 29086/11, que regulamenta a sua concessão.

Betel Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras LTDA EPP

CONTRATO/PEDIDO: 93/2017.

EMPENHO: 3432/2017.

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias.

VALOR: R\$ 33.375,55 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), NF. 5080.

EXIGIBILIDADE: 08/04/2017.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e sua falta causaria enormes transtornos ao bom andamento dos serviços.

Caixa Beneficente Padre Bento

CONTRATO/PEDIDO: 7305/2013.

EMPENHO: 2751/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito na Av Leopoldo Cunha, 85-Jd. Tranquilidade.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXIGIBILIDADE: 08/02, 28/02 e 31/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Centro de Convivência de Idoso-SDAS.

Carlos Alexandre Dinis Monteiro

CONTRATO/PEDIDO: 5905/2014.

EMPENHOS: 861/2016 e 1272/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Ipaçu, 192- Jd Bela Vista.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EXIGIBILIDADE: 30/06, 31/07, 31/08, 30/09, 31/10, 30/11, 31/12/2016, 31/01, 28/02 e 31/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar Taboão- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Carmen Silvia Sperancin Carvalho

CONTRATO/PEDIDO: 3005/2014.

EMPENHO: 3139/2017.

OBJETO: Locação de 50% do imóvel sito à Av. Marcial Lourenço Seródio, 52 – Cidade Seródio.

VALOR: R\$ 3.669,57 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 09/02 e 08/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do CRAS São João- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 12401/2014 e 15001/2015.

EMPENHOS: 1073/2017, 1074/2017 e 3546/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários em diversas áreas.

VALOR: R\$ 115.010,51 (cento e quinze mil e dez reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.000,60 (dois mil reais e sessenta centavos), referente a recursos próprios e R\$ 113.009,91 (cento e treze mil e nove reais e noventa e um centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 686004, 686005, 686398, 686401, 686402, 686404, 686406 e 686407.

EXIGIBILIDADE: 10/04/2017.

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para a Gestão do Cadastro Imobiliário do Município e à Secretaria de Educação para dar atendimento da demanda de trabalho do Projeto “Na Diferença se Faz e se Aprende”.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CONTRATO/PEDIDO: 207/2016.

EMPENHO: 10905/2016.

OBJETO: Aquisição de munições para a Guarda Civil.

VALOR: R\$ 23.895,00 (vinte três mil oitocentos e noventa e cinco reais), NF. 108240.

EXIGIBILIDADE: 07/12/2016.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para a manutenção da ordem pública e o exercício de atividades de segurança que exijam a ostensividade e a imposição de autoridade.

Crony Artes Gráficas LTDA-EPP

CONTRATO/PEDIDO: 01/2017.

EMPENHOS: 2184/2017 e 2187/2017.

OBJETO: Serviços de confecção de Diários de Classe.

VALOR: R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 5795.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, pois se trata de documento oficial da Unidade Escolar, garantindo o andamento e controle das atividades com eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

Diva Brysiuk

CONTRATO/PEDIDO: 3805/2015.

EMPENHOS: 833/2016 e 1269/2017.

OBJETO: Locação de 50% do imóvel sito à rua Jati, 247- Cidade Jd. Cumbica.

VALOR: R\$ 18.639,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/06, 10/07, 10/08, 10/09, 10/10, 10/11, 10/12/2016, 10/01, 20/01, 10/02 e 10/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar de Cumbica- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Ecidir Diniz

CONTRATO/PEDIDO: 3305/2016.

EMPENHO: 2171/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Morro Agudo, 112- Bom Clima.

VALOR: R\$ 5.373,33 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 27/01, 02/02 e 02/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria I- Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 20601/2016.

EMPENHO: 2349/20017.

OBJETO: Locação de máquinas tipo retroscavadeiras com operador devidamente habilitado.

VALOR: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte cinco mil e quinhentos reais), NFs. 6678 e 6808.

EXIGIBILIDADE: 08/03 e 19/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são indispensáveis à Secretaria de Serviços Públicos pois destinam-se a serviços continuados de manutenção da cidade.

Forte & Fernandes Administração de Bens LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 14005/2013.

EMPENHO: 6314/2016.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, 1685- Jd. Santa Mena.

VALOR: R\$ 31.166,67 (trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 13/01/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

Guaru Pão Indústria e Comércio LTDA - EPP

CONTRATO/PEDIDO: 13511/2016.

EMPENHO: 2975/2017.

OBJETO: Fomecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 3.105,05 (três mil cento e cinco reais e cinco centavos), NF. 66950.

EXIGIBILIDADE: 15/04/2017.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Serviços Públicos, pois destina-se ao café da manhã dos funcionários operacionais.

Jari Rodrigues da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 3705/2013.

EMPENHO: 3228/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Brigadeiro Faria Lima, 371/375 (antigo 286)- Vila Santa

Maria-Cocaia.

VALOR: R\$ 27.133,33 (vinte sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 09/02, 14/02 e 14/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do CRAS Centro, CREAS e Programa de Irradicação do Trabalho Infantil-PETI.

José Celínio de Carvalho Neto

CONTRATO/PEDIDO: 2905/2014.

EMPENHO: 3142/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Marcial Lourenço Seródio, 52-Cidade Seródio.

VALOR: R\$ 3.669,57 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

EXIGIBILIDADE: 09/02 e 08/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do CRAS São João – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Lucfe Serviços Urbanos EIRELI-ME

CONTRATO/PEDIDO: 17601/2015 e 32301/2015.

EMPENHOS: 2716/2017 e 2717/2017.

OBJETO: Serviços relativos à agentes de portaria, vigia,

auxiliar de limpeza e controlador de acesso.

VALOR: R\$ 54.002,08 (cinquenta e quatro mil e dois reais e oito centavos), NFs. 43 e 44

VALOR: R\$ 29.624,18 (vinte nove mil seiscientos e vinte quatro reais e dezoito centavos), NFs. 290 e 291. EXIGIBILIDADE: 19/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Tais serviços foram necessários para realização de atividade cultural no bairro Parque Continental dia 19 de março de 2017.

Ulisses Batista Mendes
CONTRATO/PEDIDO: 8205/2014.

EMPENHOS: 602/2016.

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Nova York, 31 – Jd. Presidente Dutra.

VALOR: R\$ 5.078,43 (cinco mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 16/06, 16/07 e 17/08/2016.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar São João- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Vial Park Empreendimentos Imobiliários LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 1405/2014.

EMPENHO: 4378/2017.

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Dora, 18.

VALOR: R\$ 16.678,33 (dezesseis mil seiscientos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a recursos vinculados –FMTT.

EXIGIBILIDADE: 09/04/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Wilson Gomes Correa

CONTRATO/PEDIDO: 1805/2013.

EMPENHOS: 1530/2016 e 1057/2017.

OBJETO: Locação de 50% do imóvel sito à rua Presidente Prudente, 28 – Centro.

VALOR: R\$ 26.538,30 (vinte seis mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

EXIGIBILIDADE: 19/06, 19/07, 19/08, 19/09, 19/10, 19/11, 19/12, 31/12/2016, 19/01, 19/02 e 20/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar Centro- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

ERRATA

"D.O. Nº 011 - GP DE 27/01/2017

Onde se lê:

Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
EXIGIBILIDADE: 31/01/2017.

Leia-se:

Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
EXIGIBILIDADE: 10/04/2017.

EMPENHOS: 343/2016, 344/2016, 345/2016, 346/2016, 347/2016, 348/2016, 349/2016, 350/2016, 351/2016, 352/2016, 353/2016, 6124/2017, 6126/2017, 6127/2017, 6128/2017, 6129/2017, 6130/2017, 6131/2017, 6132/2017, 6134/2017, 6135/2017, 6136/2017, 6138/2017 e 6139/2017".

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

Edital nº 17 de 04 de abril de 2017.

O Diretor do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para que se tomem providências quanto à retirada de documentos fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, que foram retidos na 2ª e 4ª Seções Técnicas de Fiscalização Mobiliária, sito à Av. Salgado Filho, 886 - térreo - Jardim Maria Helena – Guarulhos (Plantão Fiscal).

OBS: Os documentos não retirados no prazo acima serão fragmentados.

CFM RAZÃO SOCIAL

22588 SERTIN COMERCIO E SERVICOS
TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA EPP
25171 LAURA MARIA DE JESUS
39521 NEURO-CIR CLINICA NEUROLOGICA E
NEUROCIURURGIA

51714 JOSELITO GOMES DE LIMA ME

55164 ILDBERTO PEREIRA BARRETO ME

57536 MIRIAN ÂNGULO

65895 OSVALDO DE ALMEIDA

79856 MARIA HELENA DA SILVA

80168 MARCIO DE CARVALHO

84278 REINALDO ROCHA E SILVA

85822 MULTIVACIN PRESTACAO DE SERVS.
MEDICOS S/C LTDA

95287 POSTO DE ESCAPAMENTO E COML. DE
PCS.PIPSCAP LTME

98604 SABBRIJO MERCEARIA LTDA ME

100590 ANTONIO CARLOS VIEIRA IZIDORIO

105565 E PARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA EPP

106365 MARIANA SANTOS DO CARMO

107395 PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA

121371 BIG'S RITA LANCHONETE LTDA ME

CGLC – COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

COMUNICADO

A Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC, torna público às Unidades da Administração Direta que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens: Gêneros alimentícios: bebida láctea, barra de cereal, biscoitos e sucos – PA 1576/17

Materiais hidráulicos: prolongador cromado, ralo sifonado, tee e outros – PA 15548/17

Tubos de PVC – PA 16957/17

Ecerado e lonas – PA 16959/17

EPI – PA 20768/17

ATENÇÃO às Unidades da Administração Direta que **NÃO SÃO ATENDIDAS** pelo Almoarifado Central – CGLC 00.04, será realizada abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens: Sacos para lixo domiciliar preto – PA 18642/17.

Havendo interesse na participação, a Unidade **deverá** efetuar manifestação junto ao **SIRECCON** e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à UNIDADE DE ORIGEM.

O documento deverá ser ENTREGUE ATÉ ÀS 17h00 DO DIA 24/04/17, IMPRETERIVELMENTE, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

PA 8286/2017– Requisição nº 027/2017-FMS

Contratada: LFB HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.207.572/0001-95

Objeto: Aquisição de 600 frascos/ampolas/bolsas-ALBUMINA HUMANA 20% - Forma farmacêutica solução injetável. Forma de apresentação frasco/ ampola/bolsa contendo 50 ml. Via de administração parenteral – Código interno 205 Marca VIALEBEX
Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

Fundamento: Artigo 24 Inciso IV

PA 67189/2016– Requisição nº 1137/2016-FMS

Contratada: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 46.563.938/0013-54

Objeto: Aquisição de transdutores para aparelho de ultrassonografia, compatíveis com aparelho da marca Toshiba modelo SSA 660 Série 99D0654738

Valor: R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso I

Homologação:

PP RP 10/17 – CGLC PA 58732/16

PP RP 12/17 – CGLC PA 58529/16

PP RP 13/17 – CGLC PA 58530/16

Ref.: Lotes 01 e 02

PP RP 14/17 – CGLC PA 58624/16

PP RP 301/16 – CGLC PA 25545/16

Ref.: Item 01

PE RP 332/16 – CGLC PA 40884/16

PE 384/16 – CGLC PA 49769/16

Fracassado:

PP RP 13/17 – CGLC PA 58530/16

Ref.: Lote 03

Revogação:

PP RP 301/16 – CGLC PA 25545/16

Ref.: Item 02

Anulação:

PE RP 04/17 – CGLC PA 54292/16

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS:

PA: 5983/2017 Dispensa: inciso II do artigo 24, da lei federal nº8.666/93 **Contratante:** PG **Contrato de Fornecedor:** 03201/2017-CGLC **Contratada:** Elepar Elevadores Ltda. - EPP **Objeto:** Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores com 10 (dez) paradas, com fornecimento de peças **Vigência:** 03 meses **Valor:** R\$ 4.500,00 **Assinatura:** 07/04/2017.

PA: 38077/2016 Inexigibilidade: caput do artigo 25, da lei federal nº8.666/93 **Contratante:** PG **Contrato de Fornecedor:** 04301/2017-CGLC **Contratada:** Guarupass – Associação das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Guarulhos e Região **Objeto:** Fornecimento de Cartões de ônibus (vale transporte municipal) e recargas **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 706.982,40 **Assinatura:** 11/04/2017.

PA: 42049/2016 Pregão Eletrônico: 322/16-CGLC **Contratante:** PG

Contrato de Fornecedor: 1901/2017-CGLC **Contratada:** Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA – EPP **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Sulbactam Sódico + Ampicilina Sódica 2G **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 26.220,00 **Assinatura:** 13/03/2017.

Contrato de Fornecedor: 3301/2017-CGLC **Contratada:** Capromed Farmacêutica Ltda.– ME. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Glicose 5% e Metronidazol 5MG/ML **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 101.800,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 3401/2017-CGLC **Contratada:** Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Diclofenaco de Sódico 25MG/ML **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 72.000,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 3501/2017-CGLC **Contratada:** Orizzon Comercial Eireli - ME **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Dobutamina, Glicose 5% e Vitamina B1 **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 105.480,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 3601/2017-CGLC **Contratada:** Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Ampicilina 1G **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 131.520,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

PA: 42048/2016 Pregão Eletrônico: 361/16-CGLC **Contratante:** PG

Contrato de Fornecedor: 3701/2017-CGLC **Contratada:** Aurobindo Pharma Indústria Farmaceutica Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Meropenem 1G **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 95.680,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 3801/2017-CGLC **Contratada:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Colagenase 0,6 Ul, Tenoxicam 20 MG, Cetoprofeno 100MG e Dextrocetamina Clor 50 MG/ ML. **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 519.520,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 3901/2017-CGLC **Contratada:** Farmace Indústria Químico Farmaceutica Cearense Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Enoxaparina Sod 40MG **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 160.000,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 4001/2017-CGLC **Contratada:** Halex Istar Indústria Farmaceutico S.A. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Glicose 5% **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 107.600,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 4101/2017-CGLC **Contratada:** Opem Representações Importadora Exportadora e Distribuidora Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Polixinia B **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 82.500,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Contrato de Fornecedor: 4201/2017-CGLC

Contratada: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos: Enoxaparina Sód 40MG **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 262.400,00 **Assinatura:** 11/04/2017.

Objeto: Transporte de alunos da rede municipal de ensino **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços em caráter excepcional, face suspensão de abertura do Chamamento nº 01/2017-CGLC que trata de procedimento com vistas a nova contratação dos serviços objeto deste contrato, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **Vigência:** 12 meses, até o dia 12/03/2018, ou em menor prazo caso ocorra a conclusão do Chamamento nº 01/2017-CGLC - PA nº 32151/2016. **Assinatura:** 10/03/2017, como segue:

TERMO ADIT. N° CONTRATO N° PA N° CONTRATADO(A) VALOR (R\$)

05-8704/2012-CGLC-(SE) 8047/2012-SE 4822/2012

Selma Tavares de Melo Santos R\$ 95.569,56

05-18804/2012-CGLC-(SE) 18804/2012-SE 4794/2012

Nanci Rosa R\$ 95.569,56

06-17704/2012-CGLC-(SE) 17704/2012-SE 4795/2012

José Domingos de Jesus R\$ 95.569,56

05-15504/2012-CGLC-(SE) 15504/2012-SE 4813/2012

Raimundo Mendes Borges R\$ 95.569,56

06-20504/2012-CGLC-(SE) 20504/2012-SE 5084/2012

Marcos Ferraz de Lima R\$ 67.091,88

05-20804/2012-CGLC-(SE) 20804/2012-SE 5087/2012

Paulo Leao da Silva R\$ 61.246,20

05-20904/2012-CGLC-(SE) 20904/2012-SE 5727/2012

Reginaldo Naves da Silva R\$ 80.019,84

05- 5204/2012-CGLC-(SE) 5204/2012-SE 4831/2012

José Cícero Ferreira da Silva R\$ 95.569,56

05- 8304/2012-CGLC-(SE) 8304/2012-SE 5054/2012

Maria Marcela Chaves Santos R\$ 95.569,56

05-12704/2012-CGLC-(SE) 12704/2012-SE 5055/2012

Maria Solange dos Santos Barros R\$ 95.569,56

05-21904/2012-CGLC-(SE) 21904/2012-SE 5058/2012

João Bezerra de Carvalho R\$ 80.019,84

05-15904/2012-CGLC-(SE) 15904/2012-SE 5081/2012

Sergio José da Silva R\$ 80.019,84

05- 8604/2012-CGLC-(SE) 8604/2012-SE 5253/2012

Regiane Donizete C. de Azevedo R\$ 95.569,56

05- 3404/2012-CGLC-(SE) 3404/2012-SE 4746/2012

Antonio Carlos de Jesus Ramos R\$ 95.569,56

05-13604/2012-CGLC-(SE) 13604/2012-SE 4763/2012

Sebastião Rodrigues da Silva R\$ 95.569,56

05- 6004/2012-CGLC-(SE) 6004/2012-SE 4814/2012

Osmar Arruda da Silva R\$ 95.569,56

05- 8904/2012-CGLC-(SE) 8904/2012-SE 4847/2012

Valdir Irene R\$ 95.569,56

05- 2904/2012-CGLC-(SE) 2904/2012-SE 4871/2012

Adeildo Pedro da Silva R\$ 95.569,56

05-19604/2012-CGLC-(SE) 19604/2012-SE 4883/2012

Valmir Alves dos Santos R\$ 95.569,56

05- 4904/2012-CGLC-(SE) 4904/2012-SE 4667/2012

Jefferson Adriano de Lima R\$ 95.569,56

05-11304/2012-CGLC-(SE) 11304/2012-SE 4846/2012

José Garica da Costa R\$ 95.569,56

07-14104/2012-CGLC-(SE) 14104/2012-SE 5049/2012

Valternil de Jesus Dantas R\$ 104.275,32

05-28804/2012-CGLC-(SE) 28804/2012-SE 12295/2012

Aldir Carlos Coelho R\$ 79.658,52

05-21404/2012-CGLC-(SE) 21404/2012-SE 4663/2012

Celia Regina Curtis R\$ 95.569,56

05- 5104/2012-CGLC-(SE) 5104/2012-SE 4701/2012

José Carlos da Silva R\$ 95.569,56

06-18904/2012-CGLC-(SE) 18904/2012-SE 4793/2012

Nelci Aparecida Gomes R\$ 97.850,04

05- 7704/2012-CGLC-(SE) 7704/2012-SE 4843/2012

Joyce Benevides N. de Oliveira R\$ 95.569,56</

de despesas frente as novas diretrizes do Governo
Assinatura: 06/04/2017.
Termo de Rescisão: 013/2017-CGLC **PA:** 48806/2013
Contrato de Prestação de Serviços: 015401/2013-
DCC Contratante: PG **Contratada:** JP SMART
VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de máquina de café e insumos.
Finalidade: RESCISÃO do Contrato nº 015401/2013-DCC, em atendimento a solicitação constante às fls. 1640, com vistas a contenção de despesas frente as novas diretrizes do Governo. **Assinatura:** 06/04/2017.

EXTRATO DE ATAS:
Termo de Aditamento: 01-035911/2016-CGLC - **ARP:** 035911/2016-CGLC - **PA:** 36091/2016 - **Contratante:** Pg - **Compromissário Fornecedor:** Comércio de Água Anália Franco Ltda. ME - **Objeto:** fornecimento de água mineral. - **Finalidade:** revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, conforme o previsto no art. 65 - inciso ii - letra "d" da lei de licitação, e em atendimento ao decreto 33.911/2017, deliberado e acostados aos autos do pa 36.091/2016, passando a vigorar como segue: **a partir de 20/02/2017** - lote 01 - item-descrição do(s) produto(s)/exigências-unid.-quant. anual estimada-marca / fabricante-valor unitário - 01-água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas (pet), contendo 500 a 510 ml, lacradas.-unidade-152.400-lindóya original/ emp. de mineração cremasco Ltda /nacional-r\$ 0,75 -02-água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafas plásticas(pet), contendo 500 a 510 ml, lacradas.-unidade-24.950-lindóya original/ empresa de mineração cremasco

ltda /nacional-r\$ 0,83 -03-água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos(pet), contendo 200 ml, lacrados.-unidade-309.420-serra da mantiqueira /emp. de mineração serra da mantiqueira ltda / nacional-r\$ 0,40 - assinatura: 10/04/2017.

PREÇOS REGISTRADOS:
 Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:
PA 50373/2015 ARP 015511, 015611, 015711 e 015811/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM e publicação do Termo de Rerratificação 01-015711/16 de 19/08/16 e Termos de Aditamento 01-015511, 01-015711 e 01-015811 de 24/02/17
PA 5843/2016 ARP 015911/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 35491/2016 ARP 030511/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 35320/2016 ARP 031111, 031211 e 031311/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 744/2016 ARP 030611, 030711, 030811, 030911 e 031011/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 12948/2016 ARP 016011/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 5122/2016 ARP 016111, 016211 e 016311/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 20184/2016 ARP 016411/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 68078/2015 ARP 016511, 016611, 016711, 016811 e 016911/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM
PA 44867/2015 ARP 017011/2016 - conforme Publicação de 12/01/2017 - DOM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - SDU03

EDITAL Nº 023/17 - CANCELAMENTO - SDU03.08.01 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P.A.	N.P./Al. N°	Requerente	Despacho
51567/2016	86495	PAULA DE SOUZA GOMES ARRUDA	INDEFERIDO O CANCELAMENTO.
57766/2016	87829	DIEGO MAIQUE GUIMARÃES	DEFERIDO O CANCELAMENTO.

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL Nº 024/17 - PRAZO - SDU03.08.01 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P.A.	N.P.N°	Requerente	Despacho
68188/2014	77701	JOÃO BATISTA MOYSES	INDEFERIDO O PRAZO
38685/2015	91002	E.E. LOUIS BRAILLE / FAZENDA ESTADO SP	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
02389/2017	84748	ANTÔNIO RAIMUNDO ZANOLO	INDEFERIDO O PRAZO
10121/2017	90732 A 90735	REGINALDO PEREIRA DE BRITO	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
10122/2017	90359 A 90362	FRANCISCO EDUARDO MACIEL	DEFERIDO PRAZO PARCIAL DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
12123/2017	89953 E 89954	MARIA JANETE DA SILVA	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
18303/2017	90282	CRISTIANA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
19036/2017	91276	JOEL DA SILVA	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/17-SDU03.08.01 "POSTURAS"

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS SENHORES PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA PMG, (ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E (ART.46 INCISO I E III, 48, 235 E 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 E ART. 109 DA LEI 6046/04), NO PRAZO DE 08 (OITO) A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 88948 E Nº 88949 - LAVRADAS EM 03/11/2016 - **PA-54358/2014**.
Proprietário: CAETANO NOCE PASINI.
Inscr. Cadastral: 094.44.65.0260.01.001.
Endereço: RUA ANGICAL, 520/24 Lt.24 Qd.3 JD. ANSALGA.

Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E A DESOBSTRUÇÃO (MATERIAIS DIVERSOS) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 273, ART. 49 e 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
Proprietário: FUKUMATSU KIMURA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 103.03.19.0301.00.000.
Endereço: RUA SEIS A, 15 INSERIDA EM ÁREA MAIOR NA RUA DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA Lt.8 Qd.1 SÍTIO SÃO FRANCISCO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 89550 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
Proprietário: FUKUMATSU KIMURA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 103.03.19.0301.00.000.
Endereço: RUA SEIS A, 57 INSERIDA EM ÁREA MAIOR NA RUA DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA Lt.8 Qd.1 SÍTIO SÃO FRANCISCO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90581 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
Proprietário: FUKUMATSU KIMURA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 103.03.19.0301.00.000.
Endereço: RUA SEIS A, 52 INSERIDA EM ÁREA MAIOR NA RUA DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA Lt.8 Qd.1 SÍTIO SÃO FRANCISCO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90580 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
Proprietário: FUKUMATSU KIMURA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 103.03.19.0301.00.000.
Endereço: RUA SEIS A, 53 INSERIDA EM ÁREA MAIOR NA RUA DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Lt.8 Qd.1 SÍTIO SÃO FRANCISCO.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90578 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90576 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90577 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90579 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90582 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90583 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90584 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90585 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90586 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 90587 - LAVRADA EM 16/01/2017.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

Edital de Contemplação no Chamamento de Feira Livre nº 26/2017
Processo Administrativo nº 66129/2016
 A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.573/1990, TORNA PÚBLICO os inscritos que foram contemplados na participação dos

processos seletivos para preenchimento de vagas de feirantes na feira - livre a ser realizada semanalmente, às quartas-feiras, no Jardim Guaracy, bairro do Itaim de acordo com a legislação vigente, mediante os critérios e condições que foram estabelecidas no Edital de contemplação 06/2017 e Chamamento nº 22/2017 publicados em 03/02/17 e 24/03/17, respectivamente:
 1. DOS CONTEMPLADOS
 1.1. Edital 06/2017

RAMO	NOME DO CONTEMPLADO	CPF
CONDIMENTOS	NATAN RENAN DA CRUZ	476.429.408-74
1.2. Edital 22/2017		
RAMO	NOME DO CONTEMPLADO	CPF
VERDURAS	KATIA CRISTINA DOMINGUES DOS SANTOS	169.111.198-80
CONDIMENTOS	MADALENA APARECIDA C. DA SILVA	093.077.828-65
ROUPAS	LUIZ JULIO LOPES DOS SANTOS	123.197.768-00
BATATA, CEBOLA E ALHO	MARIA LUCIA DA SILVA	262.091.638-07
1.3 SELECIONADO E NÃO CONTEMPLADO - LISTA DE ESPERA		
RAMO	NOME DO NÃO CONTEMPLADO	CPF
BATATA, CEBOLA E ALHO	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	029.532.954-88
1.4. DOS NÃO HABILITADOS		
RAMO	NOME DO NÃO HABILITADO	CPF/CNPJ
*	MARGARETE DA SILVA VIANA	174.183.148-25

* Não informou o ramo de atividade para o qual queria concorrer.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Das providências a serem adotadas:

2.1.2. O PERMISSONÁRIO que já for autorizado a comercializar em outras feiras e que possua matrícula, deverá juntar ao processo de renovação de sua inscrição:

a) CERTIFICADO DE SELEÇÃO
 b) Requerimento padrão para atualização de sua inscrição o ramo de atividade para que conste a nova feira.

c) 01 (uma) foto 3x4 do permissionário
 d) 01 (uma) foto 3x4 do preposto, quando for o caso.

2.1.3. O PERMISSONÁRIO que ainda não possua autorização para nenhuma feira deverá protocolar pedido de INSCRIÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO EM ÁREA PÚBLICA - "FEIRA LIVRE", por meio de processo administrativo, no qual deverá atender integralmente as exigências documentais que seguem:

a) Certificado de seleção;
 b) RG (cópia e original);
 c) C.P.F.(cópia e original);
 d) Título de eleitor e comprovante de votação;
 e) Comprovante de residência;
 f) Guia de Recolhimento de contribuição sindical do exercício em favor do Sindicato dos Feirantes de

Guarulhos (filial)

g) Atestado de Saúde;
 h) Atestado de Idoneidade Moral;
 i) Alvará Sanitário, quando for o caso;
 j) 1 foto 3x4;
 k) Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;
 l) Contrato social em vigor, devidamente registrado na JUCESP, em se tratando de pessoas jurídicas;
 m) CNPJ

3. O contemplado deverá proceder com a regularização de sua inscrição para a vaga obtida junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FACIL, no período de 17 a 20/04/2017.

3.1 A demarcação das vagas dar-se-á após a emissão da licença autorizada para instalação de comércio em área pública: Feira - livre.

Comunicado 14/17-SDU04

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Relações de Abastecimento torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, no período de 04 à 11 de março de 2017.

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO-MEI

Razão social	Proc. nº	Nome Fantasia	Licença nº	Obs.	Ramo atividade	Expedição
VERA LUCIA CANESIN	18108/17		452/17		MERCEARIA	06/04/17
TALITA DE AZEVEDO ALVES	18203/17	TITA AZEVEDO	453/17		PRODUÇÃO TEATRAL	06/04/17
NEUZA AP. MAGNABOSCO DE FREITAS	18242/17	CAMILA BENEFICIOS	454/17		PREP. DE DOCUMENTOS	06/04/17
HILMA MOREIRA DA COSTA	18406/17	BELLA'S ART. E BUJOUX	455/17		FABRIC. DE BUJUTERIAS	06/04/17
FABRICIO EDUARDO COTINI	18439/17	TABULAS SOLUÇÕES	456/17		TREIN. INFORMATICA EM	06/04/17
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	18491/17	SEMPRE BELA	457/17		CABELEREIRA	06/04/17
GERALDO GONÇALVES NORBERTO	18576/17	TOMATE MOTOS	458/17		COM PÇ E MAN. MOTOS	06/04/17
MARCOS ROBERTO PEREIRA CRUZ	18592/17	AMAROK CH. E AFAIÇÕES	459/17		CHAVEIRO	06/04/17
HELENA MARIA DE ANDRADE LIMA	18619/17	H. HELLEN MODAS	460/17		COM. VAREJISTA	06/04/17
ADILSON PACHECO	18631/17	NATIVA SIST DE SEG ELE.	461/17		INST E MAN ELETRICA	06/04/17
ABNER KURT DA SILVA	18237/17	KURT FERNANDES	462/17		PROD. FOTOGRAFICA	06/04/17
RAFAEL FAUSTINO NASCIMENTO	18479/17	BAR DOS AMIGOS	463/17		BAR	06/04/17
TEREZINHA MARIA DE LIMA	18293/17	BAR DA TEREZINHA	464/17		BAR	06/04/17
LUCIANA PAIXÃO DA SILVA	50852/16	ADEGA PAIXÃO	465/17		COMERCIO DE BABIDAS	06/04/17
VAGNER CERCONI DA SILVA	18431/17	VD PERSONALIZAÇÃO	466/17		SERV DE IMPRESSÃO	06/04/17
MARIA LUCIA RODRIGUES FREITAS	18446/17	MALU PODOLOGA	467/17		SERV DE ESTETICA	06/04/17
ELIANE SILVA MARRA	18206/17	TRANSBUBA	468/17		TRANSPORTADORA	06/04/17
REGINALDO FEITOSA PEREIRA	18544/17	FEITOSA TRANSPORTES	469/17		TRANSPORTADORA	06/04/17
LEANDRO ANGELO DA SILVA	18503/17	LAS TRANSPORTES	470/17		TRANSPORTADORA	06/04/17
AMANDA NUNES	18304/17	ARKOMTEC	471/17		SERV DE AR COND.	06/04/17
LETICIA MASSUIA SANTOS OLIVEIRA	18499/17	LETICIA MASSUIA	472/17		SERV DE ESTÉTICA	06/04/17
EDINALVA DE SOUZA CORREA	18281/17	QUATRO L	473/17		BAR	06/04/17
HONORINA SANTOS BISPO	18223/17	CANTINHO DE CASA	474/17		COMÉRCIO VAREJISTA	06/04/17
ANNA PAULA ROCHA	13833/17		475/17		AGENCIA DE VIAGEM	06/04/17
FRANCISCO IVAN ALVES DA SILVA	18960/17	FAECAS MODAS	476/17		COM. ROUPAS E ACESS	06/04/17
ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO	18780/17	TOK DE LETRA	477/17		COM TAPEÇARIA	06/04/17
ZENEIDE MARIA DE OLIVEIRA	18735/17	ATRATIVA MODAS	478/17		COM. ROUPAS E ACESS	06/04/17
WESCLEY RODRIGUES DA SILVA	18712/17	SÉTIMO COSMÉTICOS	479/17		PERFUMARIA	06/04/17
CLAUDIA ASSAE KANAZAWA	18985/17	KANAZAWA ASSES E SERV	480/17		SERV DE ESCRÍTORIO	06/04/17
JEFFERSON DE ARAUJO LIMA FREIRE	18977/17	MECÂNICA FREIRE	481/17		MECÂNICA DE AUTOS	06/04/17
ERICK GONÇALVES DANTAS	18740/17	GONÇALVES	482/17		SERV. CONSTRUÇÃO	06/04/17
JOSÉ SIVALDO FERREIRA DA FONSECA	9156/17	AUTO ELETRICA SIVALDO	483/17		AUTO ELETRICA	07/04/17
FRANCILENA A RODRIGUES BERTAGLIA	19020/17	FRAN COSTURAS	484/17		SERV CONFECÇÃO	07/04/17
APARECIDO DE MENEZES	19024/17		485/17		SERV DE EQUIP DE COM	07/04/17
MARIA IVANEIDE FERREIRA DE ABREU	15150/17	STUDIO NEIDE JESUS	486/17		CABELEREIRA	07/04/17
RUTE CURCIO DOS SANTOS	11031/17	LA DONDOCA	487/17		CABELEREIRA	07/04/17
DENISE VENCESLAU DE O BUENO	14015/17	JED VIAGENS ME	488/17		AGENCIA DE VIAGEM	10/04/17
JOÃO BATISTA DE DEUS	19159/17	JB REFORMAS	489/17		SERV DE CONSTRUÇÃO	10/04/17
ANA MARIA ALVES FERREIRA	19154/17	ANA MARIA TRANSPORTE	490/17		TRANSPORTADORA	10/04/17
DOUGLAS CARMO DA SILVA	19152/17	MD SEG E INFRAESTR	491/17		INST E MAN ELETRICA	10/04/17
MILTON CES						

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA

Nome / Razão Social	Processo nº	Ramo/Atividade	Licença/ano	Expedição	Validade
MIGUEL RAIMUNDO	19826/08	AMBULANTE	1788/17	23/03/17	31/03/18
REGINA DE ARAUJO	31810/08	AMBULANTE	1811/17	23/03/17	31/03/18
ENOQUE FERREIRA LIMA	25093/08	AMBULANTE	1863/17	23/03/17	31/03/18
ROSINALDO MOISÉS COELHO DOS SANTOS	31618/08	AMBULANTE	2345/17	23/03/17	31/03/18
FRANCISCA DE JESUS SANTOS	31603/08	AMBULANTE	2582/17	23/03/17	31/03/18
JOSÉ AFRANIO NASCIMENTO DOS SANTOS	50437/13	AMBULANTE	4226/17	24/03/17	31/03/18
TANIA GARCIA DE SOUZA	28197/08	AMBULANTE	1879/17	27/03/17	31/03/18
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	20927/08	AMBULANTE	1273/17	27/03/17	31/03/18
RAIMUNDO DO NASCIMENTO NETO	18574/08	AMBULANTE	1505/17	27/03/17	31/03/18
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	30120/08	AMBULANTE	1629/17	27/03/17	31/03/18
APARECIDO AFONSO	24656/08	AMBULANTE	1696/17	27/03/17	31/03/18
CAETANO JOÃO ALVES DE SOUZA	32105/08	AMBULANTE	1732/17	27/03/17	31/03/18
GENIVALDO JOÃO DE SOUZA	31679/08	AMBULANTE	1736/17	27/03/17	31/03/18
CLEOMENES GOMES	31237/08	AMBULANTE	1741/17	27/03/17	31/03/18
AMADEU CARLOS MACIEL	53480/08	AMBULANTE	1773/17	27/03/17	31/03/18
JOSÉ MANOEL DA SILVA	31681/08	AMBULANTE	1778/17	27/03/17	31/03/18
EDVALDO ELOI DA SILVA	31092/08	AMBULANTE	1836/17	27/03/17	31/03/18
WALTER PEREIRA	30125/08	AMBULANTE	1867/17	27/03/17	31/03/18
MARIA ALVES CICHELEIRO	26532/09	AMBULANTE	2380/17	27/03/17	31/03/18
GILMAR FERNANDES SANTOS	29926/08	AMBULANTE	2363/17	27/03/17	31/03/18
TEMISTOCLE CRUZ ANDRADE	27334/10	AMBULANTE	3988/17	27/03/17	31/03/18
NELSON LOPES DA SILVA	40530/14	AMBULANTE	4407/17	27/03/17	31/03/18
JOÃO BOSCO BARRETO	31103/08	AMBULANTE	2263/17	28/03/17	31/03/18
BRITIVALDO LIMEIRA DOS SANTOS	27654/08	AMBULANTE	1846/17	31/03/17	31/03/18
ANTONIO LUIS LIMA DA SILVA	30164/08	AMBULANTE	1864/17	31/03/17	31/03/18
NAELSON CARLOS DE MELO	17785/08	AMBULANTE	2271/17	31/03/17	31/03/18
JOSIE MAGNA DE OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS	34472/14	AMBULANTE	4364/17	31/03/17	31/03/18
PLINIO BAHIA NEVES - MEI	31966/08	AMBULANTE	2244/17	04/04/17	31/03/18
MARIA REIS DE ANDRADE	22302/15	BANCA DE JORNAL	0704/17	24/03/17	31/03/18
NESIA PARISI DA CUNHA GOES	7708/08	BANCA DE JORNAL	0532/17	27/03/17	31/03/18
FÁBIO GAZIRO	9766/08	BANCA DE JORNAL	0641/17	27/03/17	31/03/18
SILVIO CESAR GOMES DE JESUS	21815/15	BANCA DE JORNAL	0691/17	27/03/17	31/03/18
ADENIRA PEREIRA CAETANO	26563/13	BANCA DE JORNAL	0036/17	28/03/17	31/03/18
EVERALDO BEZERRA DO CARMO	13690/08	BANCA DE JORNAL	0047/17	28/03/17	31/03/18
EDNA DOS SANTOS HILÁRIO	10717/09	BANCA DE JORNAL	0064/17	28/03/17	31/03/18
BENEDITO VASCONCELOS DA SILVA	13183/08	BANCA DE JORNAL	0170/17	28/03/17	31/03/18
GERALDO VERA CRUZ CAMPOS	12028/09	BANCA DE JORNAL	0192/17	28/03/17	31/03/18
DORALUCE PEREIRA DOS SANTOS	21734/15	BANCA DE JORNAL	0197/17	28/03/17	31/03/18
ROBERTO SINKITI HIGA	9725/09	BANCA DE JORNAL	0233/17	28/03/17	31/03/18
JOSEZITO GOMES DE SOUZA	29806/13	BANCA DE JORNAL	0450/17	28/03/17	31/03/18
ZEFINHA MARIA VILELA	27885/13	BANCA DE JORNAL	0521/17	28/03/17	31/03/18
JOSÉ NIVALDO DO NASCIMENTO	14680/08	BANCA DE JORNAL	0635/17	28/03/17	31/03/18
ANDREWS DA SILVA GOMES	16380/12	BANCA DE JORNAL	0718/17	28/03/17	31/03/18
ZULMIRA DIAS LIMA	24801/13	BANCA DE JORNAL	0087/17	30/03/17	31/03/18
ALVINO DOS PRAZERES FILHO	13650/08	BANCA DE JORNAL	0138/17	30/03/17	31/03/18
EDENILSON DONIZETE LOPES	16223/15	BANCA DE JORNAL	0224/17	30/03/17	31/03/18
CLEIA APARECIDA GOMES VIEIRA	8130/08	BANCA DE JORNAL	0542/17	30/03/17	31/03/18
MARIA JOSÉ BARBOSA	15512/15	BANCA DE JORNAL	0642/17	30/03/17	31/03/18
MARCELO DA SILVA FREIRE	14790/12	BANCA DE JORNAL	0713/17	30/03/17	31/03/18
BURG DOGGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS	63650/16	VEÍC.MOT.TRAILLER	FLY8829	0179/17	30/03/17
IVO BRAGA AFONSO	37831/16	EXP. PEIXE	ORNAMENTAL.	0019/17	03/04/17
SIGUEMI JINGUJI MICHITA	36459/16	EXP. PEIXE	ORNAMENTAL	0028/17	03/04/17
MONICA TAKAKO MURAKAMI	10776/17	FEIRANTE -	PESCADOS	0009/17	27/03/17
GILVANDO GOMES DA SILVA	9009/17	FEIRANTE -	CONDIMENTOS	0930/17	27/03/17
ARNALDO PRESCINATO BORRERO	13405/08	FEIRANTE -	DOCES	0003/17	28/03/17
MINORU MIYASATO	13967/08	FEIRANTE -	PASTEIS	0006/17	28/03/17
ADÃO APARECIDO LUIZ	11836/07	FEIRANTE -	ROUPAS	0077/17	28/03/17
TOSHIRA SATO	14336/08	FEIRANTE -	BANANAS	0092/17	28/03/17
ALVARO JORGE COSTA TEIXEIRA	23551/11	FEIRANTE -	LEGUMES	0361/17	28/03/17
LUCIANO CARLOS GARCIA	15164/08	FEIRANTE -	LIMÃO	0363/17	28/03/17
EDEVALDO DANTAS BARBOSA	14847/08	FEIRANTE -	FRUTAS	0371/17	28/03/17
ANTONIO HILDO PEREIRA	19349/12	FEIRANTE -	FLORES	0401/17	28/03/17
ANDERSON LAURENTINO DA SILVA DOS SANTOS	2254/17	FEIRANTE -	LEGUMES	0447/17	28/03/17
CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12328/08	FEIRANTE -	VERDURAS	0502/17	28/03/17
DAIANE SOUZA BIGÃO	13825/09	FEIRANTE -	BANANAS	0775/17	28/03/17
VANERI DOS SANTOS MELO	59321/16	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0835/17	28/03/17
MARILDA BARBOSA BORGES	13015/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0844/17	28/03/17
IRMO FERREIRA	10392/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0861/17	28/03/17
JOSÉ NICOLAU DE FREITAS	28525/13	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0865/17	28/03/17
EISHIN SATO - FEIRANTE ME	17031/12	FEIRANTE -	BANANAS	0018/17	28/03/17
LUCIANI DE CASSIA LORETO GUELFI	11172/08	FEIRANTE -	PESCADOS	0049/17	28/03/17
PIVARO & PIVARO LTDA ME	26434/13	FEIRANTE -	CONDIMENTOS	0141/17	28/03/17
SENSATA MODAS LTDA ME	16777/11	FEIRANTE -	ROUPAS	0171/17	29/03/17
FRANCISCO DAS CHAGAS DE O. ALMEIDA	8482/14	FEIRANTE -	ROUPAS	0176/17	29/03/17
ROBERTO DIAS DA SILVA	8963/08	FEIRANTE -	ROUPAS	0218/17	29/03/17
KIWAKO ONUKI SATO	14325/08	FEIRANTE -	BANANAS	0238/17	29/03/17
CELSE RICARDO BIGÃO	14310/08	FEIRANTE -	BANANAS	0266/17	29/03/17
ALBERTO PEREIRA GUEDES	12770/08	FEIRANTE -	BANANAS	0368/17	29/03/17
MARIA DA APARECIDA G. DOS RAMOS PICERNI	13133/08	FEIRANTE -	BANANAS	0380/17	29/03/17
LUCIANO FAGUNDES DA SILVA FEIRANTE ME	14562/09	FEIRANTE -	VERDURAS	0398/17	29/03/17
SEDIVANE DA SILVA LIMA	37525/15	FEIRANTE -	CONDIMENTOS	0420/17	29/03/17
ANELUCIA MIZUE MIYASHIRO ASATO	13448/08	FEIRANTE -	LEGUMES	0438/17	29/03/17
MARIA NATALINA MASAKO KAKASHIMA FUCAHOR	14136/08	FEIRANTE -	VERDURAS	0462/17	29/03/17
BARRACA DE FRUTAS BARBOSA LTDA ME	12667/08	FEIRANTE -	FRUTAS	0542/17	29/03/17
EDUARDO ANTONIO CARDOSO ME	71579/05	FEIRANTE -	ÇOUGUE	0587/17	29/03/17
VERIDIANO JOSÉ DE LIMA	15713/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	15713/11	29/03/17
PAULO CESAR RIBEIRO	18584/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0836/17	29/03/17
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	16545/08	FEIRANTE -	PASTÉIS	0681/17	29/03/17
VALDEGLACIO FERREIRA GOMES	5964/10	FEIRANTE -	ARMARINHO	0740/17	29/03/17
IONICE AMORIM DOS SANTOS	12598/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0834/17	29/03/17
MARCELO RODRIGUES MARQUES	15015/08	FEIRANTE -	BANANAS	0654/17	30/03/17
EISSAKU KANASHIRO ME	14134/08	FEIRANTE -	PASTÉIS	0021/17	03/04/17
RICARDO MASASHIRO NAMIHIRA	14146/08	FEIRANTE -	PASTÉIS	0215/17	03/04/17
PAULINHO COMÉRCIO DE PASTÉIS LTDA ME	14130/08	FEIRANTE -	PASTÉIS	0234/17	03/04/17
JOAQUIM DE JESUS FERNANDES	13960/08	FEIRANTE -	LEGUMES	0372/17	03/04/17
DIRCEU DE SOUSA JARDIM	12660/08	FEIRANTE -	FRUTAS	0554/17	03/04/17
MARCIO ELIAS DA SILVA	15335/08	FEIRANTE -	BANANAS	0609/17	03/04/17
MARIA DULCIENE DA SILVA LIMA	14092/08	FEIRANTE -	ARMARINHO	0727/17	03/04/17
ADALTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	22900/15	FEIRANTE -	CONDIMENTOS	0822/17	03/04/17
CARLA CERQUEIRA SANTOS RIBEIRO	5677/11	FEIRANTE -	CALDO DE CANA	0846/17	03/04/17
VANDELY APARECIDA DESTRO DANTAS	28523/16	FEIRANTE -	CONDIMENTOS	0874/17	03/04/17

JOSÉ FERREIRA DA SILVA	11490/08	FEIRANTE -	LIMÃO	E COCO	0585/17	03/04/17	31/03/17
LADJANE MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA -FEIRANTE	13752/08	FEIRANTE -	PASTÉIS	0590/17		04/04/17	31/03/17
LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO							
Razão social	Processo nº	Licença nº	Obs.	Ramo Atividade	Expedição		
CERTICAR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA	6913/17	0408/17		VISTORIA VEICULAR	23/03/17		
GENOVEVA PEREIRA DA SILVA ME	16909/17	0437/17		BAR	31/03/17		

EDITAL Nº 251/17-SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, a Licença de Funcionamento nº 1640/2015 de 21/12/2015 expedida através do PA 74470/2013 - razão social: **TWINGLASS VIDROS LTDA - CFM 170991**, localizado na Rua Joaquina Theófilo do Espírito Santo, 306 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista a não adequação a legislação vigente.

de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo que, por falta de atendimento as correspondências enviadas e documentação suficiente para conclusão da análise dos mesmos, ficam **INDEFERIDOS**. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil. A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Edital de Publicação nº 05/17

Guarulhos, 21 de março de 2017.

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto

Processos abertos em novembro de 2016

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
62901/16	Irair Godoi Iglesias	257,9134	47681-CEN
62115/16	Wagner Martins Gomes	249,9112	62284-CAM
60322/16	Ana Celia Bonesso	209,8867	47417-CEN
62523/16	Nadia Guimaraes	253,9123	47611-CEN
63182/16	Vilma Sousa de Almeida	253,9123	47653-CEN
63754/16	Rita Ap Ribeiro	257,9134	47704-CEN
61654/16	Cristiam Douglas A Evangelista	257,9134	62231-CAM
60617/16	Andressa Araujo Pessواس	157,8588	62041-CAM
64250/16	Graciomar Ap da Silva	275,9252	47762-CEN
64267/16	Renato Humberto Rosa	209,8867	62622-CAM
62383/16	Reinaldo Jose das Dores	271,9241	47541-CEN
59858/16	Anne Caroline M Domingos 277,9257	47399-CEN	
61453/16	Luizia Pereira 97,8253	47509-CEN	
64047/16	Claudia de Cassia Lima 209,8867	62641-CAM	

Edital de Publicação nº 06/17

Guarulhos, 21 de março de 2017

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários

Assistenciais relacionados abaixo, os quais ficam **INDEFERIDOS** em função de se apresentar renda superior ao determinado. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil. A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Processos abertos em novembro de 2016

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
59888/16	Vanderlene R T da Fonseca	257,9134	61970-CAM
61394/16	Crebio Jose Moraes	305,9402	62067-CAM
63232/16	Sergio Antonio L Santos	271,9241	47652-CEN
60050/16	Telma Gonçalves das Chagas	249,9112	61885-CAM
62170/16	Ariane Cristina O Alvares	283,9274	47593-CEN
60141/16	Luciano Souza Santos	257,9134	47415-CEN
62418/16	Gislaine N do Prado	275,9252	47639-CEN
62091/16	Shirley de Faria Oliveira	253,9123	47529-CEN
64489/16	Iracema Nunes Ferreira	253,9123	62568-CAM
63847/16	Jonatas Galdino de Almeida	257,9134	62532-CAM
60434/16	Solange dos Santos	277,9257	47448-CEN
63552/16	Isabel Cristina O Souza	253,9123	47695-CEN
59922/16	Rodrigo Gomes da Silva	249,9112	61935-CAM
60291/16	Everaldo Ribeiro de Souza	257,9134	61902-CAM
62550/16	Fernando Jose dos Santos	257,9134	62334-CAM
63999/16	Marcelo Bezerra de Sá	271,9241	47744-CEN

Edital de Publicação nº 07/17

Guarulhos, 27 de março de 2017.

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, por não comparecimento

ao **FÁCIL** para solicitar abertura de Processo Administrativo, o débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários; após esse prazo, os boletos deverão ser retirados junto ao **FÁCIL**. A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em novembro de 2016:

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
11478/16	Clarice Martins da Silva	97,8253	47468-CEN
11478/16	Jessica dos Santos Santana	253,9123	47564-CEN
11478/16	Aline de Souza Santos	153,8577	47618-CEN
11478/16	Alaíde Brito dos Santos	253,9123	62434-CAM
11478/16	Sebastiao Jação	253,9123	62476-CAM
1			

Editais de Publicação nº 08/17

Guarulhos, 27 de março de 2017.

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, por não comparecimento

ao FÁCIL para solicitar abertura de Processo Administrativo, o débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários; após esse prazo, os boletos deverão ser retirados junto ao FÁCIL.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em dezembro de 2016:

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
11478/16	Marisa Ap M Silva Damas	253,9123	48082-CEN
11478/16	Rosane de Almeida Silva	295,9340	48121-CEN
11478/16	Izabel Beatriz M L Valle	253,9123	48118-CEN
11478/16	Murilo Costa Lima	311,9452	48144-CEN
11478/16	Givanildo P Santos	257,9134	48040-CEN
11478/16	Roseli Alves	265,9190	47977-CEN
11478/16	Elaine C do Nascimento	257,9134	47988-CEN
11478/16	Enrique Manjor	157,8588	47997-CEN
11478/16	Maria de Fatima S Silva	265,9190	47979-CEN
11478/16	Mercia Alves da Silva	97,8253	47984-CEN
11478/16	Valdir Ramos dos Santos	243,9028	48074-CEN
11478/16	Karizi Fernanda T Alves	299,9351	48055-CEN
11478/16	Alexandre da Silva Lima	249,9112	63100-CAM
11478/16	Fernanda Barros da Silva	183,8727	63001-CAM
11478/16	Liliane Ap A Amorim	209,8867	63139-CAM
11478/16	Edna Bernardo Nagib	153,8577	63120-CAM
11478/16	Adriano Gonçalves Arjonas	253,9123	63243-CAM
11478/16	Miralva Alves	209,8867	63212-CAM
11478/16	Bruno Leao de Lima	297,9380	62856-CAM
11478/16	Vera Lucia de Araujo	153,8577	62851-CAM
11478/16	Luiz Carlos dos Santos	153,8577	62832-CAM
11478/16	Luiz Carlos S Barreto	229,8989	62771-CAM
11478/16	Rosangela da Silva	209,8867	62989-CAM
11478/16	Enny Gomes Santana	157,8588	62930-CAM
11478/16	Jose Roberto Assunção	213,8878	62894-CAM
11478/16	Carolina da Paz M S Menezes	269,9235	62890-CAM
11478/16	Eliana de Moura	261,9179	63306-CAM
11478/16	Helio Jose de Carvalho	257,9134	63244-CAM
11478/16	Adenilson Carlos dos Santos	153,8577	63330-CAM
11478/16	Joao Henrique S Junior	257,9134	47855-CEN
11478/16	Wilson Testai	269,9201	47893-CEN
11478/16	Adriana da Conceição Silva	295,9340	47926-CEN
11478/16	Ednaldo Almeida dos Santos	253,9123	47930-CEN
11478/16	Silvio Cesar da Conceição	257,9134	47963-CEN

Editais de Publicação nº 09/17

Guarulhos, 04 de abril de 2017.

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo

que, por falta de atendimento as correspondências enviadas e documentação suficiente para conclusão da análise dos mesmos, ficam **INDEFERIDOS**. O debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Processos abertos em dezembro de 2016

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
67097/16	Douglas N de Carvalho	257,9134	63092-CAM
64920/16	Maria Jose S Medeiro	287,9353	47787-CEN
65122/16	Francisco Carlos F Sprocatti	253,9123	62783-CAM
67920/16	Adauto F Santos Junior	153,8577	48058-CEN
67461/16	Genivaldo P dos Santos	257,9134	48040-CEN
67328/16	Jose Francisco S Filho	209,8867	63121-CAM
68629/16	Miriam Ap Silva Barboza	249,9112	63293-CAM
68541/16	Sindia Leite da Silva	253,9123	63208-CAM
68188/16	Ricardo da Costa Bento	253,9123	48044-CEN
66215/16	Cristiane Palma Padilha	209,8867	63060-CAM

Editais de Publicação nº 10/17

Guarulhos, 04 de abril de 2017.

O Sr. Fernando Tikara Hinoto, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decretos Municipais nº 22108/2003 e nº 32.431/15, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados

abaixo, os quais ficam **INDEFERIDOS** em função de se apresentar renda superior ao determinado. O debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Processos abertos em dezembro de 2016

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
66421/16	Genivaldo P dos Santos	271,9241	47944-CEN
65561/16	Renato V B de Oliveira	277,9257	47821-CEN
65352/16	Cintia Maiuri	273,9246	47803-CEN
66718/16	Roberto de Albuquerque	257,9134	47936-CEN
66790/16	Joao Junior S Ferreira	213,8878	62892-CAM
66814/16	Dalva Aragao de Oliveira	257,9134	47959-CEN
66112/16	Anderson F do Nascimento	273,9246	47861-CEN
65913/16	Maria Cristina A Aranha	257,9134	47882-CEN
65895/16	Silvana Ap Pedro	253,9123	47868-CEN
65821/16	Fatima Ap Ferreira da Silva	265,9190	62947-CAM
65673/16	Maria E Silva Souza	257,9134	47849-CEN
65604/16	Antonina de Souza B Almeida	273,9246	62724-CAM
66600/16	Fernanda Barros Silva	183,8727	63001-CAM
67416/16	Dejanira de Sousa	281,9302	47974-CEN
68645/16	Josenildo Souza de Oliveira	153,8577	63292-CAM
67943/16	Paulo Sergio Moreira	289,9324	48066-CEN
67912/16	Antonio Reginaldo Soares	273,9246	48011-CEN
66524/16	Gabriel Macedo Cirilo	257,9134	47896-CEN
68485/16	Lindacy Correia Cavalcanti	257,9134	63267-CAM

PORTARIA Nº 017/2017-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretária

Loredana Emilia Piovesan Glasser, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
00811/17	26410/16	Maccacferri do Brasil Ltda	Gabião caixa de 1,50mX1,00X1,00m	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Celino Tadeu Fernandes Goes - CF15404
23811/16	26409/16	Fergavi Comercial Ltda - EPP	Eletrodo para solda	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Celino Tadeu Fernandes Goes - CF15404
01711/17	8869/16	Exata Evolution Comercial e Distribuidora Ltda - EPP	Luva látex e máscara cirúrgica	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Celino Tadeu Fernandes Goes - CF15404

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 047/2017-SS**

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ROBERTO LAGO**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Instituir um Grupo de Trabalho, integrado pelos membros abaixo relacionados, visando revisar os critérios, enquadramentos técnicos e fluxos para a concessão de insalubridade e periculosidade aos servidores da Secretaria da Saúde.

Coordenador: Angela Maria Groke – CF 4030
Secretário (a): Talita Monteiro de Oliveira Marques – CF 59545

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos:

Titular: Rogério de Oliveira - CF 30475
Suplente: Renata Fernanda Lopes Gropa – CF 31975
Representantes da Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor:

Titular: Oscar Rodolfo Hidalgo – CF 46212
Suplente: Paulo Victor Mastrocrocco Júnior – CF 48021

Representantes do Departamento de Planejamento e Regulação da Saúde:

Recursos Humanos

Titular: Luciana Maria Zanotto Oliveira – CF 12527
Suplente: Roberto Terrazan CF 16629

Titular: Sílvia Pacheco Tonim – CF 47008

Suplente: Sueli de Moraes Silva - CF 16629

Regulação

Titular: Antonio Maria Gamboa – CF 47008

Suplente: Gisele Gonçalves Pereira Dos Santos - CF 16629

Representantes do Departamento de Atenção Integral à Saúde:

Titular: Ana Cristina Kantzos da Silva - CF 64001

Suplente: Rosângela Aparecida Cunha Cardoso - CF 24188

Representantes do Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde:

Titular: Wilson José Neves – CF 31881

Suplente: Sandra Martines Lopes – CF 11333

Representantes do Departamento de Vigilância à Saúde

Titular: Eduardo Rodrigues de Oliveira - CF 35502

Suplente: Sileide Celestina Pereira - CF 46132

Representantes do Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência:

Titular: Karina Amorim Moyano – CF 51290

Suplente: Cintia Aparecida Damasceno – CF 60805

PORTARIA Nº 049/2017-SS

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ROBERTO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, institui o **Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde – GTPSTASS**, nomeia seus membros e dá outras providências:

I-Do Objeto

O Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde – GTPSTASS – possui como objetivo solucionar conflitos e demandas de maneira ascendente e compartilhada, considerando as sensibilidade e o posicionamento da Gestão e do STAP, alcançando, assim, caminhos que harmonizem o trabalho, prestigiando os princípios do SUS, da

legislação trabalhista e dos acordos coletivos.

II- Das Reuniões

O Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde - GTPSTASS – realizará reunião ordinária entre membros e convidados, conforme cronograma e local a ser definido.

Poderão ocorrer reuniões extraordinárias com o intuito de sanar demanda emergencial.

III- Dos Membros

O Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde – GTPSTASS – será composto pelos membros nomeados abaixo, com representação dos Departamentos e do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos.

Os membros poderão levar convidados de acordo com a pauta levantada, notificando a Secretária deste Grupo, a qual avisará aos demais membros.

Compõem o Grupo de Trabalho Permanente entre o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos e a Secretaria da Saúde:

Coordenador: Angela Maria Groke – CF 4030

Secretário (a): Talita Monteiro de Oliveira Marques – CF 59545

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Guarulhos – STAP:

Titular: Rogério de Oliveira - CF 30475

Suplente: Renata Fernanda Lopes Gropa – CF 31975

Representantes do Departamento de Planejamento e Regulação da Saúde:

Titular: Luciana Maria Zanotto Oliveira – CF 12527

Suplente: Sílvia Pacheco Tonim – CF 47008

Representantes do Departamento de Atenção Integral à Saúde:

Titular: Reinaldo Trindade – CF 39432

Suplente: Lígia Ortolani dos Santos – CF 51520

Representantes do Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde:

Titular: Wonderson Moreno – CF 22175

Suplente: Denise Lara de Diniz – CF 53926

Representantes do Departamento de Vigilância à Saúde

Titular: Luciana Ferreira Fontes – CF 45.979

Suplente: Gilberto Sousa de Medeiros – CF 12.480

Representantes do Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência:

Titular: Viviane Haddad Sílvia Higuchi – CF 18570

Suplente: José Sergio Iglesias Filho - CF 6602

PORTARIA Nº 050/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **Dr. ROBERTO LAGO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 035/2017-SS, de 22/03/2017, conforme segue:

EXCLUIR:

ODETE DOS SANTOS – C.F. 55.026

GERIEL PEREIRA DA SILVA – C.F. 42.527

INCLUIR:

MIRIAM TUPY DE AGUIAR DANDREA – C.F. 33.289

ANTONIO DA COSTA – C.F. 37.139

PORTARIA Nº 051/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **Dr. ROBERTO LAGO**, no uso de suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratados, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos do **Departamento do Complexo Regulador da Saúde – SS01 e Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses**, conforme Anexo Único.

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESAP

ABRE PROCESSO DE PRÉ-INSCRIÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO!

A ESAP - Escola de Administração Pública Municipal promove a abertura do 2º Processo de Pré-inscrição para os cursos do Programa de Capacitação do Servidor e da Servidora.

Serviço: As inscrições para os cursos à distância, com exceção dos oferecidos pela Enap e FGV, devem ser feitas pelo Portal do Servidor em:

portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br.

Mais informações pelos e-mails

esapguarulhos@gmail.com e

esap@guarulhos.sp.gov.br.



Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos



PREFEITURA DE GUARULHOS
Tudo no mesmo lugar

Anexo Único

Contrato	Empresa	Objeto	P.A.	Gestor	Fiscal	Setor
027601/2016 – CGLC	Agroveterinária Produtos Veterinários Ltda – EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433/2016	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
027501/2016 – CGLC	Medic Vet Ltda – EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433/2016	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
026601/2016 – CGLC	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433/2016	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
026401/2016 – CGLC	Supramil Comercial Ltda EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433/2016	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
033101/2014-DCC	Claudia Cristina Silva – ME	Contratação de serviços para realização de programa de controle reprodutivo de cães e gatos.	16440/2014	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
019001/2015-DCC	Escola São Judas Arte e Lazer Ltda - ME	Equoterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia	34909/2016	William Hideki Uema CF 54.514	Roseland Santos da Silva CF 57.898	Departamento do Complexo Regulador da Saúde
302/2016-FMS	Lumiar Health Builders Equipamentos Hosp Ltda.	Locação de aparelho BIPAP e seus componentes.	1716/2017	Gisele Gonçalves Pereira dos Santos CF 24.062	Lucia Cristina de Souza Ferreira CF 59.161	Departamento do Complexo Regulador da Saúde

Contrato	Empresa	Objeto	P.A.	Gestor	Fiscal	Setor
027601/2016 – CGLC	Agroveterinária Produtos Veterinários Ltda – EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
027501/2016 – CGLC	Medic Vet Ltda – EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
026601/2016 – CGLC	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
026401/2016 – CGLC	Supramil Comercial Ltda EPP	Fornecimento de materiais injetáveis de uso veterinário.	73433	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
033101/2014-DCC	Claudia Cristina Silva – ME	Contratação de serviços para realização de programa de controle reprodutivo de cães e gatos.	16440	Marcelo Vieira Carrate CF 49.688	Fernando Cortez Pereira CF 48.867	Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
019001/2015-DCC	Escola São Judas Arte e Lazer Ltda - ME	Equoterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia	34909/2016	William Hideki Uema CF 54.514	Roseland Santos da Silva CF 57.898	Departamento do Complexo Regulador da Saúde
302/2016-FMS	Lumiar Health Builders Equipamentos Hosp Ltda.	Locação de aparelho BIPAP e seus componentes.	1716/2017	Gisele Gonçalves Pereira dos Santos CF 24.062	Lucia Cristina de Souza Ferreira CF 59.161	Departamento do Complexo Regulador da Saúde

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores:

Favorecido: Fundação do ABC
Convênio nº: 8822/2015- FMS
Processo Administrativo nº: 19612/2015
Referente: março/2017
Exigibilidade: 05/04/2017

UNIDADE	EMPENHO	VALOR
POLICLINICA PARAÍSO 291/2017	2.015.937,26	
Objeto: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar o Pronto Atendimento da Policlínica Paraíso, na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos.		

Justificativa: Através deste Convênio estão sendo prestados serviços médicos nas Policlínicas Paraíso, São João e Maria Dirce. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nestas unidades de saúde, prejudicando toda a população do município.

Favorecido: Fundação do ABC
Convênio nº: 8822/2015- FMS
Processo Administrativo nº: 19612/2015
Referente: março/2017
Exigibilidade: 11/04/2017

UNIDADE	EMPENHO	VALOR
POLICLINICA MARIA DIRCE	6409/2017	2.117.430,32
PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO	6410/2017	2.415.279,41
Objeto: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar o Pronto Atendimento São João e Policlínica Maria Dirce, na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos.		

Justificativa: Através deste Convênio estão sendo prestados serviços médicos nas Policlínicas Paraíso, São João e Maria Dirce. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nestas unidades de saúde, prejudicando toda a população do município.

Favorecido: Associação Beneficente Jesus, José e Maria
Processo Administrativo nº: 18665/2017
Empenho nº: 6407/2017
Exigibilidade: 11/04/2017
Competência: FEV/2017)

Valor Total: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais).
Objeto: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio – Lei Municipal nº 7517 de 21/12/2016.
Justificativa: Através desta subvenção, estão sendo prestados serviços médicos na assistência à gestante e ao recém nascido. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Autos de Infração e Autos de Multa, conforme segue:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79505 de 23/02/2017 às 08h47min.
Nome: Mario Dias e S/MR – Inscrição Cadastral 083.72.31.0112.01.000-0
Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Estefano, 29 - Vila Silveira – CEP 07093-050 – Guarulhos – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 3 (tres) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75841 de 23/02/2017 às 16h.
Nome: Assumpta Lombardi França – Inscrição Cadastral 084.22.35.0079.00.000-8

Infração do Artigo 42 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Capitão Teofilo, 63 – Apto 32 A – Centro - CEP 07011-050 - Guarulhos – SP.
O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79213 de 22/02/2017 às 16h10min.
Nome: Eliane Regina Anjos Vargas ME – CNPJ 05697758/0001-44

Infração do Artigo 65 inciso (I) e 12 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Santa Angelina, 562 – Jardim São Rafael – CEP 07053-122 - Guarulhos – SP
O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79214 de 22/02/2017 às 15h25min.
Nome: Eliane Regina Anjos Vargas ME – CNPJ 05697758/0001-44

Infração do Artigo 17 da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Santa Angelina, 562 – Jardim São Rafael – CEP 07053-122 - Guarulhos – SP
O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79186 de 22/02/2017 às 10h
Nome: Agostinho Lopes de Menezes – Inscrição Cadastral 083.41.87.0101.01.001

Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua José Manoel Lopes, 439 – Jardim Novo Ipanema - CEP-07062-125- Guarulhos/SP
O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79216 de 03/03/2017 às 15h55min.
Nome: Aparecida Fontana Antonassi e Outros– Inscrição Cadastral 111.65.84.0337.01.001-8

Infração do Artigo 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Guaratingueta, 331 – Vila Paulista – CEP 07022-030 - SP
O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Fabio José Zanetti Juliano – Inscrição Cadastral 111.62.80.0114.00.000-7

AUTO DE MULTA Nº 61127 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79025 de 17/06/2016 às 14h.
Residente à Avenida Guarulhos, 1906 – 2º andar - Vila Augusta - CEP 07025-000 Guarulhos/ SP. Valor do Auto de Multa: 300 UFG's [Novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Maurina Sales Silva da Silva – Inscrição Cadastral 081.72.30.0222.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61126 de 01/03/2017
Infração do artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 78770 de 17/06/2016 às 09h
Residente à Rua João Germano da Silva, 48 – Jardim Tranquilidade – CEP 07052-140 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 300 UFG's [Novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Marcel Leal Martins Magalhães – RG 47585790 - CPF 407.715.528-23

AUTO DE MULTA Nº 61147 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 78978 de 02/03/2016 às 15h
Residente à Rua Rio Novo, 83 – Jardim São Paulo – CEP 07131-020 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 80 UFG's [Duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Benedito Joaquim dos Santos – Inscrição Cadastral 073.12.07.0070.00.000-6

AUTO DE MULTA Nº 61133 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79089 de 29/09/2016 às 15h
Residente à Rua do Jasmim, 90 – Vila Carmela II – CEP 07178-430 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 100 UFG's [Trezentos e dez reais e noventa e três centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Sandra Meire Maia Pereira de Araujo – RG 22.475.885-8 - CPF 067.073.208-74

AUTO DE MULTA Nº 61136 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79089 de 29/09/2016 às 15h
Residente à Rua do Jasmim, 90 – Vila Carmela II – CEP 07178-430 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 100 UFG's [Trezentos e dez reais e noventa e três centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: D'art Construções Ltda – Inscrição Cadastral 111.64.63.0001.00.000-2

AUTO DE MULTA Nº 61135 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79081 de 22/09/2016 às 15h20min.
Residente à Rua Santa Izabel, 288 – sala 01 - Vila Augusta - CEP 07023-022 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 100 UFG's [Trezentos e dez reais e noventa e três centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Danilo Toshio Matsushita – Inscrição Cadastral 082.40.21.0041.00.000-9

AUTO DE MULTA Nº 61134 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79113 de 19/09/2016 às 10h50min.
Residente à Avenida Ismaela Carbonel, 268 – Jardim Divinolândia – CEP 07133-130 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 42 UFG's [Quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: João Alves Gaia – RG 14006751-6 - CPF 759.243.668-04

AUTO DE MULTA Nº 61149 de 01/03/2017
Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 75834 de 13/10/2016 às 15h
Residente à Rua Cyro Schmutzer Franco, 13 – Jardim Bom Clima – CEP 07122-130 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 400 UFG's [Quatro mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Zilda Guimarães de Oliveira – Inscrição Cadastral 083.32.13.0020.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61111 de 17/02/2017
Infração do Artigo 65 (I e III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 79115 de 24/08/2016 às 16h30min.
Residente à Rua Heraldo Evans, 507 – Vila Galvão – CEP 07064-120 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Ariane Neves da Silva – RG 56514242 – CPF 034.805.499-85

AUTO DE MULTA Nº 61115 de 17/02/2017
Infração do Artigo 17 e 22 (I) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79123 de 19/10/2016 às 16h
Residente à Rua Elias Acuras, 170 – Jardim São José – CEP 07114-370 - Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79217 de 16/02/2017 às 15h20min.
Nome: Francisco Expedito de Souza – CPF 685.320.758-00

Infração do Artigo 17 e 22 (I e II) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua São Gonçalo do Para, 101 - Jardim Triunfo – CEP 07175-380 – Guarulhos – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 3 (tres) dias úteis.

Autos de Infração e Autos de Multa, conforme segue:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79211 de 21/02/2017 às 13h58min.
Nome: Maria Irene Santana da Silva – CPF 133.282.438-28

Infração do Artigos 17, 22, (II) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Ibaete, 169 – Jd. Guilhermino – CEP 07273-050 – Guarulhos/SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79274 de 16/02/2017 às 15h49min.
Nome: José Antonio Cardoso – Insc. Cad. 083.85.56.0076.01.001-7

Infração do Artigo 65 (I), da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Tocantinópolis,50 – Jd. Iporanga – CEP 07124-100 – Guarulhos/SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79272 de 16/02/2017 às 15h37min.
Nome: Brasilio Rodrigues – Insc. Cad.094.02.60.0175.00.000-1

Infração do Artigo 42 e 65 (II) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Estrada Velha Guarulhos São Miguel, 2561 – Jd. Arapongas – CEP 07210-250 – Guarulhos/SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79504 de 21/02/2017 às 15h06min.
Nome: Rita Germano da Silva Lima – CPF 087.279.278-14

Infração do Artigo 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua General Câmara, 59 – Jd. Munhoz – CEP 07042-200 – Guarulhos/SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Roberto Ferreira de Lima – CPF 027.299.998-92

AUTO DE MULTA Nº 61116 de 07/01/2013
Infração do Artigo 17, 22 (I e II), 42 e 44 da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 78790 de 17/08/2016 às 10h20min.
Residente à Rua General Camara, fundos – 59 – Itapegica – CEP 07042-200 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 100 UFG's [Trezentos e dez reais e noventa e três centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Autos de Infração e Autos de Multa, conforme segue:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79427 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0013

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será

ulgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79428 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0017

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79429 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0022

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79430 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0027

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79431 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0031

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79432 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0036

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79433 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0041

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79434 de 06/02/2017 às 14h
Nome: Adália S/A Adm. Indústria e Comércio – CNPJ 60.869.286/0001-78 – Inscrição Cadastral 112.05.94.0045

Infração do Artigos 42, 43 inciso IV, 44 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Boa Vista, 254 – sala 503 – Centro – CEP 01014-907 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79190 de 01/03/2017 às 16h
Nome: Maurício Petenati Cardoso – Insc. Cad. 064.71.76.0108.00.000

Infração do Artigo 42 e 65 inciso II da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Antônio Camargo, 88 – apto 81 – Jardim São Jorge – CEP 07114-360 – Guarulhos – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79215 de 23/02/2017 às 16h10min.

Nome: Ezequiel Marques Lameiras – Insc. Cad. 113.45.72.0082.00.000-5

Infração do Artigo 65 inciso I da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente à Rua Domiciano Ribeiro, 224 – Casa Verde Alta – CEP 02565-090 – São Paulo – SP. O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Angelica Aparecida Pampolim Victoria – Insc. Cad. 063.41.79.0235.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61143 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 78842 de 15/07/2016 às 16h Residente à Estrada do Saboo, 42 – Jardim São João – Cep 07152-000 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Caixa Econômica Federal – Inscrição Cadastral 094.53.03.0001.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61142 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 78818 de 30/06/2016 às 10h40min. Residente à Avenida Guilherme Cotching, 808 – 1º andar – Vila Maria Baixa – CEP 02113-010 – São Paulo/SP. Valor do Auto de Multa: 400 UFG's [Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Josefa Ramos Rodrigues da Silva – RG 27.448.960-0

AUTO DE MULTA Nº 61141 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 78812 de 23/06/2016 às 16h45min. Residente à Rua Guaratuba, 355 – Vila Florida – CEP 07122-010 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 400 UFG's [Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: João Batista Lopes Costa – RG 57.229.446-3 – CPF 271.753.914-04

AUTO DE MULTA Nº 61148 de 01/03/2017

Infração do Artigo 32 da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79133 de 06/10/2016 às 14h Residente à Estrada do Elenco, 4452 – Jardim das Oliveiras – CEP 07152-755 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 2730 UFG's [Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Juliana das Neves Reis - CPF 458.945.548-02

AUTO DE MULTA Nº 61137 de 01/03/2017

Infração do Artigo 17, 22 (II) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79233 de 09/01/2017 às 15h Residente à Rua Rio Preto, 573 – Soberana – CEP 07161-160 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Antonio Jose Francisco – RG 7.832.928 – CPF 598.413.038-68

AUTO DE MULTA Nº 61138 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 78825 de 15/08/2016 às 14h Residente à Rua Atlas, 66 – Vila Dinamarca – CEP 07251-180 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 100 UFG's [Trezentos e dez reais e noventa e três centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Gabriela Costa Cândido Liotério – RG 42427678 – CPF 306.130.698-62

AUTO DE MULTA Nº 61114 de 17/02/2017

Infração do Artigo 17, 22 (I e II), 23 da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79158 de 04/11/2016 às 14h30min. Residente à Rua Cem, 168 – Parque Continental III – CEP 07085-250 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 250 UFG's [Setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Gabriela Costa Cândido Liotério – RG 42427678 – CPF 306.130.698-62

AUTO DE MULTA Nº 61150 de 17/02/2017

Infração do Artigo 04 da Lei Municipal 6686/2010, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79158 de 04/11/2016 às 14h30min. Residente à Rua Cem, 168 – Parque Continental III – CEP 07085-250 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 250 UFG's [Setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Hiroshi Teruya – Inscrição Cadastral 073.02.09.0050.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61107 de 17/02/2017

Infração do Artigo 42, 43 (II) e 65 (II) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79037 de 17/11/2016 às 14h25min. Residente à Rua Professor Maria D'Apico, 306 – Jardim Cachoeira – CEP 02763-050 – São Paulo/SP. Valor do Auto de Multa: 300 UFG's [Novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Hideaki Teruya – Inscrição Cadastral 073.02.09.0060.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61108 de 17/02/2017

Infração do Artigo 42, 43 (II) e 65 (II) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79038 de 17/11/2016 às 14h50min. Residente à Rua Professor Maria D'Apico, 306 – Jardim Cachoeira – CEP 02763-050 – São Paulo/SP. Valor do Auto de Multa: 300 UFG's [Novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: José Maria Ferreira – Inscrição Cadastral 063.61.37.1069.00.000 – CPF 107.080.818-00

AUTO DE MULTA Nº 61153 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79082 de 27/09/2016 às 08h30min. Residente à Avenida Salgado Filho, 1549 – sala 01 e 02 – Centro – CEP 07115-000 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: José Maria Ferreira – Inscrição Cadastral 063.61.37.1047.00.000

AUTO DE MULTA Nº 61145 de 01/03/2017

Infração do Artigo 65 (III) da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 79083 de 27/09/2016 às 09h Residente à Avenida Salgado Filho, 1549 – sala 01 e 02 – Centro – CEP 07115-000 – Guarulhos/SP. Valor do Auto de Multa: 200 UFG's [Seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos], que deverá ser recolhida cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2017-SE, PUBLICADA NO DIÁRIO DE 31/03/2017

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 05/2017 – SE

Dispõe sobre: Revogação de Portaria.
O Secretário de Educação, Alexandre Turri Zeitune, no uso de suas atribuições legais,

LEIA-SE:

PORTARIA nº 18/2017 – SE

Dispõe sobre: Revogação de Portaria.
O Secretário de Educação, Alexandre Turri Zeitune, no uso de suas atribuições legais,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Guarulhos, por meio do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Metas do Programa Cidades Sustentáveis Guarulhos, em atendimento ao disposto nos arts 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Guarulhos para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão do Plano de Metas do Programa Cidades Sustentáveis Guarulhos, Gestão 2017-2020, conforme data e local abaixo discriminado:

Local:

Centro Municipal de Educação Adamastor
Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo, Guarulhos.

Data/Horário

17 de abril de 2017 (segunda-feira)
Das 18h às 22h

1. Objetivo

Esclarecer a sociedade sobre os principais aspectos do Programa Cidades Sustentáveis Guarulhos - Gestão 2017-2020, bem como, obter sugestões e propostas que a sociedade possa apresentar, visando a aprimorar o conteúdo do Programa de Metas a ser encaminhado para publicação.

2. Programação

A Audiência Pública seguirá a seguinte programação:
- Recepção com assinatura de presença;
- Abertura e apresentação do Programa Cidades Sustentáveis;

- Discussão em subgrupos temáticos;
- Encerramento.

PORTARIA nº 23/2017 - SE

O Vice-Prefeito, Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Alexandre Turri Zeitune**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 080/2017-SE00.06,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades nos Centros Educacionais Unificados – CEUs nos dias:

- 1º de janeiro- Dia Mundial da Paz;

- Sexta Feira da Paixão de Cristo;

- Corpus Christi;

- 2 de novembro – Dia de Finados;

- 25 de dezembro – Natal de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PA 58613/2016

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

AUTORIZANTE: Secretaria de Educação
AUTORIZADA: ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL

OBJETO: Rescisão unilateral do Termo de Autorização de Uso de bem imóvel sito à Rua Francisco Foot, nº 10 – Gopouva – Guarulhos – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “d” da Cláusula: Das Obrigações da Autorizada, constante do Termo de Autorização de Uso (desvio de finalidade).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 014/2017-SDAS

ARÃO DOS SANTOS SILVA, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

ALTERAR nos termos do inciso IV, artigo 6º da Lei Municipal nº 3802/91 (alterada pela Lei 4341/93), e no parágrafo 4º do artigo 6º - Decreto Municipal nº 18701/94, a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através da portaria nº 1447/2014 de 17/07/2014, conforme segue:

Representante Sociedade Civil

Organização Eco-Social Água Azul

Excluir:

Eliana Oliveira Rocha Barreto da Silva

Incluir:

Fernanda Batista Bancho

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 022/2017 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002 , FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **30/03/2017**, foram julgados os processos abaixo:

Processo 43708/2008-PAT

Requerente BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (56405/56406/56407 E INTIMAÇÃO FISCAL 30415)

Relator: Carlos Jones Pereira

Acórdão nº: **073/ 2017-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONHECIDO DO RECURSO dada sua tempestividade e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.

Processo **49578/2012-PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012)

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Acórdão nº: **074/ 2017-JRF**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5X3). NEGAR CONHECIMENTO e TORNAR NULA a decisão de Primeira Instância, bem como todos os atos posteriores e dela dependentes, por vício de incompetência de caráter absoluto na análise do pedido, com fundamento no determinado na Portaria 002/2013-SF, nos artigos 6º, I, da Lei Municipal 4823/96, 52 e 53 do Decreto Municipal 21066/2000 e na decisão da ADIN 024902144.2012.8.26.0000 do TJSP, devendo o processo administrativo tributário ser encaminhado ao Departamento de Receitas Mobiliárias para nova análise do feito e posteriormente retornar à autoridade julgadora da instância inicial para prolação de nova decisão, com devolução do prazo ao recorrente.

Processo **15745/2013-PAT**

Requerente ANDRÉIA PINTO DE SOUZA
Assunto: REVISÃO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 084.20.25.001.01.046 E OUTROS

Relator: Alexandre Parra de Siqueira

Acórdão nº: **075/ 2017-JRF**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5X3). CONHECIDO DO RECURSO e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal, mantendo-se o disposto na Lei 6973/2011.

Processo **55701/2013-PAT**

Requerente IQ SOLUÇÕES & QUIMICA SA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL(1003715 E AUTO DE INFRAÇÃO 98489 CANCELAMENTO)

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Acórdão nº: **076/ 2017-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA à Primeira Instância para que sejam observados os quesitos analisados e dispostos no voto do membro

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo 33045/2016-PAT
 Requerente MARCELLO DE OLIVEIRA BELLAGAMBA
 Assunto: REVISÃO (QTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL IC 111.63.97.0050.01.064)
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Acórdão nº: **081/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONHECIDO DO RECURSO e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.
Processo 51136/2016-PAT
 Requerente ADENIL ANGELO MARTELLO
 Assunto: PARCELAMENTO DE DEBITOS (REATIVACAO REFERENTE RECIBO 2013.041.23365)
 Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
 Acórdão nº: **082/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONHECIDO DO RECURSO e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal e que se mantenha a decisão de 1ª Instância.

EDITAL Nº 023/2017 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **06/04/2017**, foram julgados os processos abaixo:

Processo 11863/2004-PAT
 Requerente SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA SÃO PAULO
 Assunto: ISENÇÃO DE ISS (LEI 5446/99)
 Relator: José Marcos Pelissari
 Acórdão nº: **083/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO, uma vez que o recorrente propôs ação judicial declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária, o que determinou o fim do processo tributário, conforme previsão contida no Artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal 21066/2000, que regulamenta a Lei Municipal 5420/1999, a qual estabelece o procedimento e o Processo Administrativo Tributário.
Processo 16587/2005-PAT
 Requerente EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA - ISSQN 10/2004
 Relator: José Marcos Pelissari
 Acórdão nº: **084/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONHECIDO DO RECURSO e, no mérito, DADO PROVIMENTO, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância, haja vista que a recorrente demonstrou ter legitimidade para requerer a repetição do indébito tributário, bem como ter recolhido indevidamente o imposto, com fundamento nos Artigos 165 e 166 do CTN e 5º, primeira parte, e parágrafos 1º e 5º do 26 da Lei Municipal 5986/2003.

Processo 3256/2014-PAT
 Requerente JOSE GONÇALVES RIBEIRO
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1001952 CANCELAMENTO)
 Relator: Carlos Jones Pereira
 Acórdão nº: **085/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, a fim de determinar que o respeitado inspetor fiscal que oficiou neste feito, ou quem suas vezes fizer, manifeste-se conclusivamente sobre os documentos juntados às fls. 38/240 (cópia do processo 23596/2011), a fim de esclarecer se foram devidamente considerados na apuração do tributo eventualmente devido ou não.
Processo 47845/2014-PAT
 Requerente EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
 Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (A TITULO DE ISS REF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)
 Relator: Carlos Jones Pereira
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo 39557/2015-PAT
 Requerente MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS
 Assunto: ISENÇÃO (ISSQN, IPTU E OUTROS)
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Acórdão nº: **086/ 2017-JRF**

Extrato de Acórdão: Por empate na votação (4X4), com voto de qualidade do Sr. Presidente. CONHECIDO DO RECURSO ora interposto e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO no que se especifica quanto à isenção e reconhecimento da imunidade do ISSQN, por falta de amparo legal, ou seja, pelo não atendimento do que trata o Artigo 150, VI, "b", e o seu § 4º da Carta Magna, concomitantemente, com fundamento nos artigos 9º, II, 23, II, e 27 da Lei Municipal 5986/2003 e 7º, 9º, 10, §1º do 96, 144 e 147, do Decreto Municipal 22557/2004. Em relação ao instituto da decadência ou prescrição do ISSQN, recomenda-se que a Primeira Instância proceda à análise do Processo Administrativo nº 36019/2015, este de regularização das obras, em face de sua complexidade, dentro dos ditames trazidos no CTN e legislação Municipal específica.
Processo 15423/2016-PAT
 Requerente OLIMPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA
 Assunto: ITBI (NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO)
 Relator: Alexandre Parra de Siqueira
 Acórdão nº: **087/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5X1X2). CONHECIDO DO RECURSO e DADO PROVIMENTO PARCIAL nos termos do Acórdão 087/2017-JRF a ser redigido pelo membro relator, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 5875/2002.

Processo 16913/2016-PAT
 Requerente VALE SUL TRANSPORTES LTDA ME
 Assunto: SOLICITAÇÃO (DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL)
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Acórdão nº: **088/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. CONHECIDO DO RECURSO e NEGADO PROVIMENTO, porque a empresa em questão possuía débitos tributários com o Município de Guarulhos, motivo este de desenquadramento no Simples Nacional em 01/01/2016, que só foram sanados após os prazos de envio dos arquivos à Receita Federal, sendo o último em 12/02/2016, no entanto, o pagamento dos débitos tributários somente ocorreram em 09/03/2016, em franco desacordo com o disposto no artigo 73, Alínea "d", itens 1 e 2, da Resolução CGSN nº 94/2011, pelas prescrições do artigo 17, V, da Lei Complementar Federal 123/2003.

Processo 33416/2016-PAT
 Requerente LWL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 125659 CANCELAMENTO R PIAUI 409 JD STA TEREZINHA
 Relator: Vanderli Sandra Banci
 Acórdão nº: **089/ 2017-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO, tendo em vista que o lançamento objeto do presente se encontra parcelado, fazendo com que a ação perca seu objeto, nos termos do inciso IV, do Artigo 10 do Decreto nº 21066/2000.

EDITAL Nº 024/2017-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **18/04/2017**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 59371/2014-PAT
 Requerente HEITOR ESEQUIEL COSTA
 Assunto: cancelamento de debito inscrito em divida ativa(ref recibo 2011.018.453 ou)
 Relator: Carlos Jones Pereira
Processo 323/2015-PAT
 Requerente BAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1004445 CANCELAMENTO)
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo 25892/2015-PAT
 Requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (114897 CANCELAMENTO RUA GALAXIA 50 PQ PRIMAVERA)
 Relator: Alexandre Parra de Siqueira
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vista.

Processo 35695/2015-PAT
 Requerente NORT SERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
 Assunto: CANCELAMENTO (DA NOTA FISCAL ELETRONICA 35)
 Relator: Vanderli Sandra Banci
Processo 63083/2015-PAT
 Requerente VITOR GUARULHOS VEICULOS LTDA ME
 Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR(120390 CANCELAMENTO AV OTAVIO BRAGA DE MESQUITA 231 TABOÃO)
 Relator: Alexandre Parra de Siqueira
Processo 63120/2015-PAT
 Requerente SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (115831 E INTIMAÇÃO FISCAL 1004544 CANCELAMENTO RODOVIA PRESIDENTE KM 213,8 JD CUMBICA)
 Relator: Carlos Jones Pereira
Processo 29796/2016-PAT
 Requerente DAVI RODRIGUES GOMES
 Assunto: AUTO DE MULTA (118772 CANCELAMENTO RUA SARUTAIA 661 JD SÃO PAULO)
 Relator: Carlos Jones Pereira

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 23/2017-STT
GIULIANO VINCENZO LOCANTO, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/2017-STT, de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº 05/2017-STT, de 10 de fevereiro de 2017, para fazer constar:

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025/2017-STT

O Sr. **GIULIANO VINCENZO LOCANTO**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Bairro Vila Galvão no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do dia 13 de abril de 2017, A Travessa São Fidélis, Bairro Vila Galvão no trecho compreendido entre a Rua Gabriel Vasconcelos e Av. Francisco Conde passará a ser mão única de direção, neste sentido.

PORTARIA Nº 26/2017-STT

GIULIANO VINCENZO LOCANTO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições regulamentares estabelecidas no artigo 18, inciso V da Lei Municipal nº 2.433, de 16 de dezembro de 1.980;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 29/2010-STT, com alterações dadas pelas Portarias nº 39/2010-STT, nº 05/2012-STT, nº 10/2012-STT e nº 36/2012-STT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do serviço de táxi à oferta de modelos de veículos pelas montadoras e às características da demanda de usuários do Aeroporto Internacional de Guarulhos;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo Administrativo nº 21000/2017..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incluído do Anexo I da Portaria nº 29/2010-STT, de 06 de agosto de 2010, o veículo marca **MB, modelo C-180**, tipo sedan, como veículo autorizado a operar o serviço de táxi no Ponto 100 – Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

Parágrafo único. O veículo descrito no "caput" deverá ser colocado em operação com a capacidade volumétrica de seu porta-malas totalmente livre e disponível ao acondicionamento da bagagem dos passageiros.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULGAMENTO DE PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO PROCESSO SELETIVO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES DE TÁXI, REGIDO PELO DECRETO 32.886/2015 E PORTARIA 036/2015-STT

A Comissão Especial prevista no artigo 6º do Decreto Municipal 32.886, publicado em 11 de Setembro de 2.015, e instituída nos termos do artigo 7º da Portaria nº 036/2015-STT, publicada em 18 de Setembro de 2.015, **TORNA PÚBLICO** o julgamento de pedidos de prorrogação de prazo para a obtenção do alvará de estacionamento de candidatos contemplados no processo seletivo visando à outorga da titularidade de autorizações do serviço de táxi a motoristas companheiros (prepostos), nos termos do previsto no artigo 4º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Portaria 036/2015-STT:

Nome	Recurso ref. solicitação nº	Data da solicitação	Data da decisão	Decisão
TARCISIO DA ROSS	15658/2017	04/04/2017	06/04/2017	INDEFERIDO (Sendo o prazo de regularização prorrogável uma única vez por até 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "a" da Portaria 036/2015-STT e tendo em vista que o requerente já foi beneficiado por tal prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta dias), contados da data de expiração do prazo original, conforme publicado no Diário Oficial de Guarulhos, do dia 24 de Fevereiro de 2017, e em virtude do requerimento de nova prorrogação não estar devidamente assinado pelo interessado, nos termos do artigo 2º, inciso III do Decreto 25345/08, verifica-se que não há fundamentação na legislação específica para acolhimento do pedido de prorrogação)
TED WILLIAM DA SILVA MERCHEL	15982/2017	05/04/2017	06/04/2017	INDEFERIDO (Sendo o prazo de regularização prorrogável uma única vez por até 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "a" da Portaria 036/2015-STT e tendo em vista que o requerente já foi beneficiado por tal prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta dias), contados da data de expiração do prazo original, conforme publicado no Diário Oficial de Guarulhos, do dia 24 de Fevereiro de 2017, verifica-se que não há fundamentação na legislação específica para o acolhimento do pedido de prorrogação)

FECHAMENTO TOTAL DE VIAS AUTORIZADOS De 13 A 23 de Abril de 2017

Mês	Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT
02/04	06 de Fevereiro a 30 de Abril de 2017	Calçada Rua Dom Pedro II/Calçada da Rua Felício Marcondes/linha na Esquina da Rua Padre Celestino com Rua João Gonçalves e Avenida Monteiro Lobato/ Início da Rua Luis Faccini com Avenida Monteiro Lobato	Região Central	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA PMG 2KOMBIS :DT0632/DT1618 2 VANS CITROEN JUMPER :DT 2238/DT2239 1 CAMINHÃO HYUNDAI HR-DT2240 2 VEÍCULOS SANDEROS DT2248/DT2255 1 TOYOTA :DT0825	06:00	22:00	RON
03/04	01 de Março a 30 de Abril de 2017	Praça Tereza Cristina, 41 e rua Diogo de Farias, 137	Centro	Estacionamento de caminhões para abastecimento de água Veículos placas EWU0305, EWU0306, EWU0307, EJY6659, EJY6698, EJY4390, CZBS133, BQQ4749 e BWC5642	21:00	05:00	RON
04	21 de Abril de 2017	Rua Angelo Roberto Orsomarso trecho entre a Rua 4-B até a Rua 2-B Desvio Sentido Bairro 2 - B / Centro Rua 4-B	Jd. Nova Cidade	CONCENTRAÇÃO MUSICAL DE LOUVOR A DEUS	12:00	22:00	RON
04	16 de Abril de 2017	Rua Indiapará no trecho entre a Rua Aroeiras ate a Avenida Justino de Maio Desvio Sentido Bairro Rua Aroeiras / Centro Avenida Justino de Maio	Cidade Industrial Sâtilite Cumbica	EVENTO DE PÁSCOA(CRIANÇA FELIZ FAÇA TUDO COM AMOR)	10:00	22:00	RON
04	15 de Abril de 2017	Rua Wambes trecho entre Av. Irapuaba ate Rua Servidão Desvio Sentido Bairro Rua Servidão / Centro Avenida Irapuaba	Jardim Ottawa	MISSA DE VIGÍLIA DO SABADO SANTO	18:00	22:00	RON
04	22 e 23 de Abril de 2017	Rua Wambes trecho entre Av. Irapuaba ate Rua Servidão Desvio Sentido Bairro Rua Servidão / Centro Avenida Irapuaba	Jardim Ottawa	FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	18:00	22:00	RON
04	01 A 30 de Abril de 2017	Rua Cerqueira Cesar altura do numeral 161, apenas uma faixa	Centro	PARADA EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA ENTREGA DE MERCADORIAS – HOSPITAL CARLOS CHAGAS	09:00	16:00	RON
04	15 de Abril de 2017	Rua Junqueiro no trecho entre a Rua Meca ate a Estrada Velha-Guarulhos-São Miguel Desvio Sentido Bairro Rua Meca / Centro Estrada Velha Guarulhos-São Miguel	Jardim Araçongas	CULTO ECUMENICO	19:00	22:00	RON
04	12 a 16 de Abril de 2017	Rua Cabo Honório Correia de Oliveira Filho trecho entre Av. Suplicy até Rua Mena Desvio Sentido Bairro Rua Mena/ Centro Avenida Suplicy	Jd. Santa Mena	ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	07:00	22:00	RON
04	22 de Abril de 2017	Rua Anastácio no trecho entre a Rua Alto do Araguaia ate a Rua Alice de Brito Paiva Desvio Sentido Bairro Rua Servidão / Centro Avenida Irapuaba	Conjunto Residencial Paes de Barros	FESTA NIGHT GOSPEL	10:00	22:00	RON
04/05	14 de Abril a 14 de Maio de 2017	Avenida Tiradentes numeral 1941	Macedo	CIRCO DE ROMA	20:30 16:00 18:30 20:30	22:00	ron
04	15 de Abril de 2017	Rua D 02(DOIS) no trecho entre a Rua D 01(HUM) até a Rua D 03(TRÊS) Desvio Sentido Bairro Rua 3(três) / Centro Rua 01(Hum)	Conjunto Inocopp II	FESTA COM A COMUNIDADE LOCAL	17:00	22:00	RON
04	13,15,20, E 22 de Abril de 2017	Rua Sira no trecho entre a Rua Alemanha ate a Rua Suíça Desvio Sentido Bairro Rua Alemanha/ Centro Rua Suíça	Jd. Eliana	CULTO DE ASSEMBLEIA GERAL DA CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	17:00	22:00	RON
04	22 de Abril de 2017	Rua Mara Rosa no trecho entre a Rua Dos Faróis ate a Rua Francisco Jorge Melande Desvio Sentido Bairro Rua dos Faróis/ Centro Rua Francisco Jorge Melande	Macedo	REALIZAÇÃO DE SAMBA DE RODA COM MORADORES	16:00	21:00	RON
04	22 de Abril de 2017	Rua Vital Brasil no trecho entre a Rua Damalau ate a Rua Jaguaribe Desvio Sentido Bairro Rua Damalau / Centro Rua Jaguaribe	Vila Cumbica Nova Cumbica	FESTA BENEFICENTE	17:00	22:00	RON
04	16 de Abril de 2017	Rua Eustonia trecho entre a Rua Norma até a Rua Durval Desvio Sentido Bairro Rua Norma / Centro Rua Durval	Jd. Tranquilidade	CONFRATERNIZAÇÃO PASCOA COM A COMUNIDADE"	10:00	19:00	RON
04	16 de Abril de 2017	Rua Primo de Luca no trecho entre a Avenida Aguanil até a Rua Nepomuceno Desvio Sentido Bairro Rua Nepomuceno / Centro Avenida Aguanil	Cidade Se'rodio	DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE PASCOA E BRINQUEDOS COM CRIANÇAS DA COMUNIDADE	09:00	17:00	RON
04	16 de Abril de 2017	Rua Campo Maior trecho entre a Rua Santa Maria do Salto até a Rua Sina Desvio Sentido Bairro Rua Sira / Centro Rua Santa Maria do Salto	Pq. Das Nações-Pimentas	MISSA DE PÁSCOA REALIZADA NA IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS-	08:00	12:30	RON
04	16 de Abril de 2017	Rua Paulino Moino no trecho entre a Rua Profª Durvalina de Castro ate a Rua Cândida Rodrigues Barbosa Desvio Sentido Bairro Rua Cândida Rodrigues Barbosa/ Centro Rua Profª Durvalina de Castro	Jardim Ipanema	CONFRATERNIZAÇÃO PASCOA COM A COMUNIDADE"	14:00	22:00	RON

Como solicite uma autorização para um fim e após vistoria constatarmos que esta sendo realizado outro tipo de evento,o mesmo poderá ser cancelado pela Policia Militar de forma imediata a autorização perderá sua validade
 RON - Ronda:
 Atualizado dia 12/04/2017 as 09:00hs- Alcione Mendes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 6/04/2017 a 11/04/2017, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário oficial/

notificações e penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Onde se lê:					
Nº CONTRATO	P.A.	VENCEDOR	OBJETO	GESTOR	FISCAL
07/08-DCC	34489/07	SERTTEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE GUARULHOS, ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE PARQUÍMETRO ELETRÔNICO	RODNEI OTÁVIO MINELLI	DANIELA MIRO SILVA

Leia-se:					
Nº CONTRATO	P.A.	VENCEDOR	OBJETO	GESTOR	FISCAL
07/08-DCC	34489/07	SERTTEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE GUARULHOS, ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE PARQUÍMETRO ELETRÔNICO	RODNEI OTÁVIO MINELLI	EVANDRO BODOIA ARAUJO

acesse o site da

www.guarulhos.sp.gov.br

SAAE

ERRATA

Fica alterada a publicação do dia 07/04/2017 próximo passado conforme segue:
ONDE SE LÊ: O edital encontra-se disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065LEIA-SE: O edital encontra-se disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av. Emilio Ribas, 1247 - Gopouva – Guarulhos/SP. Inf: 11 2472-5300 ramais 347, 348 e 349.

EXTRATO DE ORDEM DE ENTREGA

- **Processo nº 3427/2016** – Registro de preços para aquisição de modem VPN, concentrador, protetores e licença de software - **ORDEM DE ENTREGA 069/2017 – NOVUS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** – Valor: R\$ 68.777,50.
 - **Processo nº 2144/2016** – Registro de preços para prestação de serviços de exames médicos laboratoriais-

ORDEM DE ENTREGA 057/2017 – SYNCROMED DIAGNÓSTICOS LTDA – Valor: R\$ 9.958,50.

- **Processo nº 5154/2015** – Registro de preços para aquisição de materiais vedantes - **ORDEM DE ENTREGA 051/2017 – J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** – Valor: R\$ 5.880,00.
 - **Processo nº 2722/2016** – Registro de preços para aquisição de rolamentos, mancais, lubrificadores e acessórios de lubrificação para a realização dos serviços de manutenção mecânica de bombas e motores do parque da autarquia - **ORDEM DE ENTREGA 047/2017 – CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** – Valor: R\$ 499,74; **ORDEM DE ENTREGA 048/2017 – IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA** – Valor: R\$ 1.865,44; **ORDEM DE ENTREGA 049/2017 – ABECOM ROLAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHA LTDA** – Valor: R\$ 6.166,39; **ORDEM DE ENTREGA 050/2017 – LIDERMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – Valor: R\$ 1.500,43;
 - **Processo nº 5364/2016** – Registro de preços para aquisição de concreto pré misturado a seco de alta resistência e pega rápida – para o exercício de 2017- **ORDEM DE ENTREGA 072/2017 – CONREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP** – Valor: R\$ 14.856,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 5477/16 - Registro de preços para aquisição de madeiras para escoramento – Validade: 12 meses.
Ata 021/2017 – MADEIRAS OURO PRETO LTDA, valor estimado de R\$ 16.420,90.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$
3	7	15,00	M2	22.05.000001: Lambris de cedrinho mesclado, aparelhado para forro, em madeira de primeira qualidade nas seguintes dimensões: 0,9 cm (espessura) x 10 cm (largura) com encaixas tipo macho/fêmea, a ser fornecido em peças de no mínimo 2,5 m de comprimento, sem defeitos tais como nós, rachaduras ou tortuosidades. Marca: MOP	60,90
4	8	690,00	MLN	22.06.000003: PONTALETE de Eucalipto com 6,0 m de comprimento e diâmetro mínimo de 10 cm. Marca: MOP	5,40
5	9	90,00	MLN	22.08.000001: PRANCHA de Peroba do Norte em Bruto. Nome científico "GOUPIA GLABRA AUBL", nas dimensões 60 x 250mm (espessura x largura). Umidade 20%, Classificação pela pior face: DE PRIMEIRA CLASSE DO MERCADO GERAL, conforme NBR 9487/1986 e NBR 14807/02. Comprimento das vigas: 5,00 Metros Lineares, com tolerância de +/- 15cm. Nota: NÃO serão aceitas peças com comprimento fora da tolerância de +/- 15cm. Marca: MOP	35,50
	10	360,00	MLN	22.10.000004: Sarrafo, em bruto, com 25 mm de espessura por 50 mm de largura, em Peroba do Norte, Cedrinho, Garapeira ou Cambará de primeira qualidade sem falhas, nós ou tortuosidades, a ser fornecido em peças com 4,0 a 6,0 metros de comprimento. Marca: MOP	3,10
	11	632,00	MLN	22.10.000005: SARRAFO, em bruto, com 25 mm de espessura por 100 mm de largura, em Peroba do Norte, Cedrinho, Garapeira ou Cambará de primeira qualidade sem falhas, nós ou tortuosidades, a ser fornecido em peças com 4,0 a 6,0 metros de comprimento. Marca: MOP	6,20
	12	384,00	MLN	22.10.000006: SARRAFO, em bruto, com 25 mm de espessura por 150 mm de largura, em Peroba do Norte, Cedrinho, Garapeira ou Cambará de primeira qualidade sem falhas, nós ou tortuosidades, a ser fornecido em peças com 4,0 a 6,0 metros de comprimento. Marca: MOP	9,25

Ata 022/2017 – COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA. - EPP, valor estimado de R\$ 55.720,96.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	280,00	MLN	22.01.000002: Caibro, em bruto, com 5 x 6 cm de espessura, em Peroba do Norte, Garapeira ou Cambará de primeira qualidade sem nós. As peças deverão ser fornecidas com comprimento entre 4 e 5 m. Marca:	8,50
	2	118,00	PÇ	22.03.000001: Chapa de madeira compensada resinada do tipo painel, medindo 10 mm de espessura, 1,10 m de largura e 2,20 m de comprimento, composta por lâminas de madeira, de pequena espessura, sobrepostas em sentido alternado (laminação cruzada), em número ímpar de camadas, coladas entre si, formando um ângulo de 90°, e coladas conforme NBR I S O 12466/2012. A colagem deve atender a NBR I S O 12466/2012 classe 2. O compensado resinado deve ser classificado conforme NBR I S O 1096/2006, e deve ter o seu teor de umidade compatível para o uso em obras de construção civil, para fechamento como tapume e confecção de formas para concreto, sem necessidade de acabamento fino. A tolerância dimensional deve ser de + ou - 3,5 mm e da espessura deve ser de + 1,1 mm ou - 0,7 mm, sendo admissível uma variação máxima no mesmo painel de 1,0 mm. Para uso em ambientes com alta umidade relativa do ar, podendo eventualmente receber a ação da água, com finalidade não estrutural. Marca:	22,68
	3	65,00	PÇ	22.03.000004: Chapa de madeira compensada plastificada do tipo painel, medindo 12 mm de espessura, 1,10 m de largura e 2,20 m de comprimento, produzida com madeira legalizada, composta por lâminas de madeira, de pequena espessura, sobrepostas em sentido alternado (laminação cruzada), em número ímpar de camadas, coladas entre si, formando um ângulo de 90°, conforme NBR I S O 12466/2012, classe 3, para alta umidade e uso em ambiente externo. Após a colagem, a chapa deve ter seus defeitos de face corrigidos com massa sintética, ter todas as bordas esquadreadas e calafetadas para não absorver umidade e ambas as faces revestidas com filme plastificado de gramatura 120 g/m². A chapa de madeira compensada plastificada será utilizada em locais úmidos, por longo período de duração, período esse em que o material deve preservar ao máximo a sua resistência mecânica. A densidade desse material deverá estar na faixa de 476 a 641 Kg/m³. A tolerância nas dimensões de comprimento e largura é de + ou - 3,5 mm e a tolerância na espessura é de + 0,52 mm e - 0,76 mm, com variação máxima de espessura num mesmo painel de 0,6 mm, conforme NBR I S O 1954/2006. Não serão admitidos defeitos que reduzam a sua resistência mecânica, ou o seu tempo de vida. Para uso em ambientes com alta umidade relativa do ar, podendo eventualmente receber a ação da água, com finalidade estrutural. Marca:	50,60
	4	45,00	PÇ	22.03.000005: Chapa compensada de virola naval, medindo 15 mm de espessura, 1,6 m de largura e 2,2 m de comprimento, com tolerâncias dimensionais conforme NBR I S O 1954/2007, produzida com madeira legalizada, composta por lâminas de madeira, de pequena espessura, sobrepostas em sentido alternado (laminação cruzada), em número ímpar de camadas, coladas entre si, formando um ângulo de 90°, por cola fenólica formaldeído ou ureia formaldeído, conforme norma NBR I S O 12466 /2012 classe 2 , com maior resistência à água e boa estabilidade dimensional, com capa de madeira de boa resistência, que apresente superfícies lisas e bem acabadas, onde não serão admitidos defeitos como nós e imperfeições, com madeira na cor marfim, com bordas esquadreadas. Para uso em serviços que requerem painel de maior resistência a água e maior durabilidade. A tolerância dimensional deve ser de + ou - 3,5 mm para o comprimento e para a largura e de espessura é permitível uma variação de medida de 0,6 mm, no mesmo painel, porém respeitando o limite mínimo de espessura que é 14,1 mm, conforme NBR I S O 1954 /2006. Não serão admitidos defeitos que reduzam a sua resistência mecânica, ou o seu tempo de vida. Para uso em ambientes com alta umidade relativa do ar, podendo eventualmente receber a ação da água, com finalidade estrutural. Marca:	72,68
	5	85,00	PÇ	22.03.000006: Chapa de madeira compensada resinado do tipo painel, medindo 15 mm de espessura, 1,10 m de largura e 2,2 m de comprimento, com tolerâncias dimensionais conforme NBR I S O 1954/2006, produzida com madeira legalizada, composta por lâminas de madeira de pequena espessura, em número ímpar, sobrepostas em sentido alternado (laminação cruzada), formando entre si um ângulo de 90°, e coladas com adesivo intermediário sob pressão. A colagem deve atender a NBR I S O 12466/2012 classe 2. O compensado resinado deve ser classificado conforme NBR I S O 1096/2006, e deve ter o seu teor de umidade compatível para o uso em obras de construção civil, para fechamento como tapume e confecção de formas para concreto, sem necessidade de acabamento fino. A tolerância dimensional deve ser de + ou - 3,5 mm para o comprimento e para a largura e de espessura é permitível uma variação de medida de 1,5 mm, no mesmo painel, porém respeitando o limite mínimo de espessura que é 14,15 mm, conforme NBR I S O 1954/2006. Para uso em ambientes com alta umidade relativa do ar, podendo eventualmente receber a ação da água, com finalidade não estrutural. Marca:	41,40
	6	110,00	PÇ	22.03.000007: Chapa de madeira compensada plastificada do tipo painel, medindo 18 mm de espessura, 1,10 m de largura e 2,20 m de comprimento, produzida com madeira legalizada, composta por lâminas de madeira, de pequena espessura, sobrepostas em sentido alternado (laminação cruzada), em número ímpar de camadas, coladas entre si, formando um ângulo de 90°, e coladas conforme NBR I S O 12466/2012, classe 3, para alta umidade e uso em ambiente externo. Após a colagem, a chapa deve ter seus defeitos de face corrigidos com massa sintética, ter todas as bordas esquadreadas e calafetadas para não absorver umidade e ambas as faces revestidas com filme plastificado de gramatura 120 g/m². A chapa de madeira compensada plastificada será utilizada em locais úmidos, por longo período de duração, período esse em que o material deve preservar ao máximo a sua resistência mecânica. A densidade desse material deverá estar na faixa entre 480 a 600 Kg/m³. A tolerância nas dimensões de comprimento e largura é de + ou - 3,5 mm e a tolerância na espessura é de + 0,7 mm e - 0,9 mm, com variação máxima de espessura de 0,6 mm num mesmo painel, conforme NBR I S O 1954/2006. Não serão admitidos defeitos que reduzam a sua resistência mecânica, ou o seu tempo de vida. Para uso em ambientes com alta umidade relativa do ar, podendo eventualmente receber a ação da água, com finalidade estrutural. Marca:	69,00

	13	180,00	MLN	22.12.000002: Tábua de cedro ou camarã em bruto medindo 25mm de espessura, 300mm de largura a ser fornecida em peças com comprimento entre 4 e 6 metros com tolerância de 15 cm, sem falhas, nós ou tortuosidades, umidade 20%, classificação pela pior face: De Primeira Classe do Mercado Geral, conforme NBR 9487/1986 e NBR 14807/2002. Marca:	15,00
	14	100,00	M2	22.12.000003: Tábua de assoalho aparelhada, de 2 cm x 15 cm, tipo: macho/fêmea, de cumaru, ipê ou jatobá, de primeira qualidade, sem defeitos tais como tortuosidades, rachaduras ou nós, fornecida em peças de 4,0 a 5,0 metros de comprimento. Marca:	138,44
	15	120,00	MLN	22.12.000005: TÁBUA de Peroba do Norte (nome científico: "Goupia Glabra Aubl") em bruto nas dimensões 25mm x 300mm (espessura x largura) a ser fornecida em peças com comprimento de 4 metros lineares com tolerância de 15 cm, sem falhas, nós ou tortuosidades. Umidade 20%, classificação pela pior face: De Primeira Classe do Mercado Geral, conforme NBR 9487/1986 e NBR 14807/2002. Marca:	13,00
	16	300,00	MLN	22.12.000006: Tábua, em bruto, com 2,5 cm de espessura por 20 cm de largura, em Peroba do Norte, Castanheira, Cedrinho, Garapeira ou Cambará de primeira qualidade sem nós. Marca:	9,48
	17	372,00	MLN	22.13.000001: VIGA de Peroba do Norte (nome científico: "Goupia Glabra Aubl") em bruto nas dimensões 60mm x 160mm (espessura x largura) a ser fornecida em peças com comprimento de 4 metros lineares com tolerância de +/-15 cm, sem falhas, nós ou tortuosidades. Umidade 20%, classificação pela pior face: De Primeira Classe do Mercado Geral, conforme NBR 9487/1986 e NBR 14807/2002. Nota: NÃO serão aceitas peças com comprimento fora da tolerância de +/- 15cm. Marca:	15,96
	18	388,00	MLN	22.13.000002: Viga de Maçaranduba, Garapeira, Guajará, Cambará ou Jatobá em bruto, medindo 5 centímetros de espessura e 15 centímetros de largura, sem falhas, nós ou tortuosidades, umidade 20%, classificação pela pior face: De Primeira Classe do Mercado Geral, conforme NBR 9487/1986 e NBR 14807/2002, comprimento de 4 metros lineares com tolerância de +/- 15 cm. Marca:	15,75

Departamento Administrativo.

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:
CRETOR: UBALDINA MARIA DA SILVA SANTOS
 CONTRATO/PROCESSO: 2001/001852
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DA REGIÃO DO PARQUE JUREMA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.383,00(Quatro mil, trezentos e oitenta e tres reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois o contrato de locação, e para abrigar Fácil Parque Jurema, facilitando o atendimento aos usuários.
CRETOR: CAMILA DA ROCHA GOVETE ZAGHI
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/005393
 OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SRA CAMILA DA ROCHA GOVETE – RUA MARIA CONCEIÇÃO Nº 41 PONTE GRANDE VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.800,00(Tres mil, oitocentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/04/2017
 JUSTIFICATIVA: PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SRA CAMILA DA ROCHA GOVETE.
CRETOR: CLARO S/A
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LOCAL, FIXA CONVENCIONAL, FIXA COMUTADA REGIONAL E INTERNACIONAL VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 72.453,57(Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e sete centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois serão utilizados na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.
CRETOR: NEC LATIN AMERICA S/A
 CONTRATO/PROCESSO: 2014/000286
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PABX E SEUS PERIFÉRICOS, COM SEGURO PARA SINISTROS E TÉCNICO – ESPECIALIZADO RESIDENTE VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.513,30(Vinte mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa são utilizados na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva aos equipamentos de PABX.
CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2014/001336
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO LEVE TIPO SAVEIRO, STRADA, COURRIER, PICKUP CORSA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.436,21(Dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os veículos são utilizados no transporte de funcionários e ferramentas para a manutenção de rede no município.
CRETOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2014/001867
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN.DE PEÇAS, P/ MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E MOTO FREIOS E TRANSFORMADORES DE CHAVES DE PARTIDA DO SAAE GRS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.446,94(Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa prestará serviços de manutenção corretiva em motores elétrico e moto freios transformadores de chaves de partidas da Autarquia, incluindo o fornecimento de material.
CRETOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2014/004122
 OBJETO: CONTRATAÇÃO - FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA, NAS AREAS ADMINISTRATIVA E

OPERACIONAL, AREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 47.795,22(Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)
 R\$ 187,77(Cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017 - 17/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fornece vale transporte para os servidores da autarquia, atendendo o programa do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993
CRETOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2014/005087
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO À DESTANCIA NA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 45.755,04(Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa são utilizados no monitoramento a distancia para garantir a segurança nos prédios da autarquia.
CRETOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/000477
 OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQ.REPROGRÁFICA, C/FORN. DE MATERIAS CONSUMO, C/TONALIZADORES, CILINDROS E REVELADORES BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERIODO CONTRATUAL VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.408,63(Onze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e tres centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a locação de máquinas com fornecimento de matérias são utilizados nas máquinas reprográficas nas unidades da autarquia, bem como a empresa prestará serviços de assistência técnica do maquinário.
CRETOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/001191
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO) VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.374,74(Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
 R\$ 31.901,61(Trinta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2017 - 19/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.
CRETOR: ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/001903
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.611,54(Sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviços de lavagem nos reservatórios de agua potável da autarquia.
CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/002000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.941,27(Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os veículos são utilizados no transporte de funcionários e ferramentas para a manutenção de rede no município.
CRETOR: ECO X - USINA DE RECICLAGEM DE RCD LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/002195
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA P/TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE RÉSIDUOS SÓLIDOS INERTES E DEVOLUÇÃO AO SAAE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 21.504,00(Vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviços de transporte, recebimento, reciclagem e no descarte de resíduos produzidos pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário na cidade de Guarulhos.

CREDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2015/002746

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 63.396,43(Sessenta e tres mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os combustíveis são utilizados no abastecimento das viaturas da autarquia.

CREDOR: TELEFONICA BRASIL S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2015/003281

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.557,88(Nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa são utilizados na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CREDOR: NOVA FONTE TRANSPORTESLTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2015/005056

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS, CAMINHÃO LEVE, VANS)/TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.025,75(Dois mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os veículos foram utilizados no transporte de funcionários para a realização de serviços de manutenção em obras de expansão dos sistemas de distribuição de água e esgoto.

CREDOR: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2016/002413

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ELETRONICOS DESTA AUTARQUIA EMC VNX5300 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.915,00(Seis mil, novecentos e quinze reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fornece suporte técnico para manter o atendimento interno e externo (municípios), com os sistemas informatizados.

CREDOR: TELEFONICA BRASIL S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2016/003018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES P/FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.937,00(Hum mil, novecentos e trinta e sete reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa serão utilizados em links dedicado de acesso a internet com alta disponibilidade,

CREDOR: MONITORA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2016/003425

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPR. ESP .P/SERVIÇOS MANUT. PREVEN.CORRETIVA,PREDITIVA E CORRETIVA EMERG. DAS(VRP) E VENTOSAS DO SIST. DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAAE GRS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 31.804,92(Trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial das ventosas do sistema de distribuição de água do SAAE.

CREDOR: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2016/003571

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARETA DE AÇO FLEXIVEL, PONTAS RECUPERADORAS, DE LANÇA E ESPIRAL P/SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.835,00(Vinte e tres mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/03/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os materiais são utilizados nos serviços de desobstrução de redes e mais de esgoto na cidade.

CREDOR: ATLAS COPCO BRASIL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2016/003705

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ESTACIONÁRIOS ROTATIVOS DE PARAFUSOS ASSIMÉTRICO, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS P/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DA E.T.A. CABUÇU VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 69.200,00(Sessenta e nove mil, duzentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviço de fornecimento de compressores de ar estacionários rotativos de parafusos assimétricos e equipamentos acessórios para adequação do sistema pneumático da ETA cabuçu.

CREDOR: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTCA

EIRELI

CONTRATO/PROCESSO: 2016/004597

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO BRANCO (A 4)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.250,00(Tres mil, duzentos e cinquenta reais)

R\$ 3.250,00(Tres mil, duzentos e cinquenta reais)

R\$ 8.060,00(Oito mil, sessenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviço de fornecimento de papel tamanho A4 para o uso nos serviços de expediente da autarquia.

CREDOR: FAXON QUIMICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2016/004767

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE, VILA BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.524,96(Oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os produtos químicos são utilizados nos tratamentos de água das ETAs Tanque Grande, Vila Barros e poços tubulares profundos.

CREDOR: OCC QUIMICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2016/004767

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA AS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE, VILA BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.014,00(Nove mil, quatorze reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os produtos químicos são utilizados nos tratamentos de água das ETAs Tanque Grande, Vila Barros e poços tubulares profundos.

CREDOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2016/005143

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA P/FORN. DE PÃO FRANCES 50 GRS COM/SEM MARGARINA E BISNAGA DE LEITE. LEITE INTEGRAL, DESNATADO E PASTEURIZADO PERIODO 06 MESES-EXERCICIO 2017

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.729,80(Doze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a aquisição do alimento será oferecido aos funcionários da Autarquia diariamente no café da manhã.

CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2016/005306

OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 155,00(Cento e cinquenta e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os produtos (gás) serão utilizados pelos setores de copas e cozinhas da autarquia.

CREDOR: NOWA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2016/005536

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.133,33(Dezoito mil, cento e trinta e tres reais e trinta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviços de portaria nos prédios da autarquia.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2017/000108

OBJETO: CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.935,99(Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

R\$ 1.290,66(Hum mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

R\$ 553,14(Quinhentos e cinquenta e tres reais e quatorze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/04/2017 - 20/04/2017

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: PIRAMIDE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2017/000676

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGA ANUAL OBRIGATÓRIA DE EXTINTORES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.864,64(Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa presta serviços de recarga de extintores para atendimento a norma regulamentadora nr 23 proteção contra incêndio.

CREDOR: TEBEL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATO/PROCESSO: 2017/000856

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.812,40(Hum mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fornece material necessário ao expediente da autarquia.

CREDOR: VIX COMERCIAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2017/000856

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS

PARA ESCRITÓRIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 595,00(Quinhentos e noventa e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fornece material necessário ao expediente da autarquia.

CREDOR: SINTEC LOCADORA TECNICA E COMERCIAL LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2017/001351

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO CORTA CHAMA, REGULADOR DE SIMPLES ESTAGIO E MANGUEIRA DUPLA P/SOLDA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.099,00(Hum mil, noventa e nove reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os cilindros de oxigênio serão utilizados nos corte e solda por oxiacetileno nos serviços da serralheria.

CREDOR: BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2017/001413

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SERVIDORES E SERVIDORAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.519,00(Sete mil, quinhentos e dezenove reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois fornece botina de segurança (EPI), para serem utilizados pelos servidores da autarquia.

Guarulhos, quinta-feira, 13 de abril de 2017

SUPERINTENDENTE

FRANCISCO JOSE CARONE GARCIA

ERRATA

Informamos que no de pagamento publicado em 07/04/2017 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao(s) credor(es): OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA, NAS AREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, AREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO

CONTRATO/PROCESSO: 2014/004122

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 55.937,10(Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fornece vale transporte para os servidores da autarquia, atendendo o programa do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - ALMOXARIFADO

CONTRATO/PROCESSO: 2015/003123

CREDOR: AFFONSO JOSÉ FERREIRA FILHO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.000,00(Trinta mil de reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois locação do espaço e utilizado para abrigar a gerencia de suprimento - ALMOXARIFADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSTAGEM SIMPLES E REGISTRADAS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS POR DOZE MESES

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004788

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 83.517,84(Oitenta e tres mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa são utilizados no envio de correspondências destinadas aos municípios.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATO/PROCESSO: 2017/000108

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 368,76(Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/04/2017

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS C/FORN DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DE PARAFUSO ASSIMÉTRICO SXC5 AIRTOWER KAESER DA ETA VILA BARROS

CONTRATO/PROCESSO: 2017/001348

CREDOR: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 711,93(Setecentos e onze reais e noventa e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2017

JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os serviços da empresa são utilizados na manutenção dos compressores de ar da ETA vila barros.

SUPERINTENDENTE

Guarulhos, quinta-feira, 13 de abril de 2017

FRANCISCO JOSE CARONE GARCIA

PORTARIANº 24.884

de 13 de março de 2017
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando § 9, inciso V do artigo 178 da Instrução Normativa INSS/ DC nº 118 e o que consta do Processo n.º 00559/2006 – SAAE,

NOMEIA, a partir desta data como prepostos junto ao Ministério da Previdência Social, os senhores abaixo relacionados:

Ricardo Beires – Gerente Engenharia Medicina e Segurança no Trabalho;
George Freitas de Souza – Coordenador da Medicina e Assistência ao Trabalho;
Fernando Pereira de Carvalho – Engenheiro de Segurança no Trabalho.

Revogando a Portaria 20.831/2006.

Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA

SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em treze de março de dois mil e dezessete.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos

PORTARIANº 24.914

de 12 de abril de 2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 05447/2012 SAAE,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão instituída pela Portaria 24.692/2016, apuração relógio de ponto danificado.

PORTARIANº 24.915

de 12 de abril de 2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 02073/2017 SAAE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, o vandalismo e furto de componentes no equipamento de medição instalado no poço tubular. Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

	Nome	Matrícula	Cargo
Presidente:	Wagner Henrique Lopes	03982	Supervisor
Membros:	Akira Shiomii	03802	Engenheiro I
	José Lopes de Oliveira	03645	Encarregado

PORTARIANº 24.916

de 12 de abril de 2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 05988/2016 SAAE,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão instituída pela Portaria 24.757/2017, apuração indisciplina de funcionário.

PORTARIANº 24.917

de 12 de abril de 2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 06198/2016 SAAE,

EXONERAR

-**ANA PAULA SILVA SANCHEZ** - (cód.12682), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

NOMEAR

-**ANA PAULA SILVA SANCHEZ** - (cód.12682), no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de abril de 2.017.

PORTARIA Nº 21662

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.760/17, de 05/04/2017, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANTONIO ROBERTO DA SILVA-Toninho da Farmácia (cód.164), **RESOLVE:**

NOMEAR

-**RAFAEL APARECIDO CARLOS ACOSTA** - (cód.24791), RG nº 42.356.291-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de abril de 2.017.

PORTARIA Nº 21663

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 087/17-GP, de 04/04/2017, e ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, **RESOLVE:**

EXONERAR

-**GABRIEL DOURADO ASO** - (cód.23795) do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

-**IVANETE EUGENIO FERRO** - (cód.12388) do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

-**EDERSON SOUSA ALVES** - (cód.23363) do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

-**JULIANA MOREIRA DA SILVA** - (cód.20404) do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

NOMEAR

-**GABRIEL DOURADO ASO** - (cód.23795) no cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

-**IVANETE EUGENIO FERRO** - (cód.12388) no cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

-**EDERSON SOUSA ALVES** - (cód.23363) no cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

-**JULIANA MOREIRA DA SILVA** - (cód.20404) no cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Administração, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 21664

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 1.801/17 e 1.833/17, de 05/04/2017 e 07/04/2017, respectivamente, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO – Carolina Ribeiro Freitas (cód.195), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **ELIZANDRA TELES DOS SANTOS** - (cód.24792), RG nº 29.355.825-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão;

- **LARISSA CAFÉ PIMENTEL** - (cód.24793), RG nº 39.236.769-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de abril de 2.017.

PORTARIA Nº 21665

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.814/17, de 06/04/2017, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador RAFA ZAMPONIO - Rafael Zampronio da Silveira (cód.187) **RESOLVE:**

EXONERAR

-**EVERSON SALATINE CAVALCANTE** (cód.24476), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

-**RAPHAEL ROLIM** (cód.24478), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão;

NOMEAR

-**EVERSON SALATINE CAVALCANTE** (cód.24476), no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão;

-**RAPHAEL ROLIM** (cód.24478), no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 21666

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.836/17, de 10/04/2017, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ALEXANDRE DENTISTA - Alexandre Rodrigues de Oliveira (cód.162), **RESOLVE:**

EXONERAR

-**ANDERSON APARECIDO VENTURI** - (cód.24485), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de abril de 2.017.

PORTARIA Nº 21667

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando n.º 088/17-GP, de 11/04/2017, que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar responsabilidades pela quebra do conteúdo de e-mails corporativos, instituída através da Portaria nº 21.617, de 10/03/2017, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.015, de 24/02/2017, **RESOLVE**-Ratificar a Portaria acima citada para fazer constar o que segue:

Acrescentar em seu objeto de constituição a apuração de responsabilidades pela quebra da senha de segurança do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, permitindo eventuais danos causados à integridade do conteúdo do seu banco de dados e assim prejuízo aos cofres públicos decorrentes do custo de sua reparação. Aditar ainda ao objeto de apuração, o fato consistente de tentar expor o conteúdo de mensagem de e-mail recuperada do servidor Juliano Machado Lino para um e-mail fictício, de modo que a expôs e permitiu que ficasse sem o controle da senha do mesmo. Para tanto, assinalo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da respectiva Portaria, devendo o Sr. Presidente da Comissão observar pela anulação dos atos de apuração até aqui realizados, iniciando-se nova instrução, garantida a ampla defesa ao servidor sindicado.

Por fim, tendo em vista nova ocorrência de quebra, de exposição e de vulnerabilidade de e-mail noticiada, em reincidência, mantendo a mesma e grave conduta de agir, já em apuração, e mais ainda, tendo em vista que referido servidor ocupa cargo de Administrador de Rede, cuja atribuição é o controle de senhas e acessos de informações de todos os servidores e de controle de senhas de acessos dos sistemas utilizados deste Legislativo, podendo voltar a agir em desacordo com a lei é que DETERMINO a suspensão preventiva do servidor EDUARDO DA SILVA FLORES, pelo período que perdurar os trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância constituída, com fundamento do previsto pelo artigo 220 e seu § 2º da Lei 1429/68 – Estatuto do Servidor, posto que com a vulnerabilidade que impôs dúvida sobre integridade do banco de dados do sistema pela quebra de sua senha, certamente ensejará prejuízo aos cofres públicos para sua reparação. A Suspensão Preventiva ora determinada se dará sem prejuízos de seus vencimentos.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 21.617, de 10/03/2017.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo nº 270/2013

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2013

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel sito na Rua Luiz Faccini, nº 422, 1º andar, Centro, Guarulhos-SP.

Locador: Madonna Participações Ltda.

Vigência: a partir da assinatura.

Data da assinatura: 11/04/2017

Guarulhos, 11 de abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo nº 534/2017

EXTRATO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 08737.2017.01.0118.000882

Objeto: Contratação de seguro contra incêndios e danos elétricos para o imóvel locado para abrigar a Sede da Câmara Municipal de Guarulhos, sito na Rua João Gonçalves, nº 604, Centro.

Empresa: AIG Seguros Brasil S.A.

Valor global: R\$ 2.148,97 (dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2017.

Guarulhos, 11 de abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo nº 534/2017

EXTRATO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 08737.2017.01.0118.000888

Objeto: Contratação de seguro contra incêndios e danos elétricos para o imóvel locado para abrigar o Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, sito na Rua João Gonçalves, nº 598, Centro.

Empresa: AIG Seguros Brasil S.A.

Valor global: R\$ 538,53 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2017.

Guarulhos, 11 de abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 3441/2016

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr. Eduardo Soltur**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 28/04/2017, às 09h00min, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, do tipo **Menor Preço por Item**.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento de propostas: Até às 09h00min do dia 28/04/2017, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala de Reuniões, Centro, Guarulhos (favor aguardar na recepção).

Obtenção do Edital: No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br (favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 003/2017).

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 554/2017

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr. Eduardo Soltur**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 03/05/2017, às 09h00min, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, do tipo **Menor Preço por Item**.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE T.I., conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento de propostas: Até às 09h00min do dia 03/05/2017, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala de Reuniões, Centro, Guarulhos (favor aguardar na recepção).

Obtenção do Edital: No mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br (favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 004/2017).

Guarulhos, 13 de abril de 2017.

Ana Carolina Ortiz – Pregoeira Oficial

Processo nº 7614/2013

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2014

Objeto: Aplicação de desconto de 4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais) sobre o valor mensal do contrato que estabelece locação de equipamentos para edição de áudio e vídeo.

Empresa: Empresa Seegma Comércio, Importação e Exportação Ltda-EPP.

Novo Valor Mensal Estimado do Contrato: R\$31.157,35 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura: 12/04/2017.

Vigência: a partir de 12/04/2017.

Guarulhos, 12 de Abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo nº 082/2014

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2015

Objeto: Aplicação de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da hora de serviços de legendagem oculta (Closed Caption) em tempo real para programas ao vivo e gravados da TV Câmara da Câmara Municipal de Guarulhos.

Empresa: Steno do Brasil Importação e Exportação Comércio e Assessoria Ltda.

Novo Valor Mensal Estimado do Contrato: R\$41.769,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Assinatura: 12/04/2017.

Vigência: a partir de 12/04/2017.

Guarulhos, 12 de Abril de 2017.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

PROGUARU**JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 483/2016**, torna público o julgamento da habilitação do **Convite nº 001/2017**, que trata da Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais. Ficam **INABILITADAS** as empresas Laboratório de Análises Clínicas Sanitas Ltda e Sonolayer Centro de Diagnósticos Ltda., por não cumprirem a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Edital nº 014/2017. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se disponível para vistas na Rua Arminde de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP.

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 54/2017, Pregão Eletrônico nº 013/2017**, que trata da contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), torna público que por não acudir licitantes interessados fica este certame declarado **DESERTO**. A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 435/2016, Pregão Eletrônico nº 010/2017**, que trata da Contratação de empresa para execução de estaqueamento em estacas moldadas in-loco tipo “Strauss”, torna público que fica este certame declarado **FRACASSADO**.

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 434/2016, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, que trata do registro de preços de aquisição de piso, azulejo, cimento e rejunte a favor das empresas, conforme segue: Lotes 01 e 02 para empresa **M F da Silva Construções – ME** e Lote 3 para empresa **Guarani Material para Construção Ltda**, os lotes 04 e 05 foram considerados **FRACASSADOS**.

Processo Administrativo nº 314/2016, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 049/2016**, que trata do registro de preços para tintas, a favor da empresa **Superação Comércio e Serviços Eirelli-EPP**.

Processo Administrativo nº 433/2016, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2017**, que trata do registro de preços de Louças Sanitárias, a favor das empresas conforme segue: Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 11; 12 e 17 para empresa **Elétrica Valência Eirelli – ME**, Lote 13 a favor da empresa **CCK Comercial Eirelli – EPP** e lote 16 para a empresa **Komad Comercial Ltda**, os lotes 14, 15 e 18 foram considerados **FRACASSADOS**.

Processo Administrativo nº 420/2016, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 050/2016**,

que trata do registro de preços para blocos, tubo, piso intertravado, guias e canaletas de concreto e cimento a favor das empresas, conforme segue: Lote 01 para empresa **Elétrica Valência Eirelli – ME**, Lote 02 para empresa **Ferrix Indústria e Comércio Ltda.**, Lote 03 para empresa **Intercity Ltda.** e Lote 05 para empresa **Exata Evolution Comercial e Distribuição Ltda. – ME**, o lote 04 foi considerado **FRACASSADO**.

CONVOCAÇÃO

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru**, comunica que transcorrido o tempo de interposição de recurso, referente ao julgamento de licitação, referente à Tomada de Preço 001/2017, onde nenhuma empresa se manifestou, convocamos todos interessados a se apresentarem na Sede da PROGURU, sala 212, sito Rua Arminde de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos / SP, para a abertura do 2º envelope que se dará no dia 17/04/2017 às 10h00.

Guarulhos, 13 de Abril de 2017.

JULIANA COELHO SARAIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGURU, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público.

Cargo: Engenheiro /Engenheira Civil

Class.	Nome	Data da convocação
18º	Lucia Bassan Borges	07/04/2017
19º	Rodrigo Kenneth Gusmão Iwanaga	07/04/2017
20º	Claudemir Ferreira de Melo	07/04/2017

Guarulhos, 13 de Abril de 2017

JOSE ROBERTO VOMERO

Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO EDITAL PÓS-OBRA.**Nº 12/2013 - PRO**

Retificação do Edital Pós Obra nº 12/2013, publicado em 01 de novembro de 2013:

Incluir:

08 094.51.36.0700 R\$ 2.529,35

Guarulhos, 13 de abril de 2017

JOSÉ ROBERTO VOMERO

Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: ALBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

PROCESSO: 184/2013

OBJETO: Locação de equipamentos de informática..

VALOR: R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/12/2016-06/01/2017.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de equipamentos para uso dos funcionários públicos.

CREDOR: RP COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP

PROCESSO: 163/2016

OBJETO: Locação de impressoras

VALOR: R\$ 23.806,18 (vinte e três mil oitocentos e seis reais e deztois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01-04/02/2017

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de equipamentos para uso dos funcionários públicos

CREDOR: . WIRELESS COMM SERVICES LTDA .

PROCESSO: 019/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação de dados, através de link dedicado metroethernet (lan to lan)...

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de serviços aos funcionários públicos.

CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA..

PROCESSO: 252/2016

OBJETO: Registro de preços para pedras

VALOR: R\$ 135.702,24 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10-12-13-14-15-16/04/2017.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento para serviços relevantes ao município.

CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA..

PROCESSO: 084/2015

OBJETO: Fornecimento de Concreto betuminoso usinado a quente - pavimentação

VALOR: R

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREADOR: . MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA. - EPP
PROCESSO: 023/2016
OBJETO: Prestação de serviço com ônibus e microônibus.
VALOR: R\$ 191.333,54 (cento e noventa e um mil,

trezentos e trinta e tres reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/10/2016.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços com os microônibus utilizados em diversas obras realizadas pela empresa que são de grande interesse publico.
CREADOR: NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO: 437/2015
OBJETO: Prestação de serviço para limpeza de galerias com caminhão hidrovácuo.
VALOR: R\$ 207.284,71 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/06/2016 – 10/07/2016.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de limpeza de galerias da cidade que são de relevante interesse publicos.
CREADOR: NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.
PROCESSO: 335/2015
OBJETO: Locação de caminhões.
VALOR: R\$ 130.982,59 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais cinquenta e nove centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/12/2016
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas obras realizadas pela empresa que são de grande interesse publico.

CREADOR: NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.
PROCESSO: 337/2015
OBJETO: Locação de equipamentos.
VALOR: R\$ 10.758,49 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais, e quarenta e nove centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/12/2016
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas locações de equipamentos utilizados em diversas obras realizadas pela empresa que são de grande interesse publico.
Guarulhos (SP), 13 de abril de 2017.
JOSE ROBERTO VOMERO
Diretor Presidente

LUGAR DE ENTULHO É NO IPEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

Você pode entregar até 12 carrinhos de mão ou 20 sacos de rafia de entulho nos PEVs

João do Pulo

R. São Thomaz de Aquino, s/nº
Jd. Divinolândia

Jurema

R. Jacutinga, 470 - Jurema
(esq. com a rua Guarapiranga)

Cabrália

R. Cabrália, s/nº
Jd. Bela Vista

Pq. Mikail

R. Justino Salvador dos Santos, 269 - Pq. Mikail

Vila Galvão

R. Ipiranga - Vila Galvão (próx. ao 615 da avenida Pedro de Souza Lopes)

Pq. Continental

R. Valdimiro L. Pêsoa, 655
Pq. Continental II
(atrás do CEU Continental)

Macedo

Av. Estilac Leal, 26 - Macedo
(atrás do Corpo de Bombeiros)

Iporanga

R. Adélia Sadalla, 167
Jardim São Paulo

Santos Dumont

Estr. do Saboó, 795
Santos Dumont

Torres Tibagy

R. Ouvidor, 198
Torres Tibagy
(próximo a av. Júlio Prestes)

Ponte Alta

R. Zeferino Alves de Oliveira, 530
Jardim Ponte Alta I

Haroldo Veloso

R. Campos Gerais, 169
Haroldo Veloso - (esquina com a rua Dalva de Oliveira)

Gopoúva

R. Nadir, 34 - Gopoúva
(esq. com a rua Guarulhos)

Paraventi

R. Apolônia Viera de Jesus, 91
Paraventi (próximo a CIESP)

Vl. Barros

R. Guilherme Lino dos Santos, 349 - Vila Barros

Inocoop

Av. Francisco Xavier Correia, 489 - Inocoop
(esq. com Jardel Filho)

Ponte Grande

Al. Josefina Zamataro, s/nº
Ponte Grande
(esq. com av. Caetano Zamataro)

Jd. Fortaleza

R. Medeia Escardino Mariano, s/nº
Jd. Fortaleza
(ao lado do conservatório do SAAE)



AGRU**PORTARIA Nº 014/2017/ AGRU / DAF / NGP**

AIRTON TREVISAN, Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos – AGRU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando que o Estágio Probatório é disciplinado pela Lei nº 1.429/68, artigos 12, 13, 14 e parágrafos, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998; Considerando a necessidade de complementar a regulamentação dos procedimentos para Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no âmbito da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, serão submetidos à avaliação especial de desempenho pelas chefias Imediatas e por Comissão Especial do Estágio Probatório, conforme previsto na legislação vigente. § Único: A Avaliação Especial de Desempenho, de caráter obrigatório, à qual deve se submeter o titular do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, para fins de confirmação no cargo e aquisição de estabilidade, será feita de acordo com os critérios e condições estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - O estágio probatório corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício que se segue ao início da posse no cargo de provimento efetivo da Agência.

Art. 3º - Caberá a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF / Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP zelar pela observância e cumprimento das disposições previstas na legislação e estabelecidas neste instrumento.

Art. 4º - A avaliação de desempenho especial em estágio probatório dos servidores da Agência, é constituído de 03 (três) avaliações formais, realizadas após o 12º, 24º e 33º meses de efetivo exercício no cargo, conforme anexo I - Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e anexo II - Parâmetros para Avaliação Especial de Desempenho, ambos, integrantes desta Portaria.

Art. 5º - O formulário de avaliação de desempenho em estágio probatório, deve ser lido e preenchido a caneta esferográfica azul pela Chefia Imediata e visando sua uniformidade, foi estabelecida uma pontuação que vai de 400 a 1600 pontos.

Art. 6º - O processo de avaliação de desempenho em estágio probatório é comum a todos os servidores da Agência, quer sejam de nível universitário, técnico, administrativo ou operacional, bem como o formulário de avaliação, conforme a data de ingresso / posse, que após preenchido e assinado pelo avaliador e avaliado, deverá ser encaminhado a DAF / NGP para registro / controle, com posterior encaminhamento para manifestação e parecer conclusivo da comissão especial do estágio probatório, obedecendo o seguinte cronograma: I - A primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 10 dias após o servidor completar 12 meses de efetivo exercício, no cargo.

II - A segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 10 dias após o servidor completar 24 meses de efetivo exercício, no cargo.

III - A terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 10 dias após o servidor completar 33 meses de efetivo exercício, no cargo.

Art. 7º - Caso o servidor não concorde com a avaliação realizada pela Chefia Imediata, ele poderá, em até 03 dias úteis, após sua ciência solicitar reconsideração a Chefia Mediata, que após sua manifestação, encaminhará o formulário de avaliação, devidamente datado e assinado a DAF / NGP para registro / controle, com posterior encaminhamento para manifestação e parecer conclusivo da comissão especial do estágio probatório, ficando encerrada a instância administrativa.

Art. 8º - A Comissão Especial do Estágio Probatório, após manifestação e parecer conclusivo sobre a aptidão ou inaptidão do servidor nas 03 (três) avaliações formais de desempenho, deverá declarar a aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório e encaminhar sua decisão para homologação do Diretor Presidente, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de 03 (três) anos previsto para o estágio probatório, ficando encerrada a instância administrativa. Art. 9º - As decisões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório deverão ser motivadas e tomadas pelo voto da maioria dos membros integrantes da comissão.

Art. 10 - Após o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor aprovado, será automaticamente efetivado.

Art. 11º - O servidor que não for aprovado no estágio probatório será automaticamente exonerado na forma da legislação vigente.

Art. 12º - Para os fins exclusivos desta Portaria, considera-se efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - Férias.

II - Casamento, até 08 (oito) dias.

III - Falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos, companheiro (a), até 08 (oito) dias.

IV - Faltas abonadas, nos termos da Lei nº. 1429/1968.

V - Exercício de cargo de provimento em comissão ou de funções de confiança nesta Agência, cuja natureza das atividades seja correspondente com as atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo servidor, ouvida a Comissão Especial de Estágio Probatório.

Art. 13º - Na hipótese de outros afastamentos não previstos no art. 12º desta Portaria, ainda que considerados de efetivo exercício, ocorrerá a suspensão da contagem do período de efetivo exercício para fins de estágio probatório, que será retomada ao término do afastamento, quando o servidor reassumir as atribuições do cargo efetivo.

Art. 14º - Fica instituída a Comissão Especial de Estágio Probatório na AGRU, composta por 03 (três) servidores da Autarquia, e será integrada pelo Diretor Jurídico, por um representante da Diretoria Administrativa / Núcleo de Gestão de Pessoas e outro representante da Diretoria Técnica Operacional, cuja coordenação será do Diretor Jurídico, ao qual caberá:

I - Manifestar-se sobre a avaliação especial de desempenho na forma e condições previstas nesta normativa.

II - Emitir parecer conclusivo, nas 03 (três) avaliações formais de desempenho do servidor em estágio probatório, manifestando-se sobre a aptidão ou inaptidão do servidor.

III - Declarar a aprovação do servidor no estágio probatório e encaminhar a decisão para homologação do Diretor Presidente da Agência, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de 03 (três) anos previsto para o estágio probatório, ficando encerrada a instância administrativa.

IV - Manifestar-se sobre os pedidos de reconsideração relativos à avaliação especial de desempenho dos servidores no estágio probatório.

V - Manifestar-se sobre os recursos interpostos contra pedidos de reconsideração indeferidos.

VI - Julgar, no prazo de 10 (dez) dias, o recurso interposto pelo servidor em face da inclusão de seu nome na lista de servidores avaliados e não aprovados no estágio probatório.

VII - Analisar e instruir todo processo administrativo em que se dará o acompanhamento do estágio probatório, referente as avaliações periódicas dos requisitos de desempenho e a avaliação especial de desempenho final.

VIII - Promover todos os atos julgados necessários a instrução do processo de avaliação, inclusive diligências, requisição de documentos, oitiva do servidor, da respectiva Chefia Imediata e de terceiros.

IX - Determinar a Chefia Imediata que encaminhe representação para instauração de procedimento para exoneração de servidor, nos casos em que sejam obtidos elementos que a justifiquem.

X - Publicar a relação de servidores aprovados no estágio probatório e declarados estáveis.

XI - Opinar nos casos omissos, submetendo suas conclusões ao Diretor Presidente da Agência.

Art. 15º - A designação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Estágio Probatório, será definida por ato do Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 16º - Caberá a DAF / NGP, zelar pela observância e cumprimento das disposições desta Portaria, bem como orientar as Chefias Imediatas no cumprimento dos prazos estabelecidos para as referidas avaliações, bem como encaminhar os formulários de avaliação, com quinze dias de antecedência.

Art. 17º - As avaliações periódicas a serem realizadas, anualmente, pela Chefia Imediata do servidor, quando da realização do Estágio Probatório na Unidade, deverá mensurar o seu aprendizado entre a última avaliação e está contemplando os seguintes aspectos do desempenho do servidor, medidos mensalmente:

I - Qualidade no trabalho.

II - Capacidade de iniciativa.

III - Assiduidade e pontualidade.

IV - Respeito aos preceitos e normas.

V - Responsabilidade.

VI - Relacionamento e capacidade de integração.

VII - Utilização e conservação de materiais e equipamentos.

VIII - Apresentação Pessoal.

Art. 18º - Para efeito da avaliação anual de Estágio Probatório, serão também consideradas as avaliações de resultado e cumprimento de metas de Dimensão Individual, aplicadas trimestralmente, em conformidade com os critérios e diretrizes a serem definidas pela AGRU para cada Unidade.

Art. 19º - Compete a Chefia Imediata:

I - Estabelecer, com cada avaliado, os objetivos e responsabilidades necessários para assegurar o seu desempenho em conformidade com as características e demandas da unidade no momento em que o profissional iniciar suas atividades na unidade.

II - Realizar as Avaliações Periódicas dos Requisitos de Desempenho dos servidores sob sua subordinação, nos prazos fixados nesta portaria.

III - Dar ciência aos avaliados dos conceitos a eles atribuídos nas avaliações.

IV - Encaminhar as avaliações à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório para revisão, quando for o caso.

V - Atender as solicitações de esclarecimentos da Comissão Especial de Desempenho no Estágio Probatório e instruir a avaliação, quando for o caso.

VI - Analisar e decidir os pedidos de reconsideração de sua competência.

Art. 20º - Compete à DAF / NGP, informar, no formulário de avaliação constante do Anexo I desta portaria:

I - A data de início de exercício, as interrupções no prazo de término do estágio probatório e a data prevista para o final do estágio probatório;

II - A existência ou não de faltas injustificadas e penalidades de repreensão e suspensão, apontando, em caso positivo, as respectivas quantidades e datas de sua ocorrência;

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários às unidades administrativas desta Autarquia, durante todo o processo de avaliação;

IV - Disponibilizar os formulários para avaliação periódica dos requisitos de desempenho dos servidores e emitir as orientações necessárias ao seu preenchimento, se for o caso.

V - Supervisionar e controlar o cumprimento dos prazos e critérios estabelecidos na sistemática de avaliação;

VI - Autuar o processo administrativo em que se dará o acompanhamento do estágio probatório, relativamente à Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 21º - Compete ao Diretor Presidente, julgar os pedidos de reconsideração do servidor quando indeferido pela Comissão de Avaliação Estágio Probatório, exonerar o servidor reprovado no estágio probatório, homologar a decisão sobre a aprovação do servidor no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade.

Art. 22º - A Avaliação Especial de Desempenho será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório no 12º (décimo segundo) mês, no 24º (vigésimo quarto) mês e no 33º (trigésimo terceiro) mês da data de início de exercício do servidor no cargo, cabendo ao colegiado emitir, nessas oportunidades, parecer conclusivo sobre a sua aptidão ou inaptidão.

Art. 23º - É dever do servidor avaliado atender as solicitações de esclarecimentos da Comissão Especial de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 24º - A Avaliação Especial de Desempenho será composta:

I - Pela pontuação atribuída ao servidor na Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório;

II - Pela pontuação atribuída ao servidor na dimensão individual da avaliação de desempenho anual;

III - Pelo relatório e parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 25º - O desempenho do servidor será apurado em pontos compostos pelo somatório da pontuação a ele atribuída na Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório, considerando-se os fatores constantes do Art. 17º, realizada pela Chefia Imediata do servidor em estágio probatório ou sua eventual revisão, na conformidade do contido nos Anexos I e II, todos desta portaria, observados os seguintes limites de pontuação:

a) mínimo: 400 (quatrocentos) pontos.

b) máximo: 1.600 (mil e seiscentos) pontos.

Art. 26º - Na dimensão individual da última avaliação de desempenho anual disponível, observados os seguintes limites:

a) mínimo: 300 (trezentos) pontos.

b) máximo: 600 (seiscentos) pontos.

Art. 27º - O servidor poderá atingir, na Avaliação Especial de Desempenho, a pontuação máxima de 2.200 (dois mil e duzentos) pontos, obtidos pelo somatório das pontuações referidas nos Arts. 25º e 26º desta portaria.

Art. 28º - Relativamente aos períodos da avaliação nos quais não for conhecida a pontuação da avaliação de desempenho anual a que se refere o Art. 26º, será considerada, como pontuação máxima, a correspondente à Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho a que se refere o Art. 25º, ambos desta portaria.

Art. 29º - Ao final de cada período de avaliação, será atribuído aos servidores os seguintes conceitos:

I - Apto, para os que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

II - Inapto, para os que, na respectiva avaliação periódica, alcançarem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 30º - Será considerado "inapto" em caráter final o servidor que, durante o estágio probatório, for considerado inapto em 2 (duas) avaliações periódicas, consecutivas ou interpoladas, independentemente do transcurso do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 31º - Será considerado "apto" na avaliação final o servidor que obtiver parecer favorável nas 3 (três) avaliações periódicas durante o estágio probatório.

Art. 32º - Após seu parecer conclusivo na Avaliação Especial de Desempenho, no 33º (trigésimo terceiro) mês da data de início de exercício dos respectivos servidores, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório publicará:

a) - A lista dos servidores avaliados e aprovados no estágio probatório;

b) - A lista dos servidores avaliados e não aprovados no estágio probatório.

Art. 33º - Na hipótese de inclusão do nome do servidor na lista dos não aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, desde que inexista representação para exoneração do servidor em estágio probatório encaminhada a DAF / NGP, poderá o servidor apresentar pedido de reconsideração a Comissão, em até 3 (três) dias da publicação da referida lista, devendo o colegiado apreciar e decidir em igual prazo.

Art. 34º - Indeferido o pedido de reconsideração, poderá o servidor interpor recurso perante ao Presidente, em até 10 (dez) dias da publicação do despacho decisório, ficando encerrada a instância administrativa.

Art. 35º - Decorrido o prazo recursal e não tendo sido alterado o conceito de "inapto", a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório encaminhará a Avaliação Especial de Desempenho do servidor reprovado no estágio probatório a DAF / NGP, propondo a instauração de Procedimento Especial de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório, para posterior deliberação do Presidente.

Art.36º - O servidor considerado "apto" no estágio probatório será confirmado em seu cargo, mediante homologação do Diretor Presidente publicada no Diário Oficial.

Art. 37º - Para a avaliação dos aspectos e fatores do desempenho do servidor referidos neste artigo, serão

observados os conceitos, parâmetros e critérios constantes dos Anexos I e II desta portaria.

Art. 38º - As Avaliações Periódicas dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório serão realizadas pelo chefe imediato no décimo segundo, no vigésimo quarto e no trigésimo terceiro mês, contados da data de início de exercício do servidor no cargo efetivo, devendo ocorrer a sua antecipação nos casos de férias do servidor.

Art. 39º - Ao término de cada Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório, deverá o chefe imediato dar ciência ao servidor da pontuação a ele atribuída.

Art. 40º - Caso não concorde com a pontuação, poderá o servidor apresentar pedido de reconsideração ao chefe imediato ou, na hipótese prevista no Art. 34º desta portaria, ao chefe mediato, em até 3 (três) dias da sua ciência, o qual deverá decidir em igual prazo.

Art. 41º - Nos impedimentos legais e temporários da chefia imediata, a avaliação será feita pela chefia mediata do servidor.

Art. 42º - No caso da pontuação atribuída ao servidor ser inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima da Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório, o servidor será reavaliado pela chefia imediata, no prazo de cinco dias.

Art. 43º - Efetivada a reavaliação, caberá a chefia mediata dar ciência ao servidor reavaliado da pontuação a ele atribuída.

Art. 44º - O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração ao chefe mediato, em até 3 (três) dias da sua ciência, caso não concorde com a pontuação a ele atribuída na reavaliação, o qual deverá decidir em igual prazo.

Art. 45º - Decorrido o prazo do pedido de reconsideração, a chefia mediata deverá encaminhar as Avaliações Periódicas dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório referentes à reavaliação à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 46º - O servidor avaliado com pontuação inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho no Estágio Probatório, contra o qual tenha sido encaminhada representação a DAF / NGP, propondo a instauração de Procedimento Especial de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório, que deverá ser imediatamente transferido, pela chefia mediata, para outra unidade da AGRU até a conclusão do processo.

Art. 47º - O disposto nesta portaria não afasta o dever da chefia imediata do Servidor em estágio probatório de representar perante a autoridade competente, para instauração de Procedimento Especial de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório, em razão do cometimento de falta disciplinar grave, onde sua responsabilidade será apurada, observados os dispositivos legais e regulamentares aplicados a espécie.

Art. 48º - A nomeação ou designação do servidor para, durante o período de estágio probatório, exercer cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do artigo 12 desta Portaria, não implica na sua automática aprovação no referido estágio, com a consequente aquisição de estabilidade e confirmação no cargo, devendo o servidor, para o alcance dessas finalidades, cumprir os requisitos estabelecidos na legislação vigente e na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 49º - Ao servidor em estágio probatório é vedado o afastamento para prestar serviço em outro órgão da administração municipal.

Art. 50º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas relacionadas à Avaliação Especial de Desempenho serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, que, se necessário, consultará o Diretor Presidente.

Art. 51º - O Diretor Presidente e a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório poderão expedir atos para implementar as disposições previstas nesta portaria.

Art. 52 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AIRTON TREVISAN

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos.

JOSÉ TITONELE

Diretor Administrativo e Financeiro

Anexo I – integrante da Portaria nº 014/2017/AGRU/DAF/NGP			
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE GUARULHOS - AGRU			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	[] Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho [] Revisão da Avaliação Periódica dos Requisitos de Desempenho		
AVALIADO			
NOME	MATRICULA		
INÍCIO DE EXERCÍCIO	TÉRMINO PREVISTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AVALIAÇÕES PERIÓDICAS PREVISTAS	
AVALIADOR (ES)			
NOME (S)	MATRICULA (S)		
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO			
ASPECTO/ FATOR	DESCRIÇÃO	CONCEITO	PONTUAÇÃO
QUALIDADE NO TRABALHO	Executar as atividades inerentes ao cargo de maneira compatível com a sua complexidade, cumprindo prazos e metas estabelecidas. Acompanhar e solucionar pendências.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Cooperar, demonstrando espírito crítico ou senso para melhoria de rotinas de trabalho. Apresentar propostas de melhoria para tomada de decisões. Assumir desafios e responsabilidades.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Cumprir com regularidade o horário de trabalho e a carga horária definidos para a função.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório

RESPEITO AOS PRECEITOS E NORMAS	Cumprir as regras estabelecidas no âmbito do setor. Proceder com respeito em relação a colegas e chefias.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
RESPONSABILIDADE	Executar corretamente as atividades pelas quais é responsável. Demonstrar percepção do impacto do seu trabalho sobre as demais atividades e a imagem da Instituição. Cumprir metas, prioridades e prazos.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
RELACIONAMENTO E CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO	Demonstrar maturidade e senso crítico nos momentos de pressão.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Utilizar adequadamente os equipamentos e instalações e zelar pela sua guarda, manutenção e conservação.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
APRESENTAÇÃO PESSOAL	Utilização de traje adequado, atitudes, gestos e vocabulário.	[] excelente [] bom [] regular [] insatisfatório
PONTUAÇÃO NA DIMENSÃO INDIVIDUAL			
Pontuação na dimensão individual da Avaliação de desempenho anual do exercício de _____			
PONTUAÇÃO TOTAL DESTA PERÍODO			
EVENTOS FUNCIONAIS NO PERÍODO DA AVALIAÇÃO			
REPREENSÕES	ADVERTÊNCIAS	FALTAS INJUSTIFICADAS	SUSPENSÕES (DIAS)
INTERRUPÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO			
DIAS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO			
CONCEITO CONSOLIDADO ATRIBUÍDO PELO (S) AVALIADOR (ES)			
CONCEITO [] APTO [] INAPTO	DATA E ASSINATURA SOBRE CARIMBO		
CIÊNCIA DO AVALIADO			
CIENTE [] concordo com a avaliação [] não concordo com a avaliação [] solicito reconsideração	MOTIVO DA DISCORDÂNCIA		
DATA E ASSINATURA SOBRE CARIMBO			
RECONSIDERAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA			
CONCEITO [] APTO [] INAPTO	DATA E ASSINATURA SOBRE CARIMBO		
RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO			

Anexo II - Integrante da Portaria nº 014/2017/AGRU/DAF/NGP

PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO				
ASPECTO/ FATOR	CONCEITO			
	EXCELENTE (200 Pontos)	BOM (150 pontos)	REGULAR (100 pontos)	INSATISFATÓRIO (50 Pontos)
QUALIDADE NO TRABALHO	Apresenta trabalhos de ótima qualidade; geralmente é cogitado para atividades urgentes ou de elevada importância.	Apresenta produtividade, com trabalhos de boa qualidade.	A qualidade e a produtividade do servidor oscilam, sendo ora razoáveis, ora insatisfatórias.	Apresenta trabalhos contendo imperfeições; apresenta dificuldades na execução dos trabalhos.
CAPACIDADE DE INICIATIVA	É criativo, demonstrando, ainda, alto grau de interesse; toma decisões, apresenta propostas e alternativas, de forma a aperfeiçoar o trabalho e as atribuições de sua unidade.	Apresenta propostas buscando soluções alternativas para a execução de atividades novas atribuídas à unidade.	Esporadicamente, apresenta iniciativa para lidar com situações rotineiras.	Requer constante acompanhamento na execução das atividades rotineiras.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Cumprir o horário e a carga horária estabelecidas, com pontualidade, e não apresenta ausências dentro do horário estabelecido.	Cumprir o horário e a carga horária estabelecidas, com pontualidade, e esforça-se para evitar ausências.	Apresenta dificuldade no cumprimento de horários e da carga horária estabelecidos.	Não cumpre o horário e a carga horária estabelecidos e necessita de constante cobrança para justificar a ausência.
RESPEITO AOS PRECITOS E NORMAS	Cumprir as regras estabelecidas e mantém ótimo relacionamento com superiores e colegas e se engaja harmoniosamente na equipe.	Procura, em geral, cumprir as regras estabelecidas, bem como cooperar com a equipe.	É relativamente cooperativo, porém, com frequência, se mantém alheio a um esforço conjunto; às vezes entra em conflito com colegas e com a chefia.	Tem dificuldade no cumprimento de ordem e regras, bem como em relacionar-se com a equipe e com a chefia.
RESPONSABILIDADE	É notavelmente responsável; executa com cuidado as atividades que lhe são atribuídas; cumpre metas e prazos estabelecidos, observando as prioridades das atividades.	Demonstra habilidade na execução das atividades rotineiras do setor.	Demonstra alguma habilidade na execução das atividades rotineiras do setor; não tem muita preocupação na guarda dos equipamentos e materiais que estão sob sua cautela.	Não executa as atividades com zelo; demonstra desconhecimento das atividades realizadas pelo setor; não se esforça em aperfeiçoar-se em sua área de atuação.
RELACIONAMENTO E CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO	Demonstra maturidade e imparcialidade em situações de conflito, é responsável, flexível em relação a ideias e valores, tratando com urbanidade a chefia, seus pares e a população.	Demonstra certo grau de maturidade para lidar com situações de conflito, agindo de forma responsável em relação a ideias e valores, tratando em sua maioria com urbanidade a chefia, seus pares e a população.	Demonstra dificuldade para lidar com situações de conflito, agindo de forma pouco responsável em relação a ideias, valores e o tratamento com a chefia, seus pares e a população.	Não consegue lidar com situações de conflito, agindo de forma irresponsável em relação a ideias, valores e o tratamento com a chefia, seus pares e a população.
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	É extremamente cuidadoso com equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los; nunca precisa ser cobrado em relação ao emprego, uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos em suas missões.	É cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma adequada, sem danificá-los; quase nunca é cobrado em relação ao emprego, uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos em suas missões.	Procura ser cuidadoso com os equipamentos e instalações; às vezes utiliza-os de forma inadequada, danificando-os; por vezes, precisa ser cobrado em relação ao emprego, uso adequado, conservação e manutenção do equipamento em suas missões.	Não demonstra ser cuidadoso com os materiais e instalações, utilizando-os de forma inadequada, danificando-os; é sempre cobrado em relação ao seu uso adequado, conservação e manutenção.

APRESENTAÇÃO PESSOAL	Apresenta-se de forma impecável, utilizando-se de vocabulário e gestos condizentes com a postura profissional.	Apresenta-se de forma condizente com a esperada, utilizando-se corretamente do vocabulário e gestos adequados à postura profissional.	Sua apresentação contém falhas; por vezes se utiliza de vocabulário inadequado, gestos não condizentes com a postura profissional e necessita de alguma orientação em relação ao uso e cuidado com a vestimenta.	Tem péssima apresentação, utiliza-se constantemente de vocabulário inadequado, apresenta gestos não condizentes com a postura profissional e descuido em relação à vestimenta.
----------------------	--	---	--	--

PORTARIA Nº 017/2017/ AGRU / DAF / NGP
AIRTON TREVISAN, Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos – AGRU, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, para que se desenvolvam com clareza, precisão e celeridade, observando os princípios Constitucionais; Considerando a necessidade de instituir uma Comissão de Apuração Preliminar para a realização de procedimento disciplinar de preparação e investigação de irregularidades, objetivando a averiguação dos fatos e responsabilidades dos servidores desta Agência.
RESOLVE:
 I – Constituir a Comissão de Apuração Preliminar desta Agência – CAP / AGRU, em caráter permanente, a qual atuará em procedimentos disciplinares de apuração preliminar instaurados no âmbito desta Agência.
 II – A CAP / AGRU terá a seguinte composição:
PRESIDENTE:
 - PAULO ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR, RF. 24, Diretor Jurídico.
MEMBROS:
 - MARIA LUIZA FARIA REZENDE BORGES, RF. 12, Analista de Suporte Administrativo.
 - EDINEI LUIZ, REF. 10, Analista de Suporte Administrativo.
 - JEFFERSON PEREIRA DA SILVA LEVY, REF. 19, Analista de Suporte Administrativo.
 III - Em caso de impedimento, o presidente será representado, supletivamente, por um dos membros da CAP, indicado pelo Senhor Presidente da AGRU.
 IV - A comissão deverá atuar com a presença do presidente, mais 02 (dois) membros.
 V - Os membros ora nomeados desempenharão as funções na Comissão sem prejuízo de suas atividades normais.
 VI – Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 VII - O prazo para apresentação do relatório conclusivo é de 20 (vinte) dias, eventual prorrogação dependerá de prévia autorização da autoridade competente, solicitada pelo Presidente.
 VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AIRTON TREVISAN
 Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume.

JOSÉ TITONELE
 Diretor Administrativo e Financeiro

IPREF

PORTARIA Nº 055/2017 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo inciso VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

E X O N E R A, a pedido, nos termos do artigo 64, inciso I da Lei 1429/1968, a senhora **MAYRA DE CÁSSIA SILVESTRE CESCION**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração “G”, SQC II, EVNI, REF 6, a contar de **10 de abril de 2017**.
 Guarulhos, 13 de abril de 2017.

Eduardo Kamei Yukisaki
 Presidente do IPREF

PORTARIA Nº 056/2017 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, item VII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público nº 01/2016-IPREF, devidamente homologado em 16/12/2016 e o que consta do processo nº 297/2017;
NOMEIA, face aprovação em concurso público, nos

termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1429/1968, o candidato **JAQUELINE ANTONIA DE SOUZA**, classificada em 6º lugar, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração “G”, SQC II, EVNI, REF 6, em vaga decorrente face a exoneração da servidora **MAYARA DE CÁSSIA SILVESTRE CESCION**, conforme Portaria 055/2017-IPREF.
 Guarulhos, 13 de abril de 2017.

Eduardo Kamei Yukisaki
 Presidente do IPREF

PORTARIA Nº 057/2017 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, item VII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público nº 01/2016-IPREF, devidamente homologado em 16/12/2016 e o que consta do processo nº 297/2017;

NOMEIA, face aprovação em concurso público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1429/1968, o candidato **RAPHAEL FREIRE SANTOS**, classificado em 7º lugar, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração “G”, SQC II, EVNI, REF 6, em vaga decorrente do acesso da servidora **SUELI FRANCISCO LOPES LEAL**.
 Guarulhos, 13 de abril de 2017.

Eduardo Kamei Yukisaki
 Presidente do IPREF

PORTARIA Nº 058/2017 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, item VII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público nº 01/2016-IPREF, devidamente homologado em 16/12/2016 e o que consta do processo nº 297/2017;

NOMEIA, face aprovação em concurso público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1429/1968, o candidato **RINALDO MORIMOTO**, classificado em 8º lugar, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração “G”, SQC II, EVNI, REF 6, em vaga decorrente do acesso do servidor **CARLOS EDUARDO LETÍZIO**.
 Guarulhos, 13 de abril de 2017.

Eduardo Kamei Yukisaki
 Presidente do IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 19 / 04 / 2017

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, CONVOCA os senhores Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes e os membros do Conselho Fiscal para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a realizar-se em 19 de abril de 2017, quarta-feira, às 8h30 em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, no Auditório do IPREF - Rua do Rosário, 226, 3º andar - Vila Camargos, Guarulhos, São Paulo, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. **Leitura e aprovação da pauta do dia;**
2. **Apresentação e deliberação do Balancete do mês de fevereiro/2017 e**
3. **Demais assuntos pertinentes ao Conselho Administrativo e ao IPREF.**

Guarulhos, 12 de abril de 2017.
MARILENE APARECIDA CADINA
 Presidente do Conselho Administrativo

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos toma público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 31 de março de 2017, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h



DEFESA CIVIL

Em permanente estado de alerta para ações e enfrentamento de situações de emergência.

Disque 199